



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**PAULO ERNANI MIRANDA ORTEGAL**  
Secretário Municipal de Governo

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E  
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo**

**LEI N° 10.395 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

*Denomina Praça localizada entre as Ruas JAV-03, com JAV-10 e JAV-08, no Residencial Alphaville, Praça Antônio Deodato Alves.*

**O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica a praça situada entre as ruas JAV-03, JAV-10 e JAV-08, no Residencial Alphaville, denominada Praça Antônio Deodato Alves.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**



**LEI N° 10.396 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

*Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Inter” e dá outras providências.*

**O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia o evento “Inter” a ser realizado no mês de junho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**LEI N° 10.397 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

*Institui o Dia Municipal do Criador de Nelore no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia.*

**O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Criador de Nelore no Calendário Oficial de Eventos do Município de Goiânia, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

**Art. 2º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO**  
**Presidente**

**DECRETO N° 2337, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar FERNANDO ZAFALÃO, matrícula nº 1367188, CPF nº. 598.828.911-87**, do cargo em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo e Transporte, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, daquela Agência, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



## PREFEITURA DE GOIÂNIA

### Gabinete do Prefeito

#### **DECRETO N° 2338, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar SANDRO FERREIRA LOPES REZENDE**, matrícula nº  
**1402480**, CPF nº 839.150.601-00, do cargo em comissão, de *Gerente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **nomeá-lo** para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Apoio Administrativo e Transporte, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, daquela Agência, **tudo a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2339, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE exonerar IRAIDES CALIXTO DE PINA CARNEIRO**, matrícula nº.  
**1408267-01**, CPF nº. 010.842.201-13, do cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, símbolo CDI-I*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO N° 2340, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JESSIKA ALINY NESTOR SILVA**, CPF nº. 701.436.001-92, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenadora Geral do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir desta data**.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**



**DECRETO LEGISLATIVO N° 031  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

*Institui a Frente Parlamentar do Parque Tecnológico de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E PROMULGA O  
SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Institui no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia a Frente Parlamentar do Parque Tecnológico de Goiânia.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar do Parque Tecnológico de Goiânia será composta pelos vereadores que a ela aderirem, por integrantes indicados pelos partidos políticos com representação nesta Casa, e por representantes de instituições e sociedade civil organizada.

**Parágrafo único.** Os cargos de Presidente e Vice-Presidente serão compostos, respectivamente, pelos vereadores que a esse instrumento subscrevem.

**Art. 3º** Compete a Frente Parlamentar do Parque Tecnológico de Goiânia:

**I** – propor ações de acompanhamento para o pleno desenvolvimento do Parque Tecnológico de Goiânia;

**II** – realizar reuniões, seminários, audiências públicas e demais atividades com especialistas, instituições de ensino, outros órgãos governamentais e sociedade civil organizada, visando promover o desenvolvimento do Parque Tecnológico na cidade de Goiânia, atraindo empresas do setor e fomentando a pesquisa e desenvolvimento.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,**  
aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

**Ver. ROMÁRIO POLICARPO  
Presidente**

**PORTARIA N.º 065/2019**

“Informa sobre o procedimento de inscrição de lotes.”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista na Lei Complementar nº. 276/2015, o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016, Lei Federal nº. 13.465/2017, Lei nº. 10.231/2018, e ainda, o contido no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 2.869, de 26 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Iniciam-se a partir de 02 de outubro do corrente ano o recadastramento habitacional que fará parte da seleção de doação de lotes.

**Art. 2º.** Os interessados devem comparecer ao Paço Municipal portando a seguinte documentação:

- Carteira de identidade e CPF;
- Certidão de casamento ou escritura pública de união estável, quando for o caso;
- Certidão de casamento com averbação do óbito, quando for viúvo (a);
- Certidão de casamento com averbação do divórcio ou dissolução da união estável, quando for o caso;
- Certidão de nascimento de todos os filhos (as);
- Comprovante de renda familiar de 0 (zero) a 5 (cinco) salários mínimos;
- Comprovante de residência fixa no município, no mínimo por 5 (cinco) anos;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2019.

**HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

## **EDITAL DE INTIMAÇÃO N° 003/2018-CEPROL**

Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 13 da Lei Complementar n° 288/2016, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados e intimados da Decisão de Primeira Instância a recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, os débitos lançados, acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos de irregularidades e/ou autos de infração, 3 (três) dias após a data de sua publicação deste Edital. Procurar na **Loja Atende Fácil**, sediada na Av. Cerrado, nº 999, Park Lozandes, nesta capital, sob pena de inscrição dos débitos no CADIN – MUNICIPAL, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO DE TÍTULOS e na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CENTRO DE PREPARO E CONTROLE PROCESSUAL DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA**, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

**Alice Alves Pereira**  
Chefe do Centro de Preparo e Controle Processual

**Frederico Augusto França Marques**  
Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia

Av.do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-Go  
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3343



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

Nº	NOME	PROCESSO	AUTO	CAE/IPTU	CPF/CNPJ
001	A CASA REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS DE	66341747	2016-1753	227.259-8	07.960.745/0001-41
002	A F DA SILVA CABELEIREIROS	60095051	2014-1641	155.986-9	346.020.090.001-26
003	A SEMPRE LIMPA LTDA. ME	66332365	2016-1496	299.485-2	03.867.183/0001-35
004	A. DA SILVA DE ANDRADE – ANDRADE REPRESENTAÇÕES EI	66380149	2016-5592	348.726-1	17.780.171/0001-83
005	A8000 LOGISTICA DISTRIBUIÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTD	69085059	2015-0228	306.493-1	13871580000134
006	ADALTO PEREIRA DOS SANTOS	66328562	2016-1116	276.138-6	943.786.811-53
007	ADAUTO CAETANO BEZERRA	60092966	2014-1432	255.076-8	795.100.351-49
008	ADELVISTO FERREIRA DIAS	66333531	2016-0244	302.709-0	004.964.021-61
009	ADMINISTRADORA DE CREDITOS VERBO LTDA.	66373347	2016-4912	301.925-1	08.660.972/0001-14
010	ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES	60086290	2014-770	256.341-1	730.611.401-82
011	ADRIANA DEALMEIDABARBOSA	60094047	2014-1540	258.861-7	39364682149
012	ADRIANA MARIA DE MELO	60092940	2014-1430	213.414-4	758.451.131-72
013	ADRIANO DA SILVA SOUSA	60125279	2014-4642	211.947-1	624.301.811-34
014	AFIF DIRANE	60092648	2014-1400	14.863-6	288810104
015	AGILE REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA - ME	66380505	2016-5628	352.792-1	18.071.694/0001-13
016	AGLAURICI FERREIRA FERNANDES	60091889	2014-1324	249.264-4	211.954.012-8
017	AGMAR FERREIRA DA SILVA	60093261	2014-1462	28.054-2	301.457.671-91
018	AILTON ALVES CHAGAS	66340571	2016-1636	190.139-7	03.021.066/0001-56
019	AILTON RODRIGUES AMANDIO	60090572	2014-1194	245.346-0	923.804.921-15
020	AJ CAMINHÓES LTDA.	66363660	2016-3944	246.885-9	00.204.502/0001-34
021	ALBERTO SILVEIRA	60091307	2014-1266	224.537-1	806.130.808-82
022	ALCANTARA & LEÃO LTDA.	64325850	2015-1655	251.651-9	9.688.395/0001-31
023	ALESSANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60116083	2014-3733	243.127-0	533674131
024	ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	60091355	2014-1272	249.233-4	184.403.014-8
025	ALESSANDRO NUNES DA SILVA	60093415	2014-1477	229.682-9	1684238129
026	ALEXANDRE DE SOUZA BRITTO	66334732	2016-364	272.377-8	982.657.411-20
027	AMAR REPRESENTAÇÕES LTDA.	66350631	2016-2642	237.549-4	08.898.715/0001-15
028	AMARAL RUIZ REPRESENTAÇÕES LTDA.	66371492	2016-4727	291.474-3	07.345.795/0001-19
029	AMBIENTE MOVEIS & DECORAÇÃO LTDA.	66331610	2016-1421	327.897-2	15.458.889/0001-22
030	ANA CLAUDIA PEREIRA SANTANA	66364500	2016-4028	262.454-0	013.260.861-89
031	ANA FLAVIA DE ASSIS LOBO CAETANO	60101485	2014-2281	189.976-7	556.783.861-15
032	ANADIR ANTONIA DA SILVA	60091234	2014-1259	909.104-0	211.510.671-72
033	ANDRE DE ASSIS NOGUEIRA	60085510	2014-0693	248.879-5	4344435656
034	ANDRE GUARIZI	66380351	2016-5613	349.280-1	261.438.868-40
035	ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA	60092214	2014-1357	249.282-2	426.859.661-53
036	ANDRE LUIZ DA SILVA	60090874	2014-1224	210.152-1	704.166.561-53
037	ANDRE LUIZ MESQUITA	60106592	2014-2791	233.651-0	79396119172
038	ANDREIA BORGES ROCHA	60091790	2014-1315	225.354-2	777180111
039	ANDREIA GONCALVES SAMPAIO	66351751	2016-2754	308.445-0	643.428.911-15
040	ANDRESSA CARVALHO FERREIRA	60088110	2014-0949	225.174-4	89716930100
041	ANELIZA RIBEIRO DA SILVA	66331733	2016-1433	170.824-4	04.064.181/0001-70
042	ANIMA PUBLICIDADE LTDA	66343669	2016-1945	120.369-1	01.565.441/0001-01
043	ANNA COM.REPRESENTAÇÕES LTDA.	66358976	2016-3475	169.039-6	04.226.396/0001-40
044	ARAGUAIA COPIAS LTDA	60093172	2014-1453	228.102-3	80.39305/0001-19



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

045	ARAGUAIA TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	66338789	2016-769	339.146-9	09.446.291/0001-10
046	ARAÚJO ORNELAS & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	66355616	2016-3140	151.131-9	03.201.989/0001-90
047	ARGO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	66375871	2016-5165	314.207-8	04.312.709/0001-83
048	ARLAN JOSÉ GOMES	60087539	2014-892	191.663-7	441.650.721-68
049	ARLEI GOMES DE ANDRADE	60126381	2014-4753	240.854-6	37056514120
050	ARPIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	66329500	2016-1210	234.412-2	08.826.152/0001-50
051	ARQUITETURAL LTDA.	66329313	2016-1191	195.310-9	05.578.231/0001-09
052	ARTCALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	66353346	2016-2913	140.903-4	02.475.715/0001-26
053	ARTE COPIADORA LTDA.	60089931	2014-1130	76.488-4	26.668.103/0001-18
054	ARTHUR ANTUNES OLIVEIRA SILVA	60119660	2014-4086	231.456-8	1127673114
055	ATAIR CORREIA BRAGA	66345939	2016-2172	214.552-9	309.693.601-34
056	AUTO ELETRICA E BATERIAS T7 LTDA.	66337081	2016-0599	173.377-1	04.481.582/0001-26
057	AUTO GYN LTDA.	66335682	2016-0459	225.170-1	07.826.026/0001-32
058	AUTO PADRÃO LTDA.	60111481	2014-3276	134.187-1	21.517.470/0001-76
059	BENEDITO ANTONIO MARQUES	60093253	2014-1461	27.902-1	122.490.171-15
060	BIANKARLA SANTOS BARBARA	60118370	2014-3960	226.963-5	925.391.301-00
061	BOA VENTURA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA.	71589650	2017-1117	261.019-1	10617137000143
062	BRUNO CÉSAR ALVES DE MORAES	60086117	2014-0752	179.098-6	5683793149
063	C & D AVANT MOTOS LTDA	66350207	2016-2599	318.066-2	14.760.861/0001-82
064	C. A. DA SILVA REFRIGERAÇÃO	66354229	2016-3001	321.669-1	14.765.274/0001-86
065	C. V. DE MOURA EIRELI - ME	66383148	2016-5892	366.644-1	19.498.269/0001-78
066	CABRAL S TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME	66364607	2016-4038	262.680-2	10.582.747/0001-59
067	CAMIILA DE OLIVEIRA SANTOS	66345742	2016-2153	299.895-5	041.313.791-04
068	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA	66331032	2016-1363	326.573-0	004.973271-47
069	CARLOS CÉSAR ANDRADE E SILVA	60092567	2014-1392	252.609-3	1994566159
070	CARLOS DE OLIVEIRA RESIO	66365786	2016-4156	265.827-5	894.675.231-91
071	CARLUCIO MOURA LEAO	66354296	2016-3008	144.929-1	375.685.311-04
072	CARNEIRO E COSTA REPRESENTAÇÕES LTDA.	66345319	2016-2110	130.499-2	01.907.962/0001-91
073	CAROLINA CARRILHO MONTEIRO DA CUNHA	60092184	2014-1354	191.671-8	775.746.301-78
074	CASSIMILDO FERREIRA DIAS	60123446	2014-4461	227.508-8	20647360500
075	CD CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.	66351629	2016-2741	215.333-5	04.914.192/0001-00
076	CELIO LOURENCO MATIAS	66330648	2016-1324	99.329-8	37.840.808/0001-97
077	CELLTRON ENGENHARIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	66383342	2016-5912	367.911-1	05.983.356/0001-06
078	CELY VIEIRA DA COSTA ALVES	60092931	2014-1429	194.113-5	57389675187
079	CESAR PAULO TEIXEIRA	60123110	2014-4428	148.117-7	196.027.901-72
080	CEZAR RAMAIANA DA SILVA FILHO	60093148	2014-1450	249.344-6	87503905115
081	CHARLES DIAS RODRIGUES	66352145	2016-2793	271.378-0	794.001591-53
082	CHARLES MAX NOGUEIRA	60100934	2014-2227	179.989-4	36027111100
083	CHESS PROPAGANDA LTDA.	66376753	2016-5253	323.646-3	15.175.079/0001-69
084	CICERA CARMINO LEITE	60094063	2014-1542	221.843-7	664.924.911-49
085	CINESE – CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA E QUALIDADE	66358101	2016-3388	240.961-5	09.167.488/0001-10
086	CINTHIA LOPES GONÇALVES	66329585	2016-1218	370.738-5	028.300.371-54
087	CK PROPAGANDA E MARKETING LTDA.	66364097	2016-3987	260.648-8	10.640.909/0001-68
088	CLAITON ALVES DA SILVA	66360709	2016-3648	200.798-3	859.634.101-34
089	CLAUDIA CRUVINEL CAMARA	60091811	2014-1317	232.755-4	431.927.341-91
090	CLEBER OLIVEIRA BARBOSA	60092729	2014-1408	242.522-1	788.128.361-00
091	CLEBER VIDAL PEREIRA	66352412	2016-2820	136.340-9	791.899.891-4
092	CLEBERSON PEREIRA DA SILVA	60093989	2014-1534	221.837-2	835.913.111-20
093	CLEUZETE GOMESDE OLIVEIRA MELO	60093113	2014-1447	189.639-3	27822800159



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

094	CLINICA SAN VITOR LTDA	66356876	2016-3266	158.317-4	03.243.053/0001-21
095	COMERCIAL DE PAPEIS MAXIMO LTDA	66350045	2016-2583	190.849-9	05.280.120/0001-03
096	CONCEITO MULTI SERVICE ENCOMENDAS LTDA.	66347141	2016-2293	254.488-1	10.323.150/0001-90
097	CONEXAO SERVICE ENGENHARIA DE CONSTRUÇOES E INSTAL.	66339181	2016-0809	339.174-4	16.984.666/0001-61
098	CONSTUTORA MONIO SS LTDA	66369617	2016-4539	279.671-6	10.764.984/0001-30
099	COPSTRAN COOPERATIVA DOS PSICÓLOGOS CREDENCIADOS DO DETRAN	70210428	2016-6253	108.594-8	789476/0001-53
100	CORPORALLE OFICINA DE ESTETICA LTDA	66376401	2016-5218	315.709-1	862.541.031-68
101	CRISTIANE ALVES DA ROCHA THUNNER	60085463	2014-0688	209.398-7	474803600
102	CRISTIANO FRANCISCO DE AZEVEDO	64002929	2015-0634	251.323-4	688.594.731-87
103	DALRONN TRANSPOSTES E LOGÍSTICA LTDA.	66350452	2016-2624	231.052-1	04.752.474/0001-40
104	DALTON EGIDIO BATISTA DE CARVALHO	60093237	2014-1459	224.104-8	391.801.401-06
105	DAMIAO FAUSTINO DA SILVA	60107696	2014-2899	239.836-2	63242328391
106	DANIEL DOS ANJOS GONÇALVES	60144559	2014-6566	269.569-3	397.498.848-33
107	DANIEL MATTOS MARTINS	60093814	2014-1517	242.566-1	1134713193
108	DANIEL MESSAC DE MORAIS	60090807	2014-1217	84.969-3	273.852.211-49
109	DANIELA GOUBEIA ANDRADE CHAVES	60092320	2014-1368	225.385-2	80860524191
110	DANUZA CORREA DA S ILVA	60122571	2014-4374	231.533-5	950.831031-68
111	DAYAN CARVALHO FRAZÃO	66374483	2016-5026	305.718-6	527.216.981-68
112	DEBORA GIOVANELLA	66347320	2016-2311	258.034-9	10.556.360/0001-28
113	DEIVID BORBA DE SOUZA ME	66378764	2016-5454	335.702-3	15.767.894/0001-17
114	DENISE GODOI DE BRITO	66344525	2016-2031	226.280-0	852.936.521-68
115	DESPACHANTE FELIPE LTDA.	60091391	2014-1275	189.517-6	5066043/0001-93
116	DEVAIR DIAS SOUTO	66333965	2016-287	251.847-3	09.646.889/0001-53
117	DIEGO ANTÔNIO FEITOSA CRUVINEL	66381765	2016-5754	361.295-3	007.110.951-08
118	DIEGO LEONARDO DA SILVA	66370763	2016-4654	284.493-1	008.487.761-86
119	DIEILLI RIBEIRO AGUIAR	60094241	2014-1560	252.737-5	1347914102
120	DIGITAL BROADCAST LTDA.	66334902	2016-0381	242.091-0	08.934.609/0001-40
121	DIogo DA MATA DE MORAIS DA SILVA	66366740	2016-4252	268.201-1	022.281.821-25
122	DIVINA MACHADO DE ATAIDE	60093792	2014-1515	229.719-1	61087173
123	DIVINA NASCIMENTO DE PAULA	60092354	2014-1371	227.343-8	129.475.712-15
124	DIVINO SOARES BORGES	60094144	2014-1550	45.006-5	967984/0001-84
125	DORIVAL FRANCISCO DE OLIVEIRA	60092583	2014-1394	13.928-9	01.642.354/0003-64
126	E & M INFORMATICA LTDA	66366961	2016-4274	268.841-7	11.070.507/0001-38
127	E MACHADO CAVALCANTE & CIA LTDA	66417662	2016-0186	194.451-7	05.529.311/0001-66
128	EDEIR RODRIGUES DE SIQUEIRA	60093369	2014-1472	234.178-6	82469156149
129	EDILENE DE CASTRO BARROS CARVALHO	66351963	2016-2775	134.395-5	290.676.851-00
130	EDIMAR RODRIGUES DE MORAIS	66366332	2016-4211	267.134-4	450.353342-87
131	EDIPO JONATASMRODRIGUES	66383580	2016-5936	372.997-4	743.962.501-34
132	EDMILSON CAETANO ROCHA	60093423	2014-1478	247.824-2	56094655168
133	EDMILSON PIMENTEL JOSE DA SILVA	66360687	2016-3646	200.686-3	613.397.841-49
134	EDSON CARLOS ALVES	66358402	2016-3418	261.054-1	771.513.561-53
135	EDUARDO DAMASCENO	66363511	2016-3929	245.609-5	224.458.138-16
136	EDUARDO SOUZA DA SILVA	66385175	2016-6095	387.920-8	018.441.851-84
137	ELIANE PORTO MORAIS FERREIRA	60087920	2014-0930	259.297-5	613.087.651-34
138	ELIAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	64008366	2015-1166	188.307-0	5282276/0001-23
139	ELIAS FERREIRA DE SOUZA – O LAVAJATO	60091161	2014-1252	225.301-1	002.667.431-96
140	ELIEBER DE JESUS SILVA	66353468	2016-2895	347.031-8	884.975.001-30
141	ELIENE BENICIO DA SILVA	60092877	2014-1423	252.640-9	86418734149



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

142	ELISANGELA ALVES SANTANA DE ANDRADE	60092788	2014-1414	249.311-1	560.977.861-15
143	ELITON ISRAEL PEREIRA	66338011	2016-0692	335.653-1	046.693.176-01
144	ELIVAN SOUSA DE MELO	60084882	2014-0631	247.235-1	935.074.101-68
145	ELIZABETH RODRIGUES SIMOES	60101884	2014-2321	105.924-6	145.030.931-34
146	ELIZANGELA DA CRUZ SANTOS	60107122	2014-2843	214.314-3	691.939.241-00
147	ELLINGTON MACHADO DE PAULA	66373398	2016-4917	302.025-8	019.292.181-92
148	ELVIO FLORIANO DOS SANTOS	66378373	2016-5415	333.635-2	944.108.101-97
149	ELVIS JOSÉ DOS REIS	60140570	2014-6168	221.311-7	48570800100
150	EMILIO VELOSO DO CARMO	60093750	2014-1511	197.543-9	1799002187
151	EMIVAN RODRIGUES COSTA	60110590	2014-3186	244.614-6	1378284119
152	ENERVERDE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	79213748	2018-0029	75001000010008	07.298.688/0001-87
153	ENGELP CONSTRUTORA LTDA.	66363694	2016-3947	247.105-1	09.411.895/0001-21
154	ENOCH ALDINO BORGES	60091706	2014-1306	232.746-5	549.725.901-49
155	ERICO MARCELO RODRIGUES VIRGONALTO	60123551	2014-4471	251.118-5	380.387.901-97
156	ERYKA BARBOSA LOLAREVISCHY	60087733	2014-0911	245.337-1	221559108
157	ESTEVÃO DE SOUZA DINIZ	66342085	2016-1787	349.015-7	011.474.031-39
158	EURIPEDES DONIZETE DO NASCIMENTO	66355403	2016-3119	150.336-7	271.228.321-04
159	EURIPEDES RAMOS CARVALHO	66351017	2016-2680	231.106-2	532.340.571-68
160	FABIA CHRISTINA VIEIRA DA PAIXÃO	60140758	2014-6186	227.974-6	98877801115
161	FABIO BENJAMIM MONTEIRO BATISTA ALVES	60090998	2014-1235	86.419-6	47936339604
162	FABIO DA SILVA MATOS	60094781	2014-1614	172.882-2	95888810134
163	FABIO L'EQUIPE CENTRO DE BELEZA LTDA.	60093440	2014-1480	195.040-1	5265355/0001-26
164	FABRICIO CORONHA DE PAULA	60102287	2014-2360	207.757-4	589.579.101-82
165	FABRICIO RODRIGUES ARAUJO	66366308	2016-4208	267.077-1	698.683.101-30
166	FACRICA ALVES BARBOSA	66368319	2016-4409	272.084-1	998.665.441-68
167	FARIA E BRETAS LTDA.	60088730	2014-1011	58.918-7	2183762000104
168	FEDERAL COM. E ESTACIONAMENTODEVEÍCULOS LTDA.	60091340	2014-1270	91.389-8	37364452/0001-62
169	FERNANDA ROSA GRILLO	60091013	2014-1237	86.995-3	46671870187
170	FERNANDO FRANCISCO MENDANHA	66347541	2016-2333	336.924-2	803.519.801-72
171	FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	60092095	2014-1345	229.608-1	776736116
172	FINESSY CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA.	66361535	2016-3731	211.050-4	05.356.193/0001-31
173	FLAVIA LAGO DE OLIVEIRA	60092168	2014-1352	238.963-0	952.100.671-49
174	FLAVIO CLEITON RIOS	66371921	2016-4770	305.248-6	801.614.211-72
175	FLAVIO LOURENÇO MORAIS	66334724	2016-363	174.210-8	767.110.211-34
176	FORLAN REDE OFFICE LTDA. ME	66378578	2016-5435	334.967-5	15.313.601/0001-21
177	FORTELUX PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. ME	66382427	2016-5820	363.717-4	19.254.755/0001-40
178	FRANCISCO MANOEL LEAL	60098123	2014-1948	170.526-1	6110630187
179	FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA	66359000	2016-3478	169.123-6	049.956.941-53
180	FRANKSUEL SILVA DE ARAÚJO	60090742	2014-1211	260.735-2	3126004105
181	G. R. FERREIRA	60092249	2014-1360	138.930-0	2430496/0001-69
182	GASPAR LUIZ MARTINS	60093997	2014-1535	42.124-3	10111506115
183	GASTOR JUNIOR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.	66368505	2016-4428	272.398-0	11.204.402/0001-24
184	GEANE CERQUEIRA ALVIM	60092435	2014-1379	255.046-6	36511943291
185	GENILDO ABREU GOMES	66338312	2016-0722	287.143-2	12.252.195/0001-46
186	GENIVAL CARLOS DOS SANTOS	60088209	2014-958	232.443-1	760.515.951-04
187	GERALDA DA PIEDADE VIANA	60093555	2014-1491	32.590-2	19038364172
188	GERALDO APARECIDO DA SILVA	60092427	2014-1378	232.803-8	26221187168
189	GERALDO INACIO DA SILVA	60091129	2014-1248	88.399-9	23372672100
190	GET TELECOM LTDA. ME	72541065	2017-1107	298.575-6	4806082/0001-17
191	GILBERTO GONCALVES CONSTANTINO	60092460	2014-1382	211.778-9	828.242.231-20



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

192	GIRLANE MARIA NICOLAU	60094292	2014-1565	213.524-8	515.203.891-91
193	GLOBAL CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	66329283	2016-1188	088.969-5	37.835.030/0001-28
194	GOIAS METAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	60093091	2014-1445	25.108-9	2921492/0001-83
195	GOLDEN DRAGONS REPRESENTACOES LTDA ME	71677419	2017-1263	329.200-2	14.915.401/0001-86
196	GOLDEN DRAGONS REPRESENTACOES LTDA ME	66352803	2016-2859	329.200-2	14.915.401/0001-86
197	GUILHERME BRAGA VALENTE	64007769	2015-1107	289.453-1	85862797149
198	GUSTAVO DE AZEVEDO ARAÚJO	60091196	2014-1255	249.212-1	671918192
199	HD SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA ME	66374441	2016-5022	305.662-7	26.721.928/0001-59
200	HELEN DAYANE DE ARAUJO MORAES	60119317	2014-4052	250.905-9	09.394.106/0001-91
201	HELENA TEIXEIRA FALEIRO	60100861	2014-2220	103.168-6	15874656120
202	HELIO FERREIRA DOS SANTOS	60125830	2014-4698	158.036-2	51089556187
203	HELVIO DE PAULA CARDOSO	60092982	2014-1434	207.163-0	532.873..91-68
204	HGO – HOSPITAL GOIANO DE ONCOLOGIA LTDA.	68570158	2016-6277	173.516-0	4363085/0001-23
205	HM4 CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTD	66381412	2016-5719	359.678-8	18.850.673/0001-04
206	HODABIO BORGES DE ALMEIDA	60124043	2014-4520	215.573-7	641.266.761-04
207	HUGO CABRAL DA SILVA	60133549	2014-5465	200.893-9	806.364.971-00
208	HYGINO RODRIGUES SARKIS	60092150	2014-1351	187.451-9	47276517187
209	ISELENE MARIA DE BRITO	60091226	2014-1258	259.583-4	626.160.561-00
210	ISILDA LAURINDA AMARAL	60093032	2014-1439	189.635-0	805.789.008-82
211	ITAMAR SOARES DE CIRQUEIRA	60092494	2014-1385	12.020-0	039.088.361-15
212	J & S PUBLICIDADES ARTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.	60135151	2014-5626	203.354-2	5886219000153
213	JADSON GAMA DOS SANTOS	60094187	2014-1554	239.112-0	62269640578
214	JAMIL CANDIDO DE CARVALHO	60092702	2015-1406	16.215-9	6025986134
215	JBR PUBLICIDADE LTDA.	60125261	2014-4641	155.572-3	3457510/0001-80
216	JEAN MICHELE FRANCISCO CAMPOS	60093687	2014-1504	228.104-1	813.032.381-87
217	JOÃO BATISTA DO PRADO	66350029	2016/2581	57.308-6	055.869.502-78
218	JOÃO FERREIRA DA SILVA JUNIO	60091803	2014-1316	96.494-8	7438966100
219	JOÃO GARCIA REBOUÇAS	60090823	2014-1219	110.151-1	561.019.215-3
220	JOAO SOICHIRO MAKISHI	66355217	2016-3100	289.237-5	006.837.381-35
221	JOELMA CHAVES SARAIVA	60093491	2014-1485	252.677-8	423.554.432-20
222	JOELMA FERREIRA BORGES	60092851	2014-1421	161.038-4	90411250191
223	JOELSON BARROS FIGUEIREDO	60137854	2014-5896	211.995-1	781.224.901-82
224	JORDANA BARALE GARCIA DE SOUSA	60093105	2014-1446	256.698-2	92221874153
225	JOSE AMERICo GOMIDES DE SOUSA	66362761	2016-3854	220.610-2	804.760.311-68
226	JOSÉ CAMILO SOBRINHO	66350550	2016-2634	47.883-0	087.758.771-04
227	JOSÉ CARLOS VIANA	60094306	2014-1566	47.895-4	19392257104
228	JOSÉ CORREIA NETTO	60091781	2014-1314	96.384-4	13847428-16
229	JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA	60092303	2014-1366	238.974-6	6094082168
230	JOSÉ ORIOLANDO MONTEIRO FILHO	60093296	2014-1465	181.423-0	19465149187
231	JOSE RALPH & MAURA FERNANDA LTDA	60092893	2014-1425	195.001-0	5426562/0001-15
232	JOSUÉ HOLANDA DE FREITAS	60099804	2014-2115	101.030-1	41000900134
233	JUAREZ MARQUES DE OLIVEIRA NETO	64011669	2015-1490	280.444-1	695631791-53
234	JULIANA MENEGHELO	66338827	2016-773	234.096-8	843.071.701-30
235	JULIANO DEZAN DO NASCIMENTO	60092532	2014-1389	227.836-7	7684288/0001-00
236	JULIO CESAR FRANCISCO VARDI	60132917	2014-5402	200.149-7	130.994.138-60
237	KATY SECURATO	60141363	2014-6247	238.067-6	9478971867
238	KELLY MARQUES	60101469	2014-2279	170.879-1	479.003.421-68
239	KELLY MONTEIRO DA SILVA	60085668	2014-0708	252.228-4	002.034.451-12
240	KENEDDY DA SILVA CORREIA	60092397	2014-1375	164.297-9	556.760.221-91
241	KNOW HOW EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA. - ME	66328171	2016-954-9	221.954-9	07.600.192/0001-16



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

242	LAND-ROWER FLORENCIO DA SILVA	66334571	2016-0348	301.456-8	001.850.671-23
243	LARISSA REGINA DE SOUSA	66340767	2016-1655	317.378-1	005.769.401-00
244	LARISSA SOARES GOMES	66369099	2016-4487	273.699-3	007.595.611-09
245	LAURA DRUMOND DEMAZEREDO COUTINHO	64003054	2015-647	221.980-8	719.610.111-15
246	LAVA RÁPIDO SHOW DE BOLALTDA.	66369714	2016-4549	280.414-1	11.752.249/0001-70
247	LAVAJATO BOA VISÃO LTDA.	66365671	2016-4145	265.689-2	10.654.635/0001-66
248	LAVAJATO E LANCHONETE ARENA INN LTDA	66368131	2016-4391	271.788-3	11.256.002/0001-62
249	LAVAJATO TROPICAL LTDA.	66351513	2016-2730	215.321-1	07.074.968/0001-01
250	LÁZARO DE ALMEIDA BARBOSA	60095019	2014-1637	247.948-6	194.248.331-72
251	LAZARO VAZ DA SILVA	64004611	2015-0800	114.436-7	34753397149
252	LEANDRO ROBERTO MEDEIROS DE FARIAS	66377482	2016-5326	326.125-5	018.315.861-00
253	LEOCINEI CLAUDIO BARBOSA	66375587	2016-5136	312.879-2	955.851.091-20
254	LEONARDO LUIZ DA SILVA	66350746	2016-2653	346.982-4	972.316.811-15
255	LEUSMAR ROSA DOS SANTOS	66383962	2016-5974	376.872-4	880.474.901-68
256	LGG SANTOS	60100756	2014-2209	181.763-9	4789738/0001-30
257	LIANA BATISTA HASSEL MENDES	66364534	2016-4031	262.483-4	974.519.755-68
258	LIGIA FEITOSA DE ANDRADE	66338801	2016-771	229.601-2	727.879.451=04
259	LILIANE RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA	66346013	2016-2180	345.583-1	018.361.281-77
260	LINDOMAR SALES MIRANDA	66357741	2016-3352	349.779-8	394.161.781-87
261	LIS CAROLINNE LEMOS	64011049	2015-1429	273.184-3	1973333112
262	LOURDES DE SOUZA CAMPOS	60092745	2014-1410	17.956-6	3664910168
263	LOYDE DE OLIVEIRA	66377644	2016-5342	326.733-4	031.372.411-38
264	LUCAS CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E CONTÁBIL LTDA	64009044	2015-1233	220.854-7	07.525.129/0001-62
265	LUCAS DE PÁDUA XAVIER	66367061	2016-4284	269.126-4	011.408.431-92
266	LUCAS LEONARDO MACIEL RAMOS	66381641	2016-5742	360.766-6	009.432.081-06
267	LUCAS MIRANDA DE SOUSA JUNIOR	66360458	2016-3623	352.112-5	042.887.971-36
268	LUCAS RODRIGUES DE LIMA	60091358	2014-1271	228.330-1	92053947187
269	LUCENI VAZ	66332977	2016-1556	343.502-4	515.182.871-15
270	LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	60126453	2014-4760	160.146-6	30183006100
271	LUCIANO DE OLIVEIRA CAMPOS	60092753	2014-1411	239.017-5	71231480106
272	LUCIANO PEREIRA BATISTA ALVES	66380076	2016-5585	348.126-3	870.493.251-04
273	LUCIEDE BATISTA RAMOS	60089710	2014-1108	254.904-2	10.378.658/0001-95
274	LUCIENE KELLE DE ANDRADE OLIVEIRA	66333558	2016-246	330.801-4	717.183.541-34
275	LUCIENE PEREIRA NEVES	66336816	2016-572	70.576-4	276.852.921-49
276	LUCINEIDY JOVINA PEREIRA DOS SANTOS	66699064	2016-0044	228.713-7	8156193/0001-86
277	LUCIO WESLEY CAVALCANTE	66359263	2016-3504	278.748-2	925.904.891-53
278	LUCIVALDO PEIXOTO MIRANDA	66367185	2016-4296	269.423-9	991.897.981-04
279	LUFA LUMINOSOS E FAIXADAS NACIONAL LTDA.	60093474	2014-1483	30.462-1	31393000109
280	LUIS EDUARDO CARDOSO DE SOUSA	64011651	2015-1489	279.943-1	405.023.413-00
281	LUIS SÉRGIO DE AQUINO MOURA	60097691	2014-1905	90.058-3	219.501.801-15
282	LUIZ CLAUDIO GEA ME	66358691	2016-3447	165.917-0	03.813.354/0001-34
283	LUIZ WAGNER	66357015	2016-3280	158.965-2	03.686.939/0001-40
284	M & W COMERCIO E SERVICOS DE CABELEIREIROS LTDA	66362281	2016-3806	218.295-5	07.187.213/0001-13
285	M. C. SANTOS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. ME	66378144	2016-5392	332.402-8	15.832.961/0001-30
286	M. G. RESTAURANTE AUTOMÓVEIS LTDA.	60090955	2014-1231	86.260-6	37389418/0001-41
287	MANOEL GERALDO IGNACIO	60093466	2014-1482	229.685-3	34438343968
288	MANOEL MESSIAS ALVES	60135177	2014-5628	203.407-7	5435360/0001-30
289	MARCIA CRISTINA LOPES	66344983	2016-2077	253.652-8	10.243.417/0001-39
290	MARCIO ADRIANO GONÇALVES DE ABREU	60119368	2014-4057	240.532-6	24561320253
291	MARCIO DA SILVA RIBEIRO	60125317	2014-4646	211.948-1	83431373100

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Bloco C, 1º andar – Goiânia-GO  
CEP:74884-900 Tel: 55 62 3524-3343



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

292	MARCONDES BATISTA DE ALMEIDA	60091447	2014-1280	212.804-7	29983894149
293	MARCOS ANTONIO DA SILVA	66347061	2016-2285	277.762-2	007.195.271-39
294	MARCOS ANTONIO DA SILVA	60107939	2014-2923	119.866-1	124.147.861-91
295	MARCOS ANTONIO MOISES MOREIRA JUNIOR	66332705	2016-1529	369.189-6	037.469.071-52
296	MARCOS MOREIRA PARENTE	60144745	2014-6585	270.342-4	897.656.641-68
297	MARCOS SEVERINO DOS SANTOS	60127026	2014-4817	208.840-1	91671272153
298	MARIA ALVES DA CRUZ	60120064	2014-4126	137.591-1	35520400130
299	MARIA APARECIDA DE JESUS	66349845	2016-2563	20.470-6	085.974.301-25
300	MARIA APARECIDA JACOB DO CARMO	60135932	2014-5704	205.150-8	807.066.731-15
301	MARIA BERNARDO DE SOUZA	60100772	2014-2211	102.982-7	247.279.701-04
302	MARIA CECÍLIA MENDES MACHADO PIRES	60129649	2014-5077	168.946-0	29541913172
303	MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO	60102589	214.071-3	2014-2390	195.953.281-20
304	MARIA DA FÉ NUNES BATISTA LIMA	60119392	2014-4060	181.107-1	46815422100
305	MARIA FILOMENA TEODORO DOS SANTOS	60096899	2014-1825	80.475-4	463.871.531-15
306	MARIA LEOPOLDINA FIQUEIREDO DE FARIA	66346960	2016-2275	335.635-3	023.501.401-05
307	MARIA MARGARETE RODRIGUES JACOB DA CUNHA	66340384	2016-1617	108.535-2	446.075.986-15
308	MARIA OCÉLIA GOMES DE BRITO	66339441	2016-0835	368.794-5	018.920.721-30
309	MARIA XAVIER DE SOUZA	60125741	2014-4689	157.459-0	03.493.086/0001-20
310	MARILDA DAS DORES MIRANDA DOS ANJOS	60104026	2014-2534	109.619-2	565.553.001-59
311	MARILIA FERREIRA PRUDENTE	60142700	2014-6381	261.991-1	005.861.401-07
312	MARIZE PORTO COSTA	60092737	2014-1409	17.708-3	216.282.891-04
313	MARIZETH DE ALMEIDA TASSI	66346871	2016-2266	300.003-6	880.537.681-72
314	MARLENE DAS GRAÇAS LUIZ DA SILVA	66338398	2016-730	92.625-6	122.479.521-00
315	MARQUES & FILHOS LTDA	60092117	2014-1347	3.874-1	2207850/0001-90
316	MARTILDE HONORIA DE AGUIAR LEMOS	64007670	2015-1098	254.174-2	336.970.601-63
317	MATRIMAQ MATRIZES E MAQUINAS INDUSTRIALIS LTDA	66330273	2016-1287	98.013-7	86.690.401/0001-36
318	MAURÍLIO MARTINS DE ARAÚJO	60092311	2014-1367	213.349-0	30487935187
319	MB PONTO COM. SERVICES LTDA.	66368025	2016-4380	271.538-4	11.241.895/0001-72
320	MDF REPRESENTACOES LTDA	66330290	2016-1289	229.990-9	03.157.719/0001-29
321	MEDEIROS ROSA CONTABILIDADE LTDA.	60104042	2014-2536	81.094-0	36.843.589/0001-37
322	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS GOIANA LTDA	66375455	2016-5123	312.442-8	12.611.949/0001-07
323	MIRALVA DE SOUZA PIRES TORRES	60094390	2014-1575	48.805-4	12361020106
324	MOTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI EIRELI - ME	66381439	2016-5721	359.691-5	05.400.693/0001-23
325	MULT – TEC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	66327558	2016-1015	179.523-6	04.679.203/0001-07
326	MURILIO SOUZA OLIVEIRA	66371301	2016-4708	290.326-1	901.568.895-87
327	MY BROKER MARISTA LTDA.- ME	66348750	2016-2454	338.274-5	12.252.996/0001-01
328	NADIR BEZERRA AGUIAR	60093300	2014-1466	175.228-6	61196169187
329	NARCISO RIBEIRO DO NASCIMENTO	60091960	2014-1332	207.060-1	64235041134
330	NEL PUBLICIDADES PROMOCOES E EVENTOS LTDA	60120081	2014-4128	137.618-7	02.373.400/0001-78
331	NELIO FLÁVIO CAETANO	60094225	2014-1558	232.951-4	8518208718
332	NEUSA APARECIDA BERNARDO	60101116	2014-2244	180.006-1	4797857/0001-35
333	NICODEMOS FERNANDES	60093652	2014-1501	34.593-8	021.564.231-72
334	NILVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS DE ESCREVER	60100349	2014-2169	101.858-2	287485/0001-46
335	NILZA COSTA DA SILVA	60091293	2014-1265	220.509-2	61633712168
336	OMAR VIRGINIO BADAUY	64007351	2015-1066	154.415-2	412.347.151-04
337	OROZINO PEREIRA DE OLIVIERA E CIA LTDA	60130205	2014-5132	175.783-0	04.491.804/0001-91
338	OS PAINEIS LTDA ME	57152842	2014-0199	274.856-8	11.522.324/0001-06
339	PANBUSINESS CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	66352183	2016-3796	217.357-3	07.262.307/0001-00
340	PATRICIA FERNANDES DE LIMA	60092401	2014-1376	229.634-9	870.297.401-06


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Finanças**

341	PAULA BECOM PACHECO	66341496	2016-1728	233.550-6	899.220.341-15
342	PAULA GISELLE BORGES	60088705	2014-1008	228.314-1	930.017.621-87
343	PAULA ROSANE RIBEIRO DE LIMA	60085293	2014-0671	241.989-0	867.155.502-15
344	PAULO ANTONIO DA MOTA SALGADO	60094543	2014-1590	52.423-9	1436153/0001-49
345	PAULO ROBERTO DE CARVALHO SOUZA	60094365	2014-1572	234.250-2	86643720125
346	PAVIPAN CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO ASFALTICA LT	66380602	2016-5638	353.679-3	12.841.264/0001-57
347	PCK INFORMATICA LTDA ME	66328830	2016-1143	276.889-5	11.639.295/0001-67
348	PED-ODONTO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	66384152	2016-5993	379.219-6	20.280.891/0001-94
349	PEDRO ALVES BATISTA II	66366693	2016-4247	268.026-2	10.847.060/0001-06
350	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS	60108145	2014-2944	239.853-2	140.029.419-3
351	PHILEMOM VELOSO DE RESENDE	60094586	2014-1594	52.750-5	670.301.116-8
352	PLANO GERENCIADORA DE PROJETOS E OBRAS DE ENGENHARIA	66360083	2016-3586	193.407-4	05.497.996/0001-06
353	POLICURSOS REDE DE ENSINO LTDA	66351246	2016-2703	161.575-0	03.808.782/0001
354	PORTO RIOS AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTOS EIRELI	66379361	2016-5514	340.679-2	17.170.998/0001-75
355	POTENZA MOTOS LTDA	66381226	2016-5700	358.637-5	18.336.350/0001-99
356	PR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	60282510	2014-0072	44801002230003	10.395.141/0001-04
357	PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	60092761	2014-1412	218.280-7	153.363.312-6
358	PRISCILLA PAIVA PEREIRA	60093326	2014-1468	213.439-1	4278742622
359	PROMOBARNA INVESTIMENTOS LTDA	66337740	2016-0665	287.251-1	06.265.715/0001-52
360	QUALITY DIAGNOSTICOS MÉDICOSS/S LTDA.	66362922	2016-3870	224.157-9	07.752.498/0001-98
361	QUALIUM SOFTWARE LTDA.	64008137	2015-1143	168.177-1	03.732.698/0001-28
362	RAFAEL ALESSANDRO DE LIMA	64002228	2015-0569	275.823-7	4817626984
363	RAIMUNDA BEZERRA AZEVEDO	60099910	2014-2126	101.207-1	246.778.841-53
364	RAIMUNDO NONATO BRAZ	66348601	2016-2439	338.269-9	323.900.501-82
365	RAIMUNDO NONATO GOMES	60093342	2014-1470	175.229-4	362.570.368-87
366	RBA COMUNICAÇÕES LTDA. - EPP	66358763	2016-3454	167.196-0	02.946.323/0001-06
367	REGINA HELENA FARIA GOMES	60093521	2014-1488	195.045-2	44692610001/06
368	REGINALDO PEIXOTO DE OLIVEIRA	60094535	2014-1589	232.980-8	361.162.541-87
369	RENATO SOARES FERREIRA DE ANDRADE	60100586	2014-2193	213.949-9	623.718.431-72
370	REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA EPP	71133389	2017-602	304.714-8	37.649.688/0001-45
371	REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA. EPP	70441802	2016-6418	304.714-8	37649688000145
372	REPRESENTAÇÕES NOVA GERAÇÃO LTDA. EPP	70861887	2017-0601	304.714-8	37.649.688/0001-45
373	RETIFICA TEIXEIRA LTDA.	66369978	2016-4575	281.237-1	11.938.414/0001-82
374	RICARDO GONÇALVES BORGES	60087946	2014-0932	188.333-1	331766124
375	rita de CASSIA ALVES MOREIRA	60093768	2014-1512	213.468-3	598.047.931-72
376	ROBER MARCIO MENEZES BRAGA	66382401	2016-5818	363.573-2	101.098.541-87
377	ROBERTO CANDIDO OLIVEIRA SILVA	60096503	2014-1786	255.262-0	106680129
378	RODRIGO EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO	60092192	2014-1355	229.618-7	999.440.901-82
379	RODRIGO GOMIZ VENDITTI - ME	66326586	2016-0918	257.587-6	10.139.831/0001-00
380	ROMULO FERNANDES DE MELO	60091838	2014-1319	228.188-0	712.977.901-20
381	RONY MARCIO DE OLIVEIRA	60092087	2014-1344	229.605-5	77101294120
382	ROSANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS	66332683	2016-1527	97.018-2	195.419.291-68
383	RUBENS ALBERTO MACHADO	66332691	2016-1528	253.194-1	049.579.891-68
384	RUVER ANDRADE MARTINS	66340007	2016-891	30.419-0	082.469.711-15
385	SAEGHE & SAEGHE HOTEIS E TURISMO LTDA	66371255	2016-4703	289.627-3	12.479.287/0001-63
386	SAULO FLORIANO GOMES	66369439	2016-4521	275.216-6	382.014.101-49
387	SIGNAL ENGENHARIA DE TRANSITO LTDA - ME	66384039	2016-5981	377.851-7	13.659.807/0001-82
388	SIMONE SILVEIRA DOS SANTOS RIBEIRO	60099596	2014-2094	173.590-1	976.917.981-72



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças**

389	SINAL ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA	66365760	2016-4154	265.794-5	10.816.459/0001-11
390	SMS ODONTOLOGIA LTDA - ME	66365158	2016-4093	261.461-4	10.790.821/0001-22
391	SOLANGE MARIA FREITAS SOARES	60091200	2014-1256	232.698-1	45438498172
392	SOLLYS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	60126569	2014-4771	160.502-1	03.650.874/0001-82
393	SORAYA APARECIDA DE SOUZA BUENO E SILVA	64009192	2015-1248	247.120-5	693.360.671-68
394	SOUZA & ALVES CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LT	66379134	2016-5521	341.103-6	16.843.761/0001-45
395	STAR LAVANDERIA LAVAGEM EM GERAL	66352170	2016-2796	135.185-0	01.674.489/0001-40
396	TATHIANE SOARES DA SILVA	60106860	2014-2818	248.629-6	696.246.741-91
397	TATYANA MONTENEGRO CELESTINO OTTO TEIXEIRA	60094357	2014-1571	189.720-9	824.516.301-59
398	TECNOLASER ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTOS LTDA.	60131708	2014-5281	193.997-1	5121083/0001-90
399	TEREZINHA ANDRADE RINCON	60092061	2014-1342	2.754-5	140.555.400.013-1
400	THIAGO AMADOR SILVA	64001396	2015-489	279.239-7	930.045.241-04
401	TIAGO NASCIMENTO BARROS	60091471	2014-1283	232.724-4	28299167
402	TRIARCON PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.	60090939	2014-1229	86.142-1	37412319/0001-34
403	UEBER GONÇALVESALEXANDRE	60114790	2014-3604	230.933-5	26564057857
404	UELITON DOS SANTOS GOMES	60094764	2014-1612	188.518-9	7252640710
405	UESCLEI MARTINS ALVES	60091951	2014-1331	175.482-3	913.718.211-00
406	UILTON ROMANO BORGES	60094454	2014-1581	257.627-9	103.814.860.001-09
407	VALDERICO CRISPIM DE SOUZA	60091650	2014-1301	95.490-1	361.251.481-49
408	VALDESCON PEREIRA FURTADO	60091382	2014-1274	194.899-7	115.558.821-53
409	VALERIA DE LIMA REIS	60097143	2014-1850	213.723-2	792.447.501-04
410	VALERIA MARIA DA SILVA	60091617	2014-1297	94.961-2	587.165.301-44
411	VALERIA SANTOS LARIUCCI	60108790	2014-3008	230.539-9	692.719.411-87
412	VANDAMIR MARTINS	60129258	2014-5038	215.788-8	772044251-20
413	VANDERLEY RUI DE ANDRADE	60099308	2014-2065	213.878-6	905.038.481-15
414	VANDERLUCIA CHAVES DOS SANTOS	60094527	2014-1588	207.291-2	623820129
415	VANESSA LUIZ GONÇALVES DA SILVA BOARETTO	60093865	2014-1522	213.479-9	7220206780
416	VERA LUCIA CANDIDA	60120714	2014-4191	139.706-0	49753436149
417	VERA LUCIA RIBEIRO	60091897	2014-1325	207.056-1	13.395.468
418	VICENTE DE PAULO CAETANO RAMOS	60104603	2014-2593	110.715-1	9457220000119
419	VICENTINA ROCHA LEMOS	60093199	2014-1455	221.784-8	79929176187
420	VILDENIR DA SILVA BARBOSA	60107408	2014-2870	215.074-3	844542105
421	VITOR EMANOEL DE MORAES	60094331	2014-1569	249.453-1	108.217.296-08
422	VLADIMIR DA COSTA NUNES	60091579	2014-1293	94.509-9	44057431187
423	WALLACE DA COSTA NEVES JUNIOR	60136734	2014-5784	206.468-5	80414273168
424	WESLEY BARBOSA DOS SANTOS	60099081	2014-2044	157.350-0	77809599100
425	WESLEY ASSUNÇÃO	60106835	2014-2815	257.024-6	79442005120
426	WILLIAM RODRIGUES EVANGELISTA	60122431	2014-4360	251.044-8	72845538120
427	WILLIAN ROGERIO DE MELO	60104654	2014-2598	110.777-1	27776093149
428	WISLLANEY DE LIMA AVELAR	64008919	217.119-8	217.119-8	93985983100
429	ZELIA GONÇALVES MARIANO	60090718	2014-1208	249.186-9	23355743100
430	ZILMA PAULA DOS SANTOS MAIA	60107220	2014-2853	214.323-2	258.061.652-72
431	ZORASTRO PEREIRA DA SILVA BUENO	60130779	2014-5188	178.766-7	093.733.491-04

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL**  
**CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL N° 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL N° 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS; CDA: 00000021422 VL R\$1.240,89 C/MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVA; CDA: 00000125337 VL R\$127.428,51 C/ATLETICO CLUBE GOIANENSE; CDA: 00000120278 VL R\$968,56 C/SERGIANE CONCEICAO DE SOUZA; CDA: 00000130541 VL R\$763,16 C/JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES; CDA: 00000108929 VL R\$1.036,45 C/EDER DE OLIVEIRA E SILVA; CDA: 00000007045 VL R\$636,08 C/MARTA ROSA DE JESUS; CDA: 00000002677 VL R\$505,36 C/WILSON LUIZ FERREIRA; CDA: 00000015237 VL R\$1.685,78 C/JURANY RAMOS GUSMAO E OUTRO; CDA: 00000015315 VL R\$1.518,36 C/MARIA HELENA DE ARAUJO; CDA: 00000015506 VL R\$724,27 C/MARIA TEREZINHA GUIMARAES LOPES; CDA: 00000113381 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113385 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113391 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113399 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113458 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113578 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113581 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113601 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000113786 VL R\$502,88 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA: 00000020535 VL R\$942,30 C/MARIA DA UNIDADE MARTINS E OU; CDA: 00000021072 VL R\$603,39 C/CARLOS ANTONIO FIRMINO; CDA: 00000023340 VL R\$1.516,45 C/MARCOS MARTINS MONTEIRO; CDA: 00000023350 VL R\$1.575,60 C/WALTER BIANO DE MESQUITA; CDA: 00000023371 VL R\$1.705,82 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023373 VL R\$1.480,89 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023375 VL R\$1.271,80 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023378 VL R\$1.278,12 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000007072 VL R\$714,47 C/VASCO VITOR SOBRINHO;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CDA: 00000007311 VL R\$1.080,92 C/ANTONIO JOSE DE CARVALHO; CDA: 00000007327 VL R\$691,71 C/CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA: 00000007738 VL R\$571,83 C/SILVANA CICATELLI; CDA: 00000009944 VL R\$616,57 C/LUCIENE DE OLIVEIRA VEIGA E WANDA LUCIA FREIR; CDA: 00000012500 VL R\$792,16 C/ANDERSON ASSUNCAO DE OLIVEIRA PESSOA; CDA: 00000012870 VL R\$1.616,24 C/CELINA ARANTES MACHADO ARAUJO; CDA: 00000012900 VL R\$988,95 C/A-7 CONSTRUCOES E INC. LTDA; CDA: 00000013959 VL R\$997,36 C/DEUSDEDITH ROCHA BARRETO; CDA: 00000013972 VL R\$1.118,09 C/EDUARDO DE CASTRO ALVES MACHADO; CDA: 00000013985 VL R\$1.215,39 C/JOAO MENDES DA FONSECA; CDA: 00000015176 VL R\$618,32 C/ROSILDA MENDES RODRIGUES; CDA: 00000015203 VL R\$571,96 C/OLIVIO RIBEIRO LONDE; CDA: 00000015220 VL R\$667,87 C/LUCIO RICARDO DE SOUZA E OUTRA; CDA: 00000015279 VL R\$802,97 C/APARECIDA DE LOURDES CIRINO; CDA: 00000015313 VL R\$736,64 C/LETICIA ALBUQUERQUE ALENCAR; CDA: 00000015323 VL R\$1.074,47 C/MARIA MARCIA DOS SANTOS E OUTROS; CDA: 00000015478 VL R\$1.040,63 C/BONOILDA ALVES BARROSO; CDA: 00000015484 VL R\$1.051,35 C/VALTER BORGES MOREIRA; CDA: 00000015497 VL R\$694,82 C/CRISTHIANE CLAUDIA DE FREITAS; CDA: 00000015524 VL R\$1.090,66 C/ZENITH CUNHA DA SILVA; CDA: 00000015532 VL R\$706,76 C/MARIA REGINALDA DOS SANTOS; CDA: 00000015538 VL R\$680,07 C/JOAO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR; CDA: 00000015557 VL R\$506,64 C/SANDRA SOUZA GOMES RODRIGUES; CDA: 00000015570 VL R\$731,06 C/SAMUEL PEREIRA PINTO; CDA: 00000016320 VL R\$657,67 C/ALEXANDRE RIBEIRO; CDA: 00000016365 VL R\$1.136,85 C/AMB INCORPORACAO CONSTRUCAO E INVESTIMENTOS L; CDA: 00000016450 VL R\$721,12 C/JOAO SERGIO NATAL; CDA: 00000016462 VL R\$1.535,16 C/FABIO DIAS BORGES E RENATA MESSIAS DA CUNHA B; CDA: 00000016467 VL R\$1.029,26 C/VALDIVINO ROSENDO DE LIRO E OUTRO; CDA: 00000016518 VL R\$638,54 C/MARCOS MARCELO DE CAMPOS CORREA; CDA: 00000016521 VL R\$941,34 C/MARCOS GERALDO PEREIRA; CDA: 00000016539 VL R\$1.763,94 C/MARCOS LEMES; CDA: 00000016544 VL R\$1.605,99 C/ELIEZER VALTER SOUSA CANTAO; CDA: 00000016547 VL R\$991,62 C/MARIA ALVES BORBA; CDA: 00000017231 VL R\$616,19 C/WELDER MACHADO FERREIRA; CDA: 00000017276 VL R\$914,41 C/JOAO WILSON DE OLIVEIRA; CDA: 00000017935 VL R\$947,08 C/CACILDA LUCIA DE REZENDE; CDA: 00000018176 VL R\$816,94 C/ELY DA CRUZ; CDA: 00000154899 VL R\$505,47 C/IMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA ME; CDA:

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000018560 VL R\$930,71 C/SOLANGE CRISTINA DOS SANTOS; CDA: 00000018639 VL R\$626,22 C/RICARDO ALVES BATISTA; CDA: 00000018771 VL R\$893,19 C/REGINALDO DE PADUA; CDA: 00000019300 VL R\$899,62 C/NACIONAL CONTABIL E GESTAO EMPRESARIAL LTDA; CDA: 00000019486 VL R\$1.127,39 C/PAULO GONCALVES DA COSTA; CDA: 00000019494 VL R\$1.373,34 C/AIRTON GASPAR LEANDRO; CDA: 00000019499 VL R\$912,58 C/PAULO CESAR FRANCA; CDA: 00000020462 VL R\$592,02 C/TONY AUGUSTO SEREJO SOUSA; CDA: 00000020483 VL R\$529,20 C/ELIMAR LIMIRIO ABADIO; CDA: 00000020504 VL R\$556,12 C/MARCO ANTONIO COELHO DA COSTA; CDA: 00000020515 VL R\$688,54 C/EDUARDO TROCHINSKI TABOLKA; CDA: 00000020521 VL R\$650,23 C/VILMAR FERREIRA CUSTODIO; CDA: 00000020538 VL R\$595,25 C/MARIANO DE AZEVEDO E OUTRA; CDA: 00000020574 VL R\$1.661,26 C/GERALDO MARCAL DE ASSUNCAO; CDA: 00000020595 VL R\$560,78 C/GLEIBIO SANTOS DE OLIVEIRA; CDA: 00000020923 VL R\$1.105,20 C/SILVIO SILVEIRA DA SILVA NETO; CDA: 00000020956 VL R\$530,78 C/JUVENILDE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000020961 VL R\$1.071,28 C/EDIVALDO DAMACENA DE SOUSA; CDA: 00000021071 VL R\$1.001,04 C/ARTHEMIA MALACO GOMES; CDA: 00000021233 VL R\$667,54 C/JORGE MICHEL KAYAT; CDA: 00000021632 VL R\$1.410,22 C/DIVINO EVANGELISTA RODRIGUES; CDA: 00000021642 VL R\$647,64 C/LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA: 00000021650 VL R\$841,52 C/GENI ZEFERINO CAVALCANTE; CDA: 00000021653 VL R\$712,29 C/MARCIA DE OLIVEIRA ASSUNCAO; CDA: 00000022020 VL R\$618,24 C/ELIZABETE DE ASSIS LOBO; CDA: 00000022026 VL R\$610,68 C/GERALDO ELIAS DA SILVA; CDA: 00000022042 VL R\$706,13 C/LUCIANA MAMEDE LIMA; CDA: 00000022057 VL R\$907,50 C/DINORAH R DO NASCIMENTO E OUTROS; CDA: 00000022072 VL R\$707,35 C/TCHARLEY DIEEGO ARAUJO SILVA; CDA: 00000022465 VL R\$631,30 C/JOSUE RAMOS; CDA: 00000022508 VL R\$1.494,80 C/FERNANDO GONTIJO DE OLIVEIRA E SAMILA GREICY; CDA: 00000022784 VL R\$1.168,78 C/CELSO CHAGAS RABELO; CDA: 00000023206 VL R\$1.044,43 C/WELINGTON DA SILVA E SUA ESPOSA; CDA: 00000023223 VL R\$556,27 C/ROSIRENE PEREIRA TAVARES; CDA: 00000023241 VL R\$1.774,65 C/EUNICE FERREIRA ROSA; CDA: 00000023369 VL R\$1.646,84 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023371 VL R\$1.742,52 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023373 VL R\$1.517,59 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023375 VL R\$1.308,48 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000023378 VL R\$1.314,82 C/NANCI FRANCISCA BORGES; CDA: 00000006991 VL R\$1.568,36 C/ALICE DUARTE MENDONCA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

TELLES E OUTRAS; CDA: 00000007043 VL R\$1.431,80 C/FRANCISCO MOREIRA MAIA; CDA: 00000007047 VL R\$1.605,31 C/JURGEN ELIAS ALVES E SUA ESPOSA; CDA: 00000007052 VL R\$1.658,40 C/IRACI PENHA; CDA: 00000007055 VL R\$1.940,63 C/GILMAR DE QUELUZ; CDA: 00000007059 VL R\$1.285,73 C/ANISIO LINO GOMES; CDA: 00000007065 VL R\$1.868,73 C/CELIO ALVES DA SILVA; CDA: 00000007067 VL R\$1.977,17 C/CELIO ALVES DA SILVA; CDA: 00000007072 VL R\$1.167,81 C/VASCO VITOR SOBRINHO; CDA: 00000007074 VL R\$1.408,71 C/CARLOS DIAS MOREIRA; CDA: 00000007078 VL R\$1.556,38 C/ANA BATISTA DE JESUS; CDA: 00000007080 VL R\$1.771,70 C/ZILDA SEABRA VENANCIO; CDA: 00000016755 VL R\$506,88 C/NIVARDO GALLO; CDA: 00000007244 VL R\$1.467,05 C/DALILA LUIZA COELHO; CDA: 00000007259 VL R\$1.805,84 C/JOSE MARIA FILHO; CDA: 00000007267 VL R\$1.724,36 C/CLAUDECI SOUZA DO NASCIMENTO; CDA: 00000007269 VL R\$1.724,36 C/SANDRA FREITAS CAMPOS; CDA: 00000007281 VL R\$1.836,28 C/DELVINA XAVIER DE BARROS; CDA: 00000007299 VL R\$1.871,64 C/MARIA DA CONCEICAO MORENO FORTES MAMEDE; CDA: 00000007301 VL R\$1.587,58 C/EDNE DOS SANTOS FORTES; CDA: 00000007310 VL R\$1.764,30 C/DANIEL OLIVEIRA SILVA\_E OUTROS; CDA: 00000007315 VL R\$1.371,25 C/LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA; CDA: 00000007321 VL R\$1.934,76 C/WALDIRA AQUINO DE ALMEIDA; CDA: 00000007326 VL R\$1.115,96 C/MARIA ALVES DE OLIVEIRA; CDA: 00000007329 VL R\$1.702,07 C/LEONCIO JOSE PATROCINIO FILHO; CDA: 00000007338 VL R\$1.861,81 C/GILASIO ATHAIDE CAVALCANTE; CDA: 00000007341 VL R\$1.453,32 C/DAMIANA TEIXEIRA ALVES DE OLIVEIRA E ESPOSO; CDA: 00000007343 VL R\$1.459,62 C/BISCOITOS CAIPIRA IND. COM. PROD.ALIMENTICIOS; CDA: 00000007346 VL R\$1.532,17 C/CARLOS DA SILVA BARROS E OUTRA; CDA: 00000007367 VL R\$1.471,30 C/SOLANGE AIRES GONCALVES SOUSA; CDA: 00000007371 VL R\$1.994,79 C/DIVINO LUIZ BENTO; CDA: 00000007457 VL R\$1.468,03 C/CLEBER LUCIO BORGES; CDA: 00000007757 VL R\$1.584,96 C/MARCIO ANTONIO DE SOUSA MORAES; CDA: 00000007852 VL R\$1.083,01 C/ROSANE SOUZA COSTA PINHEIRO; CDA: 00000007887 VL R\$1.572,48 C/CARLOS PEREIRA BORGES; CDA: 00000004641 VL R\$37.251,32 C/J N NEW PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA: 00000013855 VL R\$1.556,89 C/PAULO HENRIQUE SOARES DE SOUZA; CDA: 00000013881 VL R\$1.936,88 C/ELIZABETH FERREIRA DA SILVA; CDA: 00000013891 VL R\$2.018,56 C/MIRIAN DIONISIO CHAVES E LUISMAR CHAVES; CDA: 00000013909 VL R\$1.501,53 C/JEFFERSON LOUIS GOMES; CDA: 00000013919 VL R\$1.521,90 C/JOAQUIM

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

ALFREDO DE OLIVEIRA FERNANDES; CDA: 00000013973 VL R\$1.767,60 C/PAULO ROBERTO GUIMARAES; CDA: 00000014858 VL R\$1.545,34 C/RHODE MELLO MAGALHAES; CDA: 00000014862 VL R\$1.733,18 C/MARLON LACERDA COSTA CABRAL E ESPOSA; CDA: 00000014874 VL R\$1.715,18 C/ELENICE ALVES DA SILVA; CDA: 00000014885 VL R\$1.794,54 C/JOAO RODOLFO PIRES DO PRADO; CDA: 00000014907 VL R\$1.851,61 C/GIOVANE ABADIA ALVES DE SOUZA; CDA: 00000014914 VL R\$1.559,76 C/ANIBAL FERREIRA RAMALHO; CDA: 00000014923 VL R\$1.938,49 C/GISELLE DA CUNHA GOMES; CDA: 00000014925 VL R\$1.619,64 C/NATAL IVO DA PAIXAO; CDA: 00000014944 VL R\$1.913,61 C/PAULO FRANCISCO MARQUES; CDA: 00000014948 VL R\$1.741,87 C/GETULIO DE ANDRADE JUNIOR; CDA: 00000014950 VL R\$1.362,68 C/ROBERTO ALVES DA SILVA E OUTRO; CDA: 00000014953 VL R\$1.549,49 C/A E A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI; CDA: 00000014961 VL R\$1.799,82 C/NILSON CASSIO FRANCO; CDA: 00000014971 VL R\$1.908,01 C/ELOISA HELENA FERNANDES DE LIMA E OUTRO; CDA: 00000014981 VL R\$1.609,93 C/ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA; CDA: 00000014994 VL R\$1.766,29 C/CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA; CDA: 00000014997 VL R\$1.048,39 C/CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA; CDA: 00000015017 VL R\$1.963,79 C/EDSON PIO DE ALMEIDA; CDA: 00000015033 VL R\$1.813,80 C/AROIDES FERREIRA BARBOSA; CDA: 00000015048 VL R\$1.596,70 C/FERNANDA VIEIRA CARVALHARES E OUTRO; CDA: 00000015079 VL R\$1.897,10 C/VALERIA CRISTINA QUATORZE CREMASO DE ARAUJO; CDA: 00000015086 VL R\$1.807,00 C/ROGERIO ANDRADE JUNQUEIRA; CDA: 00000015090 VL R\$1.608,49 C/ADILSON JOSE DE ALMEIDA; CDA: 00000015100 VL R\$1.083,44 C/ELISANGELA DE MORAIS SIQUEIRA COSTA; CDA: 00000015110 VL R\$1.818,05 C/ADAGERSON DE BRITO; CDA: 00000015117 VL R\$1.714,55 C/ZAIRA NOLASCO GUIMARAES; CDA: 00000015220 VL R\$1.118,21 C/LUCIO RICARDO DE SOUZA E OUTRA; CDA: 00000015342 VL R\$1.512,77 C/ALTAMIR ESTULANO GARCIA; CDA: 00000015345 VL R\$1.947,55 C/WALMIRO JOSE PEREIRA; CDA: 00000015596 VL R\$1.918,23 C/ALVARO SILVA MENDONCA; CDA: 00000016284 VL R\$1.678,25 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016286 VL R\$1.678,25 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016289 VL R\$1.678,25 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016486 VL R\$1.971,45 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016488 VL R\$1.971,45 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LTD; CDA: 00000016490 VL R\$1.971,45 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016492 VL R\$1.971,45 C/AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTD; CDA: 00000016547 VL R\$1.901,37 C/MARIA ALVES BORBA; CDA: 00000017021 VL R\$1.225,71 C/IRINEA SOCORRO BANDEIRA SOARES; CDA: 00000017033 VL R\$1.197,95 C/MARIA FERREIRA DA SILVA; CDA: 00000017040 VL R\$1.086,11 C/TARCIONE MAXIMO DOS SANTOS E OUTROS; CDA: 00000017044 VL R\$1.503,56 C/SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA; CDA: 00000017062 VL R\$1.597,78 C/OTAVIANO ALVES DA COSTA; CDA: 00000017064 VL R\$1.342,45 C/FRANCISCO ILDO FERNANDES; CDA: 00000017662 VL R\$1.039,27 C/OLIMPIO TAVARES; CDA: 00000017671 VL R\$1.687,86 C/IZAILDE RODRIGUES DOS SANTOS LEAO; CDA: 00000017685 VL R\$1.618,41 C/IVAN CELESTINO EVANGELISTA; CDA: 00000017687 VL R\$1.618,41 C/IVAN CELESTINO EVANGELISTA; CDA: 00000017710 VL R\$1.618,41 C/HELIO FELICIO DA SILVA; CDA: 00000017713 VL R\$1.618,41 C/CELSO MENDES; CDA: 00000017716 VL R\$1.820,56 C/JUVERCINA RAIMUNDO DO NASCIMETO; CDA: 00000018443 VL R\$1.870,67 C/ADEMILSON NEVES FRANCINO E ESPOSA; CDA: 00000018447 VL R\$1.694,02 C/ROMILDA MOREIRA SILVA; CDA: 00000018449 VL R\$1.694,02 C/VILMAR MARTINS DA SILVA; CDA: 00000019631 VL R\$1.701,99 C/JOSE NAZARENO RIBEIRO; CDA: 00000020685 VL R\$1.703,38 C/JOSE HIDASI E OUTROS; CDA: 00000020951 VL R\$1.780,64 C/GEOVANNA MOREIRA FERREIRA; CDA: 00000020956 VL R\$1.019,45 C/JUVENILDE RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000020961 VL R\$1.214,53 C/EDIVALDO DAMACENA DE SOUSA; CDA: 00000020971 VL R\$2.000,22 C/DOMINGOS OLIVEIRA ROSA JUNIOR E OUTROS; CDA: 00000021003 VL R\$1.428,91 C/CASA OSMAR BARATA FERRAGENS LTDA; CDA: 00000021087 VL R\$1.507,60 C/WALDIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA: 00000021496 VL R\$1.006,22 C/ELIANE APAREIDA JACINTO; CDA: 00000022079 VL R\$1.807,48 C/WOLNEI DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA; CDA: 00000022114 VL R\$1.541,22 C/EDUARDO HENRIQUE DIAS COSTA; CDA: 00000022465 VL R\$895,03 C/JOSUE RAMOS; CDA: 00000022469 VL R\$1.897,44 C/CLOVIS ADVENTINO; CDA: 00000022475 VL R\$2.015,43 C/ANTONIO LOPES DE ALMEIDA; CDA: 00000022477 VL R\$1.794,21 C/GILBERTO FERREIRA DE FREITAS; CDA: 00000022482 VL R\$1.794,21 C/MARCOS LUIZ DE LIMA; CDA: 00000022486 VL R\$1.779,47 C/JOSE RAMOS SIQUEIRA E SUA ESPOSA; CDA: 00000022491 VL R\$1.605,47 C/VILMA MARIA DE SOUZA SOARES; CDA: 00000022494 VL R\$1.794,21 C/ADAO VIDAL DA SILVA SOBRINHO E ESPOSA; CDA: 00000022499 VL R\$1.794,21 C/CARLOS JOSE DA CUNHA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LEAO; CDA: 00000022503 VL R\$1.968,22 C/ALYSSON FRANCISCO DE LIMA E ESPOSA;  
CDA: 00000022507 VL R\$1.988,88 C/CLEUTON PEREIRA MACEDO; CDA: 00000022512 VL  
R\$1.991,82 C/NARAYANNA DA SILVA ALVES OLIVEIRA; CDA: 00000022520 VL  
R\$1.926,95 C/MARIA INES SOARES LIMA; CDA: 00000022939 VL R\$1.248,34  
C/LINDOLFO INACIO VIEIRA; CDA: 00000022944 VL R\$798,53 C/CLAUDINEY DE  
PAULA XAVEIRO; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO  
TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO  
APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO  
PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E  
AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24  
HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA,  
30 DE SETEMBRO DE 2019. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFIGICAL DO 1º  
PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA  
OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados as seguintes Certidões de Dívida Ativa (CDA), figurando como apresentante e credor a Secretaria Municipal de Finanças, sendo os devedores, valores e números das CDAS a seguir relacionadas: CDA 00000020494 R\$1.686,69 C/ ADEMAR ALVES DA SILVA; CDA 00000017959 R\$1.467,70 C/ ADENIR CARLOS TOME; CDA 00000022955 R\$1.654,42 C/ ADILSON TERUHIKO OKADA; CDA 00000021734 R\$1.476,44 C/ ADOLFO FERREIRA DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA 00000021617 R\$1.570,83 C/ AIMIRI JARDIM FILHO; CDA 00000022888 R\$1.724,36 C/ ALBERTO LUIZ VAZ; CDA 00000022237 R\$881,87 C/ ALCIONE SILVA DAS NEVES; CDA 00000015344 R\$1.431,94 C/ ALESSANDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA E OUTRA; CDA 00000021937 R\$1.485,98 C/ ALEX LIMA ROCHA; CDA 00000018071 R\$1.477,34 C/ ALICE BARBOSA PORTO; CDA 00000020343 R\$1.547,78 C/ ALICE GONCALVES DA SIVA; CDA 00000014514 R\$1.602,03 C/ ALUIZIO DE OLIVEIRA MILHOMEM; CDA 00000020018 R\$879,43 C/ ALZIRA PERIM; CDA 00000011479 R\$793,67 C/ AMANDA MIRANDA MENDONCA; CDA 00000022400 R\$1.522,47 C/ ANA KARLA MENDES DE CASTRO; CDA 00000009962 R\$1.949,03 C/ ANA MARIA ALVES DA COSTA AYRES; CDA 00000017888 R\$1.986,35 C/ ANDREIA RODRIGUES DE MIRANDA; CDA 00000022866 R\$1.724,36 C/ ANTONIA RODRIGUES DE MORAIS; CDA 00000020619 R\$1.496,56 C/ ANTONIO AUGUSTO ALVES PEREIRA; CDA 00000012839 R\$1.547,85 C/ ANTONIO CARLOS PERES DE OLIVEIRA; CDA 00000018523 R\$1.633,66 C/ ANTONIO DA LUZ COSTA; CDA 00000012004 R\$1.744,36 C/ ANTONIO DOS REIS; CDA 00000021644 R\$1.719,95 C/ ANTONIO LOPES DE ALMEIDA; CDA 00000012382 R\$1.971,87 C/ ANTONIO MARCAL DA SILVA E ESPOSA; CDA 00000022188 R\$1.885,08 C/ ANTONIO MARIA DA SILVEIRA; CDA 00000014384 R\$1.006,03 C/ ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA; CDA 00000011925 R\$1.669,54 C/ ANTONIO PINHEIRO LEMES; CDA 00000022614 R\$1.016,02 C/ ANTONIO ROMAO FILHO; CDA 00000018658 R\$1.468,59 C/ ARIOMAR DE MELO PIRES; CDA 00000017821 R\$1.582,89 C/ ARLETE MARIA DE SOUZA; CDA 00000009972 R\$1.681,71 C/

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ARLINDO JOSE COELHO; CDA 00000012673 R\$1.491,70 C/ ARNAUD ARAUJO ROCHA;  
CDA 00000009604 R\$1.738,52 C/ AUGUSTO NOGUEIRA LINO; CDA 00000022666  
R\$1.603,14 C/ BARBARA ATANASIA DOMINGUES; CDA 00000022668 R\$1.603,14 C/  
BARBARA ATANASIA DOMINGUES; CDA 00000022670 R\$1.603,14 C/ BARBARA  
ATANASIA DOMINGUES; CDA 00000022675 R\$1.607,13 C/ BARBARA ATANASIA  
DOMINGUES; CDA 00000015680 R\$1.993,40 C/ BARCELOS ANTONIO DO NASCIMENTO;  
CDA 00000020056 R\$1.899,52 C/ BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA; CDA 00000021957  
R\$1.603,93 C/ BRENO COSTA FERREIRA; CDA 00000011481 R\$1.061,65 C/ CAMILA  
SANTOS MARTINS; CDA 00000022138 R\$745,53 C/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA; CDA  
00000022987 R\$1.556,53 C/ CARLOS AUGUSTO DA SILVA; CDA 00000013762 R\$1.460,01  
C/ CARLOS DE SOUZA BRITO; CDA 00000022991 R\$1.061,55 C/ CARLOS ROBERTO DE  
MEDEIROS; CDA 00000020651 R\$1.942,02 C/ CELMAR PERES DE CASTRO; CDA  
00000014436 R\$1.896,25 C/ CESAR COSTA CARVALHO; CDA 00000014158 R\$1.386,93 C/  
CICERO GOMES LAGE E ESPOSA; CDA 00000020568 R\$1.985,76 C/ CLAUDIA ROSA DA  
SILVA; CDA 00000022886 R\$1.882,52 C/ CLAUDIONOR SILVA HONORIO; CDA  
00000017893 R\$1.624,65 C/ CLEIDE GERSTER; CDA 00000011387 R\$1.835,81 C/  
CONCRETUS; CDA 00000012007 R\$1.524,16 C/ CONSPLAN CONSTRUTORA PLANALTO  
LTDA; CDA 00000009975 R\$1.650,39 C/ CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA; CDA  
00000022738 R\$1.763,34 C/ CONSTRUTORA E INCORP EFRAIM LTDA; CDA 00000022724  
R\$1.768,10 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000022726  
R\$1.986,25 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000022728  
R\$1.986,25 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000022740  
R\$1.763,34 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA EFRAIM LTDA; CDA 00000019472  
R\$1.913,11 C/ CREUDIVAL JULIO BERNARDES; CDA 00000020367 R\$1.850,62 C/  
DAGMAR PEREIRA VALVERDE; CDA 00000014639 R\$1.984,84 C/ DALVA ALVES DOS  
SANTOS SILVA; CDA 00000020756 R\$1.323,59 C/ DALVA MARIA DE FREITAS; CDA  
00000020762 R\$1.357,46 C/ DALVA MARIA DE FREITAS; CDA 00000021585 R\$1.783,18 C/  
DANIELA LACERDA DA SILVA; CDA 00000020608 R\$1.707,21 C/ DARIO RODRIGUES;  
CDA 00000021587 R\$1.570,83 C/ DARIO RODRIGUES DE JESUS; CDA 00000021589  
R\$1.570,83 C/ DARIO RODRIGUES DE JESUS; CDA 00000019965 R\$1.707,03 C/ DAVID  
FRANCELINO DE OLIVEIRA; CDA 00000018920 R\$1.298,34 C/ DAVID HEZIN NETO; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00000020549 R\$1.787,12 C/ DELMA MARIA DA SILVA; CDA 00000021693 R\$1.256,63 C/  
DEUSELITA COSTA OLIVEIRA; CDA 00000021762 R\$1.531,21 C/ DEUSLENE CAETANO  
XAVIER; CDA 00000013725 R\$1.894,37 C/ DEUZALINA MARQUES DA SILVA; CDA  
00000021926 R\$1.932,17 C/ DIANA TEIXEIRA DE ANDRADE; CDA 00000019115 R\$1.697,52  
C/ DIDIMO GAMA SILVA; CDA 00000022057 R\$1.490,46 C/ DINORAH R DO  
NASCIMENTO E OUTROS; CDA 00000009585 R\$1.796,97 C/ DIVAR PEROH DE MOURA;  
CDA 00000022679 R\$1.124,33 C/ DIVINO ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000014298  
R\$1.661,65 C/ DIVINO JOSE ALVES; CDA 00000021593 R\$1.570,83 C/ DIVINO JOSE DE  
FREITAS; CDA 00000017847 R\$1.624,17 C/ DORALICE GOMES DA SILVA; CDA  
00000022952 R\$1.970,88 C/ EDER MARIA BATISTA; CDA 00000018280 R\$1.612,93 C/  
EDGARD DUARTE GOMES; CDA 00000022218 R\$1.727,25 C/ EDIVALDO SILVA COSTA E  
DENISE JORGE DA SILVA; CDA 00000022858 R\$1.883,47 C/ EDNA DOS PASSOS COELHO  
REZENDE; CDA 00000013702 R\$2.017,86 C/ EDSON CARNEIRO CAETANO; CDA  
00000019508 R\$1.989,63 C/ EDUARDO SABA; CDA 00000020608 R\$943,32 C/ EDVANE  
MENDES ROCHA NASCIMENTO; CDA 00000022451 R\$1.683,51 C/ EDWARD BONFIM DE  
SOUZA; CDA 00000022993 R\$1.582,16 C/ ELAINE ALVES PAIVA E OUTRO; CDA  
00000013821 R\$1.980,24 C/ ELENIR FRANCISCO DA SILVA LESSA; CDA 00000020605  
R\$943,32 C/ ELIAS CANDIDO DE AMORIM; CDA 00000022165 R\$1.352,86 C/ ELIAS LUIZ  
DE QUEIROZ; CDA 00000020724 R\$1.944,68 C/ ELIETH ROSA DA SILVA; CDA  
00000020649 R\$1.501,81 C/ ELIZIER DOMINGOS LUCIO; CDA 00000012554 R\$1.955,66 C/  
ELPIDIO QUIRINO DOS SANTOS; CDA 00000014183 R\$1.740,18 C/ ELSON ALVES  
LACERDA; CDA 00000014581 R\$1.904,16 C/ ELZA NOGUEIRA E OUTROS; CDA  
00000013397 R\$1.743,86 C/ EMILIO CARDOSO; CDA 00000019088 R\$842,70 C/ EMY DE  
ALMEIDA E SILVA ABREU; CDA 00000020519 R\$1.423,38 C/ ENEDINA CORREA DE  
SENA; CDA 00000013622 R\$1.481,99 C/ ENILDO FERREIRA CAMPOS; CDA 00000013714  
R\$1.713,44 C/ ESPOLIO DE OSVALDO GARCIA ROSA; CDA 00000021918 R\$1.772,66 C/  
ESPOLIO DE SEBASTIAO ANTONIO DA FONSECA; CDA 00000022191 R\$1.535,47 C/  
ESPOLIO GENTIL ANTONIO DE OLIVEIRA; CDA 00000022066 R\$1.437,96 C/ EURICO  
BELARMINO GUIMARAES; CDA 00000014988 R\$1.645,93 C/ EVACIRA GONCALVES DA  
SILVA CORASPE; CDA 00000009013 R\$1.579,33 C/ EZEQUIAS ESPINDOLA NETO; CDA  
00000015602 R\$1.473,09 C/ FABIANO TITO LIVIO CAMARA; CDA 00000020361 R\$1.735,01

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

C/ FARNESIO RODRIGUES GALVAO NETO; CDA 00000014307 R\$1.579,17 C/ FATIMA GONCALVES DE MELO; CDA 00000014188 R\$1.826,02 C/ FELICIA MESSINIS E OUTRA; CDA 00000007810 R\$1.061,80 C/ FELIPE FRANCISCO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS; CDA 00000021960 R\$1.365,15 C/ FERNANDA MARIA DA SILVA FARIA; CDA 00000014135 R\$1.797,10 C/ FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARODE; CDA 00000017849 R\$1.627,07 C/ FRANCISCO ALMEIDA DA SILVA; CDA 00000021933 R\$1.329,21 C/ FRANCISCO CANDIDO DE SIQUEIRA; CDA 00000020553 R\$1.620,03 C/ FRANCISCO DE ASSIS LOBO SOBRINHO; CDA 00000023000 R\$1.822,38 C/ FRANCISCO DJACI MAIA; CDA 00000021650 R\$1.136,13 C/ GENI ZEFERINO CAVALCANTE; CDA 00000022413 R\$1.522,47 C/ GERALDO MOREIRA DA SILVA; CDA 00000022893 R\$1.495,85 C/ GILBERTO JUNIO DE PADUA SALES; CDA 00000019481 R\$1.506,36 C/ GILSON NUNES E OUTRA; CDA 00000021646 R\$1.136,13 C/ GILVANETE MARIA DA SILVA; CDA 00000018012 R\$1.360,32 C/ GRUPO IMOBILIARIO RIO BRANCO LTDA; CDA 00000021989 R\$1.752,56 C/ GUSTAVO FELIPE TERENTIN; CDA 00000009732 R\$1.086,27 C/ HAMILTON DO AMARAL FREIRE; CDA 00000009253 R\$535,10 C/ HELDER VIEIRA MACHADO; CDA 00000020255 R\$1.925,36 C/ HELENO SALUSTIANO PIRES; CDA 00000007671 R\$1.993,32 C/ HELOISA DOS SANTOS BARBOSA; CDA 00000014444 R\$1.937,78 C/ HERMENEGILDO JOSE DIAS; CDA 00000020420 R\$1.695,38 C/ IARA MARIA PEREIRA DE FARIA; CDA 00000017961 R\$1.545,91 C/ IRINEU CANDIDO MARQUES; CDA 00000017963 R\$1.545,91 C/ IRINEU CANDIDO MARQUES; CDA 00000007687 R\$1.522,40 C/ ISA CLAUDIA PIRES DA SILVA; CDA 00000020880 R\$934,39 C/ ISIDORO BERNARDES SIQUEIRA; CDA 00000017994 R\$1.183,19 C/ ITAJA PARTICIPACOES LTDA; CDA 00000017841 R\$1.927,85 C/ IVANILDA DAMANDO SOUSA; CDA 00000020837 R\$1.638,15 C/ IVONE CECILIA COSTA CASTANHEIRA; CDA 00000014336 R\$1.513,60 C/ IVONE VIEIRA NUNES; CDA 00000022917 R\$1.344,37 C/ IVONETE RODRIGUES RIBEIRO; CDA 00000013808 R\$1.635,84 C/ JAIME MARQUE QUEIROS; CDA 00000012514 R\$1.507,26 C/ JAMIL EL CHATER; CDA 00000012085 R\$1.474,87 C/ JANNAIAN GODOI COELHO; CDA 00000020619 R\$814,66 C/ JELSON ROSA DOS SANTOS; CDA 00000014959 R\$1.463,82 C/ JEOVA DE PAULA GARCIA; CDA 00000017809 R\$1.444,14 C/ JL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME; CDA 00000015085 R\$1.746,05 C/ JOANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; CDA 00000012380 R\$1.971,87 C/ JOAO BATISTA JACOB; CDA 00000020333 R\$1.567,25 C/ JOAO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CANDIDO DE OLIVEIRA; CDA 00000018573 R\$1.007,52 C/ JOAO CARLOS NETO GONCALVES VIANA; CDA 00000009602 R\$1.461,74 C/ JOAO DONIZET DA SILVA E OUTROS; CDA 00000013359 R\$1.513,67 C/ JOAO FIRMINO DE PAULA; CDA 00000011537 R\$1.034,19 C/ JOAO FRANCISCO LOPES; CDA 00000015667 R\$1.872,70 C/ JOAO GONDIM NAVES; CDA 00000013197 R\$1.664,74 C/ JOAO LEOPOLDO ARAUJO PESSOA E OUTRO; CDA 00000018917 R\$1.424,53 C/ JOAO RODRIGUES JUNIOR; CDA 00000019898 R\$3.514,02 C/ JOAO RODRIGUES PINHEIRO; CDA 00000020640 R\$1.500,63 C/ JOAQUIM BELVANIR MELO DOS SANTOS; CDA 00000020428 R\$1.933,23 C/ JOAQUIM GONZAGA GUIMARAES; CDA 00000021640 R\$1.457,74 C/ JOELMA CARDOSO DE RESENDE BORGES; CDA 00000020932 R\$1.972,91 C/ JOMAR CANDIDO DE SOUZA; CDA 00000021373 R\$1.589,33 C/ JONATAN ELIAS DUARTE; CDA 00000014480 R\$1.644,89 C/ JORGE RESENDE DE OLIVEIRA; CDA 00000020906 R\$1.642,36 C/ JOSE ALFREDO MIGUEL; CDA 00000013566 R\$1.635,55 C/ JOSE ARAUJO JUNIOR; CDA 00000018789 R\$1.679,75 C/ JOSE DAVID LEITE E OU; CDA 00000020637 R\$1.048,11 C/ JOSE DOS REIS DOS SANTOS; CDA 00000019158 R\$1.882,52 C/ JOSE ENEAS JORGE\_FILHO; CDA 00000014427 R\$1.942,44 C/ JOSE FRANCISCO LEITE; CDA 00000020415 R\$1.399,12 C/ JOSE GARCIA DE OLIVEIRA; CDA 00000013584 R\$1.734,04 C/ JOSE HENRIQUE E OUTRO; CDA 00000022442 R\$1.854,07 C/ JOSE LEONARDO MULSER E MARCIA MARIA MULSER; CDA 00000020861 R\$1.657,73 C/ JOSE MARTINEZ CAMACHO; CDA 00000022432 R\$1.104,73 C/ JOSE RIBAMAR ARAUJO JUNIOR; CDA 00000014608 R\$786,60 C/ JOSE RICARDO CALACA; CDA 00000020007 R\$1.343,01 C/ JOVELINA PEIXOTO; CDA 00000014270 R\$1.911,85 C/ JULIA FERREIRA GUIMARAES; CDA 00000022634 R\$1.609,20 C/ LAERCIO ALVES PORTES; CDA 00000019849 R\$1.501,03 C/ LAIS AMARAL DA SILVA; CDA 00000021609 R\$1.680,50 C/ LAUDELINA BERNARDES DO PRADO; CDA 00000015026 R\$1.507,21 C/ LAUDELINA SILVA DE ARAUJO; CDA 00000020770 R\$1.591,69 C/ LAUDIMIRA G. ROSA; CDA 00000018656 R\$1.587,93 C/ LECIA DOS REIS BOAVENTURA; CDA 00000018794 R\$1.598,64 C/ LEIDIANY ALVES FONSECA; CDA 00000009016 R\$1.498,09 C/ LELIO ROBERTO HENRIQUES; CDA 00000014565 R\$1.490,46 C/ LEONEL MILANI; CDA 00000022619 R\$1.935,10 C/ LISLEY EVELYN BORGES VIEIRA; CDA 00000009951 R\$1.531,67 C/ LONGINO NIT; CDA 00000021690 R\$1.693,20 C/ LUIZ ANTONIO ZEFERINO; CDA 00000020508 R\$1.373,51 C/ LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA; CDA 00000021642 R\$1.133,56

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

C/ LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA 00000007593 R\$1.717,72 C/ LUIZ CARLOS DE MELO;  
CDA 00000022403 R\$1.522,47 C/ LUIZITO FERNANDES DE SOUZA; CDA 00000022082  
R\$1.949,16 C/ MACEDO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; CDA 00000014545  
R\$1.171,65 C/ MANOEL DE JESUS CARVALHO; CDA 00000020432 R\$1.899,93 C/ MARCIO  
APARECIDO RODRIGUES E ESPOSA; CDA 00000020022 R\$832,82 C/ MARCIO CLAYTON  
ALVES FERNANDES; CDA 00000014154 R\$1.587,18 C/ MARCO ANTONIO DA ROCHA  
GOULART E ESPOSA; CDA 00000020916 R\$1.437,28 C/ MARCOS ANTONIO DE SOUZA;  
CDA 00000022902 R\$1.565,50 C/ MARCOS PAULO VIEIRA DE MELO; CDA 00000019144  
R\$1.994,16 C/ MARGARETE ALVES GOMES; CDA 00000017858 R\$1.689,28 C/ MARIA  
ALVES DA SILVA; CDA 00000018962 R\$1.532,68 C/ MARIA ALVES GONTIJO; CDA  
00000009582 R\$1.453,68 C/ MARIA CELINA SANTOS ARAUJO; CDA 00000020934  
R\$1.781,96 C/ MARIA DA CONCEICAO MULSER; CDA 00000019102 R\$1.531,26 C/ MARIA  
DE CAMPOS FONSECA; CDA 00000022200 R\$869,22 C/ MARIA DE FREITAS; CDA  
00000019009 R\$838,29 C/ MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA; CDA 00000021817  
R\$1.507,48 C/ MARIA ESPERIDIAO ABRAO E OUTROS; CDA 00000022863 R\$1.424,83 C/  
MARIA HELENA DOS SANTOS E OUTRA; CDA 00000013320 R\$1.543,95 C/ MARIA  
HELENA TIOSSI; CDA 00000014509 R\$1.630,06 C/ MARINA CELESTINA MENDES; CDA  
00000009980 R\$915,32 C/ MARIO BRUNO MARTINS; CDA 00000021568 R\$1.578,37 C/  
MARIVALDO GUIMARAES; CDA 00000014138 R\$1.584,57 C/ MARLYANE MENEZES DA  
SILVA; CDA 00000014865 R\$1.824,96 C/ MARTA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA; CDA  
00000020448 R\$1.125,13 C/ MARTA SOUSA XAVIER BORGES E ERIVALDO CARDOSO;  
CDA 00000014926 R\$966,64 C/ MAURICEIA LEITE DE SOUZA; CDA 00000014013  
R\$1.930,95 C/ MAYARA JAIANE GOMES DA SILVA; CDA 00000011989 R\$1.751,41 C/  
MICHAELLA TALONE RIBEIRO PINHEIRO E OUTRA; CDA 00000011987 R\$1.532,89 C/  
MIDIA LINK LTDAME; CDA 00000021615 R\$1.570,83 C/ MOACIR ALVES DE OLIVEIRA;  
CDA 00000017393 R\$1.246,38 C/ MOBILIDADE CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA  
M; CDA 00000021777 R\$1.716,44 C/ NELSON DA SILVA FURONI; CDA 00000021779  
R\$1.920,18 C/ NELSON DA SILVA FURONI; CDA 00000012208 R\$1.873,17 C/ NEUSA  
APARECIDA PORTO FERREIRA; CDA 00000021727 R\$1.535,00 C/ NIDES PEREIRA  
GOMES; CDA 00000022162 R\$1.514,64 C/ NILZA GOMES CARNEIRO; CDA 00000019516  
R\$1.923,67 C/ NOVACIA GESTAO EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EI; CDA

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

00000018881 R\$1.845,03 C/ OLGA ABDALA HALABI; CDA 00000021979 R\$1.509,87 C/  
ONESVALDO DE ALMEIDA SANTOS; CDA 00000014760 R\$1.811,65 C/ ORLINDA  
FRANCISCO MARQUES ARAUJO; CDA 00000022957 R\$1.093,02 C/ PATRICIA VERENA  
CAMARGO MATIAS E ESPOSO; CDA 00000022870 R\$1.814,20 C/ PAULO CEZAR NUNES  
DE OLIVEIRA; CDA 00000012177 R\$1.780,75 C/ PAULO KATSUMI FUGI; CDA  
00000009579 R\$1.470,16 C/ PEDRO S DOS REIS; CDA 00000019005 R\$1.472,60 C/  
PERISTELA RODRIGUES ROCHA; CDA 00000022929 R\$1.539,08 C/ RAPHAEL ALVES  
LIMA; CDA 00000013605 R\$1.814,03 C/ RAYANA LOREN SIQUEIRA TRABOULSI; CDA  
00000022558 R\$1.664,27 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022560 R\$1.781,30 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022562 R\$1.814,72 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022565 R\$1.513,82 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022570 R\$1.928,39 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022575 R\$1.507,16 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022577 R\$1.697,71 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022579 R\$1.513,82 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022581 R\$1.747,86 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022584 R\$1.814,72 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022586 R\$1.814,72 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000022589 R\$1.724,47 C/ RCB PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA; CDA  
00000007647 R\$1.613,61 C/ REGINALDO DOS REIS CARVALHO; CDA 00000009067  
R\$1.750,80 C/ REGINALDO MARTINS COSTA; CDA 00000022883 R\$1.554,16 C/ RICARDO  
GODOI ALCANTARA; CDA 00000012224 R\$1.632,69 C/ RICARDO ZACHARIAS; CDA  
00000013054 R\$1.661,99 C/ RISOLETO ODILON DE LIMA FILHO; CDA 00000007679  
R\$1.251,34 C/ RITA DE CASSIA DE SOUSA SILVA; CDA 00000018908 R\$1.203,58 C/ RITA  
SILVA FROES; CDA 00000022861 R\$1.482,35 C/ ROBERTO CARLOS MARTINS; CDA  
00000014421 R\$1.539,93 C/ ROBERTO DE SOUZA BARBOSA; CDA 00000017818 R\$1.693,40  
C/ ROBERTO RODRIGUES SOUSA; CDA 00000018430 R\$1.710,27 C/ RODRIGO DORNELES  
DE SOUZA; CDA 00000021638 R\$1.580,50 C/ ROGERIO DE OLIVEIRA VAZ; CDA  
00000022663 R\$1.666,78 C/ RONALDO LUIS BARBOSA; CDA 00000014911 R\$1.788,94 C/  
ROSANGELA ARAUJO CHAVES; CDA 00000018975 R\$1.007,24 C/ ROSINA GOMES

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

SOUSA; CDA 00000013318 R\$1.624,81 C/ ROSINHA MARIA TOLEDO LOPES E OUTRO; CDA 00000009740 R\$1.501,70 C/ RUI GONCALVES DOCA; CDA 00000018879 R\$1.653,07 C/ SALMA KAREM PIRES DE SANTANA; CDA 00000021656 R\$1.739,81 C/ SANDRA MESSIAS DA SILVA; CDA 00000022060 R\$1.704,88 C/ SEBASTIAO COELHO FURTADO; CDA 00000012532 R\$1.508,13 C/ SEBASTIAO DE ABREU; CDA 00000021972 R\$1.543,43 C/ SEBASTIAO MALHEIRO DE OLIVEIRA; CDA 00000017896 R\$1.848,84 C/ SELMA ISSAE IKEDA; CDA 00000014094 R\$1.609,66 C/ SERGIO ALBERTO DIAS DA SILVA; CDA 00000021982 R\$1.206,45 C/ SERGIO TOME DA SILVA; CDA 00000019951 R\$1.548,02 C/ SILVIO BUENO; CDA 00000009970 R\$1.653,70 C/ SILVIO GONCALVES DUTRA; CDA 00000007613 R\$1.614,20 C/ SILVIO VAGNER CORDEIRO; CDA 00000022150 R\$1.396,91 C/ SIMONE INEZ DE MIRANDA SANTOS; CDA 00000018276 R\$1.081,67 C/ SIMONE ONSALVES DA SILVA; CDA 00000014261 R\$1.746,18 C/ SIMONE SOUZA AMORIM; CDA 00000022063 R\$1.370,89 C/ SINVAL FERREIRA DE MATOS; CDA 00000018541 R\$1.869,34 C/ SIRLEI FERREIRA DA SILVA ROSA; CDA 00000015630 R\$1.485,50 C/ SONIA MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA E O; CDA 00000017970 R\$1.492,27 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017972 R\$1.549,13 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017974 R\$1.582,62 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017976 R\$1.626,07 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017978 R\$1.635,60 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017980 R\$1.515,51 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017982 R\$1.470,62 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017984 R\$1.737,62 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017986 R\$1.515,51 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017988 R\$1.495,72 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017990 R\$1.918,13 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000017992 R\$1.515,51 C/ SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA; CDA 00000009020 R\$5.796,66 C/ SUEKO YAMAMOTO KASHIWAYA; CDA 00000018802 R\$1.494,85 C/ SUELIX DOS SANTOS ESTEVAM; CDA 00000021613 R\$1.570,83 C/ SUPREMA ADM B P PREST SERV C CIV LTDA; CDA 00000022228 R\$1.577,39 C/ TATIANE APARECIDA DUARTE; CDA 00000020065 R\$1.601,04 C/ TERTULIANO HONORIO DE ARAUJO; CDA 00000013706 R\$1.953,23 C/ THALLIS JOSE SANTOS DE MELO; CDA 00000019487 R\$1.589,64 C/ THAYNARA FREITAS FERRO E OUTRAS; CDA 00000017908 R\$1.853,00 C/ VALDIVINO SEVERINO DE AGUIAR JUNIOR;

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças  
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CDA 00000022415 R\$1.522,47 C/ VALENTIM GOMES DA SILVA NETO E OUTROS; CDA 00000018796 R\$1.488,35 C/ VALERIA CRISTINA ALLEN; CDA 00000011977 R\$1.754,12 C/ VALTER SEBASTIAO DOS SANTOS; CDA 00000009595 R\$1.155,14 C/ VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000014631 R\$1.746,84 C/ VEROMAR DE JESUS VIEIRA; CDA 00000019495 R\$1.288,07 C/ VICENTE DE PAULA M E OU; CDA 00000014233 R\$1.925,55 C/ VICTOR PROCOPIO BASTOS E OUTROS; CDA 00000022148 R\$1.303,57 C/ VILMA MARIA DA FONSECA; CDA 00000021811 R\$1.215,68 C/ VILMONDES RODRIGUES DA SILVA; CDA 00000009958 R\$1.964,07 C/ VILSON BARTS E SUA MULHER; CDA 00000014358 R\$1.856,27 C/ WALDIR TADASHI FUCKUSHIMA; CDA 00000018019 R\$1.590,96 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000018021 R\$1.465,93 C/ WALFREDO CAMPOS MAYA; CDA 00000019466 R\$1.856,81 C/ WALNER GUSTAVO VIRGILIO LUZ; CDA 00000009738 R\$1.575,79 C/ WALTER GONCALVES DE OLIVEIRA; CDA 00000009587 R\$1.993,47 C/ WALTER SEBASTIAO SERAFIM; CDA 00000020634 R\$1.458,83 C/ WALTER SOMMA DA CONCEICAO; CDA 00000014148 R\$1.731,21 C/ WANDERLAN DA SILVA FELIX; CDA 00000015626 R\$1.738,60 C/ WELITON JOSE BORGES; CDA 00000020401 R\$1.840,78 C/ WELLINGTON LUIZ CESARIO; CDA 00000022612 R\$1.080,72 C/ WELLINGTON LUIZ MESSIAS DA SILVA; CDA 00000018786 R\$1.731,66 C/ WILLAN ANTONIO DA SILVA; CDA 00000017883 R\$1.836,40 C/ WILMAR FERREIRA DE SOUZA; CDA 00000020438 R\$601,49 C/ YRTES MARIA DOS SANTOS FIGUEIREDO; CDA 00000013774 R\$1.543,86 C/ ZYGMUNT DROGOMIRECKI. Certifico, reportando-me aos dados, acima, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital, publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 30 de setembro de 2019. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2º Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1º Andar Centro. Fone (62) 3212-1500\*\*\*\*\*

www.goiania.go.gov.br

MARCONI DE FARIA CASTRO  
TABELIÃO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

EDITAL N° 007/2019

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO**

A Diretoria de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado no Decreto nº. 3.861 de 19 de outubro de 2009, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da taxa de serviços públicos pela limpeza do terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos VaptVupt ou pela internet [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos VaptVupt, direcionado a Diretoria de Receita Tributária, Gerência de Lançamento de Tributos.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a conseqüente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 30 de setembro de 2019.

Mishel Reis Silva de Oliveira

Diretor de Receita Tributário

Vanessa Ludovico de Almeida

Auditora de Tributos Municipal

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**Relatório do EDITAL N° 007/2019 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA****LIMPEZA DE TERRENO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DIRETORIA DA RECEITA IMOBILIARIA****RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO**

NOME	INSCRIÇÃO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.
<hr/>		
ABILIO JOAQUIM CEREJO	106.057.0232.000-0	486,85
R J51 N.S/N QD.132 LT.11 - SET JAO	0424/2019	
<hr/>		
ALDO MACHADO DE SA	210.069.0049.000-1	2.074,80
R 8 N.S/N QD.16 LT.20 - JD SANTO ANTONIO	0406/2019	
<hr/>		
ANTONIO BERNARDINO DE SOUZA FILHO	324.043.0354.000-3	1.995,00
AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.81 LT.07 - VI ROSA	0508/2019	
<hr/>		
ANTONIO DANIEL DA SILVA E ESPOSA	106.081.0025.000-0	607,76
AV SUCURI N.S/N QD.138 LT.01 - SET JAO	0421/2019	
<hr/>		
CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A	436.113.0395.000-4	231,12
R RIO CLARO QD.11 LT.09 - RES FONTE DAS AGUAS	0469/2019	
<hr/>		
CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A	436.113.0088.000-5	214,00
R RIO ARAGUAIA QD.11 LT.30 - RES FONTE DAS AGUAS	0470/2019	
<hr/>		
CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A	436.113.0305.000-3	269,64
AL DOS MANGALOS QD.11 LT.01 - RES FONTE DAS AGUAS	0473/2019	
<hr/>		
CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A	436.113.0321.000-0	215,07
R RIO CLARO QD.11 LT.02 - RES FONTE DAS AGUAS	0474/2019	

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

CASCAO AGRIBUSINESS E PARTICIPACOES S/A 436.113.0334.000-1 215,07

R RIO CLARO QD.11 LT.03 - RES FONTE DAS AGUAS 0475/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0425.000-6 214,00

R RIO CLARO QD.11 LT.12 - RES FONTE DAS AGUAS 0476/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0365.000-0 243,96

R RIO CLARO QD.11 LT.06 - RES FONTE DAS AGUAS 0466/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0375.000-5 268,57

R RIO CLARO QD.11 LT.07 - RES FONTE DAS AGUAS 0467/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0385.000-0 264,29

R RIO CLARO QD.11 LT.08 - RES FONTE DAS AGUAS 0468/2019

CASCAO INCORPORACOES S/A 436.113.0355.000-6 215,07

R RIO CLARO QD.11 LT.05 - RES FONTE DAS AGUAS 0465/2019

CILMA MIRANDA OLIVEIRA 349.016.0186.000-3 389,48

R CV11 QD.16 LT.13 - RES CENTER VILLE 0456/2019

CLEBER MALTA DE SA 118.015.0930.000-8 1.500,16

R PAULO MARCIO QD.22 LT.31 - VI SANTA MARIA EXTENSAO 0463/2019

COMERCIO DE GESSO E DERIVADOS INTEGRAL EIRELI-EPP 372.006.0090.000-4 1.140,00

AV LORENZO QD.06 LT.08 - RES PORTO SEGURO 0481/2019

CRISTIANE ALVES DE MENESSES CARVALHO 372.006.0160.000-4 337,05

AV LORENZO QD.06 LT.15 - RES PORTO SEGURO 0479/2019

DANIELLA CRISTINA DE BRITO 372.006.0220.000-0 493,27

AV LORENZO QD.06 LT.20 - RES PORTO SEGURO 0490/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

DELCIO MARQUES DA COSTA 349.007.0063.000-5 385,20

R CV40 QD.07 LT.19 - RES CENTER VILLE 0449/2019

DELCIO MARQUES DA COSTA 349.007.0051.000-0 385,20

R CV40 QD.07 LT.18 - RES CENTER VILLE 0454/2019

DIRCEU MARCELO HOFFMANN 372.006.0200.000-0 392,69

AV LORENZO QD.06 LT.19 - RES PORTO SEGURO 0501/2019

DIVINA DE SOUZA GOMES 427.022.0391.000-7 1.710,00

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.19 - VLG MARINGA 0435/2019

DIVINA DE SOUZA GOMES 427.022.0406.000-7 1.710,00

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.20 - VLG MARINGA 0436/2019

DIVINO ELOI DE CASTRO 324.073.0144.000-0 1.827,80

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.41 LT.05 - VI ROSA 0496/2019

DIVINO ELOI DE CASTRO 324.073.0157.000-1 1.827,80

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.41 LT.06 - VI ROSA 0497/2019

EDMILSON BARBOSA DE OLIVEIRA E OU 320.021.0093.000-0 1.596,00

R DO XAREU N.S/N QD.12 LT.12 - JD ATLANTICO 0444/2019

ELIAS PEREIRA DE DEUS 349.001.0291.000-1 385,20

R CV21 QD.01 LT.18 - RES CENTER VILLE 0409/2019

ELMO DE LIMA JUNIOR 320.024.0093.000-1 1.596,00

R DO XERELETE N.S/N QD.16 LT.07 - JD ATLANTICO 0443/2019

EVANDRO TOKARSKI 210.047.0398.000-2 2.872,80

AV A N.S/N QD.17 LT.02 - JD SANTO ANTONIO 0407/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

FRANCISCO EDUARDO PONTES PIERRE 106.079.0106.000-2 420,51

R J60 N.S/N QD.137 LT.27 - SET JAO 0419/2019

GLAUBER BATISTA DO PRADO 349.009.0325.000-3 385,20

R CV28 QD.09 LT.04 - RES CENTER VILLE 0502/2019

HERICA DE MELO DE OLIVEIRA 324.073.0247.000-0 527,51

R DORIS N.S/N QD.41 LT.10 - VI ROSA 0498/2019

HILTON GONCALVES DA SILVA 427.022.0215.000-9 481,50

R DAS MACIEIRAS QD.02 LT.11 - VLG MARINGA 0433/2019

HILTON GONCALVES DA SILVA 427.022.0230.000-0 481,50

R DAS MACIEIRAS QD.02 LT.12 - VLG MARINGA 0434/2019

HILTON GONCALVES DA SILVA 427.022.0200.000-7 481,50

R DAS MACIEIRAS QD.02 LT.10 - VLG MARINGA 0432/2019

ILDEFONSO PEREIRA MARTINS 349.007.0351.000-0 1.368,00

R CV36 QD.07 LT.12 - RES CENTER VILLE 0447/2019

IVAHY ANTONIO RANULFO RODRIGUES 106.085.0239.000-3 486,85

R J80 N.S/N QD.153A LT.01 - SET JAO 0420/2019

JACKELINE VASCONCELOS DE MATOS NAVES 349.008.0332.000-4 1.368,00

R CV34 QD.08 LT.08 - RES CENTER VILLE 0459/2019

JANAINA MARQUES BORGES 324.031.0020.000-6 1.516,20

R LUCILA MAZETO N.S/N QD.60 LT.24 - VI ROSA 0507/2019

JAVERT GONTIJO DO AMARAL JUNIOR 324.007.0120.000-4 1.546,60

R DO ARENQUE N.S/N QD.53 LT.07 - JD ATLANTICO 0453/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

JOAO CALIL DAHER 107.054.0408.000-0 1.013,29

AV DAS INDUSTRIAS N.S/N QD.150 LT.33 - BRO SANTA GENOVEVA 0426/2019

JOAO CALIL DAHER 107.054.0338.000-0 578,87

R INHUMAS N.S/N QD.150 LT.04 - BRO SANTA GENOVEVA 0427/2019

JOAO CALIL DAHER 107.054.0425.000-2 578,87

AV DAS INDUSTRIAS N.S/N QD.150 LT.31 - BRO SANTA GENOVEVA 0417/2019

JOAO CALIL DAHER 107.054.0321.000-7 631,30

R INHUMAS N.S/N QD.150 LT.02 - BRO SANTA GENOVEVA 0414/2019

JOAO CALIL DAHER 107.054.0304.000-4 900,94

R SIRIEMA N.S/N QD.150 LT.20 - BRO SANTA GENOVEVA 0422/2019

JOAO CALIL DAHER 107.054.0256.000-4 711,55

R CIRIEMA N.S/N QD.150 LT.18 - BRO SANTA GENOVEVA 0423/2019

JOAO JORGE DO CARMO 372.006.0300.000-4 321,00

R RPS9 QD.06 LT.28 - RES PORTO SEGURO 0489/2019

JOAO JOSE FERREIRA 427.022.0511.000-8 1.713,80

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.27 - VLG MARINGA 0430/2019

JONICIO ALVES DE ALMEIDA 324.073.0233.000-4 527,51

R DORIS N.S/N QD.41 LT.09 - VI ROSA 0486/2019

JOSE CONCEICAO RODRIGUES DE SOUZA 349.021.0382.000-9 1.368,00

R CV12 QD.21 LT.26 - RES CENTER VILLE 0448/2019

JOSE ERIVANDO F SANTOS 349.008.0164.000-1 385,20

R CV36 QD.08 LT.30 - RES CENTER VILLE 0482/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

---

JOSE MAURO DE OLIVEIRA FERREIRA 324.031.0032.000-1 1.516,20

R LUCILA MAZETO N.S/N QD.60 LT.25 - VI ROSA 0509/2019

---

JOSE NATAL DIAS 349.016.0405.000-2 1.478,20

AV CENTER QD.16 LT.25 - RES CENTER VILLE 0462/2019

---

JOSE TIAGO NOGUEIRA 108.068.0235.000-0 1.070,00

R 4 N.S/N QD.09 LT.06 - PRQ INDUSTRIAL DE GOIANIA 0411/2019

---

JUARDAN DA SILAVA RODRIGUES RIBEIRO 436.113.0505.000-0 214,00

R RIO CLARO QD.11 LT.20 - RES FONTE DAS AGUAS 0492/2019

---

JULIO CESAR DA SILVEIRA PRADO 427.022.0436.000-0 481,50

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.22 - VLG MARINGA 0429/2019

---

JUVERCINA LEMES DE OLIVEIRAA 367.187.0147.000-6 950,00

R DA MISERICORDIA QD.85 LT.35 - RES SANTA FE I 0510/2019

---

LAUSANNE SAPORETTI PINHEIRO CUNHA 349.016.0341.000-5 416,23

AV CENTER QD.16 LT.20 - RES CENTER VILLE 0457/2019

---

LEOPOLDO DE BULHOES CAETANO 324.073.0118.000-9 1.827,80

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.41 LT.03 - VI ROSA 0506/2019

---

LUCIANO DE SOUZA MOREIRA 311.126.0105.000-0 1.596,00

R C19A QD.35 LT.14 - VI SANTA EFIGENIA 0441/2019

---

LUCIO ASCENCO SOARES 324.059.0229.000-3 564,96

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.51 LT.14 - VI ROSA 0500/2019

---

LUCIO ASCENCO SOARES 324.059.0246.000-6 564,96

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.51 LT.15 - VI ROSA 0488/2019

---

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 323.092.0042.000-7 1.930,40  
R ALAOR MENDONCA N.S/N QD.09 LT.13 - VI ROSA 0493/2019

LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA 323.092.0057.000-9 1.930,40  
R ALAOR MENDONCA N.S/N QD.09 LT.14 - VI ROSA 0491/2019

LUIZ ANTONIO DE CASTRO 324.059.0314.000-5 564,96  
AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.51 LT.19 - VI ROSA 0503/2019

MARCELINO CORREA DE MENEZES FILHO E OUTRA 349.016.0392.000-3 416,23  
AV CENTER QD.16 LT.24 - RES CENTER VILLE 0439/2019

MARCIO OLIVEIRA LUIZ 427.025.0307.000-0 1.710,00  
R DAS CEREJEIRAS QD.05 LT.12 - VLG MARINGA 0472/2019

MARCIONIL BORGES DE FARIA 349.016.0379.000-2 416,23  
AV CENTER QD.16 LT.23 - RES CENTER VILLE 0458/2019

MARCOS PAULO MENDES DE OLIVEIRA 349.008.0272.000-9 1.368,00  
R CV34 QD.08 LT.03 - RES CENTER VILLE 0446/2019

MARCUS VINICIUS MEIRELES DE MENDONCA RIBEIRO 320.044.0079.000-8 1.596,00  
R DO ATUM N.S/N QD.56 LT.06 - JD ATLANTICO 0442/2019

MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES 324.043.0326.000-0 1.995,00  
AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.81 LT.05 - VI ROSA 0494/2019

MARIA DE LOURDES VIEIRA FAGUNDES 324.043.0312.000-4 1.995,00  
AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.81 LT.04 - VI ROSA 0495/2019

MARIA LEONICE DOS SANTOS SILVA JESUS 436.113.0345.000-1 215,07  
R RIO CLARO QD.11 LT.04 - RES FONTE DAS AGUAS 0477/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

MARIA SOCORRO PEREIRA CEZAR 131.052.0408.000-9 321,00

R CPR-6 QD.08 LT.28 - RES COSTA PARANHOS 0412/2019

MARIZETE GONCALVES DA ROCHA PASSOS 106.057.0377.000-0 393,76

R J58 N.S/N QD.132 LT.02 - SET JAO 0425/2019

MAXWELL TEODORO DA SILVA 216.026.0145.000-3 559,61

R DO IPE N.S/N QD.40 LT.01 - JD MARILIZA 0478/2019

MOEMA TEIXEIRA NASCIMENTO CAMILO 107.116.0313.000-8 1.013,29

R CEDRO N.S/N QD.122 LT.18 - BRO SANTA GENOVEVA 0415/2019

OLINDA L.DOS SANTOS 349.001.0375.000-8 385,20

R CV21 QD.01 LT.25 - RES CENTER VILLE 0408/2019

OSVALDO MOREIRA GUIMARAES 106.069.0182.000-0 481,50

R J82 N.S/N QD.152A LT.21 - SET JAO 0416/2019

PAULO ADRIANO ELIAS MAGALHAES E EDUARDO SIMOES DE 349.016.0302.000-2

746,86

AV CENTER QD.16 LT.17 - RES CENTER VILLE 0455/2019

PAULO PERES GUIMARAES 108.068.0295.000-7 1.070,00

R 4 N.S/N QD.09 LT.09 - PRQ INDUSTRIAL DE GOIANIA 0410/2019

PRADO E LOURENCO CONSTRUCOES LTDA 427.022.0451.000-2 1.710,00

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.23 - VLG MARINGA 0437/2019

PRADO E LOURENCO CONSTRUCOES LTDA 427.022.0466.000-4 1.710,00

R DOS JACARANDAS QD.02 LT.24 - VLG MARINGA 0438/2019

RAONI DOMINGUES DA SILVA 106.069.0197.000-2 481,50

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

R J82 N.S/N QD.152-A LT.22 - SET JAO 0418/2019

REGINA ESTEVES DE MATOS 131.046.0318.000-2 599,20

R CPR-1 QD.02 LT.10 - RES COSTA PARANHOS 0413/2019

RENATO CARVALHO DE MENDONCA 349.009.0043.000-0 481,50

R CV34 QD.09 LT.17 - RES CENTER VILLE 0483/2019

RENATO CARVALHO DE MENDONCA 349.009.0028.000-9 481,50

R CV34 QD.09 LT.16 - RES CENTER VILLE 0484/2019

RENATO CARVALHO DE MENDONCA 349.007.0015.000-3 1.368,00

R CV40 QD.07 LT.15 - RES CENTER VILLE 0452/2019

RENATO DE CARVALHO MENDONCA 349.009.0397.000-6 481,50

R CV28 QD.09 LT.09 - RES CENTER VILLE 0485/2019

ROBSON VIEIRA DE ALMEIDA 131.053.0146.000-2 321,00

R RSL-13 QD.09 LT.09 - RES COSTA PARANHOS 0461/2019

ROGERIO DOS SANTOS ALVES FILHO 436.113.0415.000-1 214,00

R RIO CLARO QD.11 LT.11 - RES FONTE DAS AGUAS 0464/2019

ROSANE MARTINS DE OLIVEIRA CAMPOS 436.113.0445.000-5 214,00

R RIO CLARO QD.11 LT.14 - RES FONTE DAS AGUAS 0471/2019

SEBASTIAO DIVINO DA SILVA 320.001.0069.000-6 1.596,00

AV IPANEMA N.S/N QD.07 LT.04 - JD ATLANTICO 0431/2019

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA 324.043.0340.000-7 561,75

AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.81 LT.06 - VI ROSA 0504/2019

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**SOUZA MENDONCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 349.008.0008.000-2**

543,56

**R CV36 QD.08 LT.17 - RES CENTER VILLE 0445/2019****SOUZA MENDONCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 349.008.0425.000-0**

506,11

**R CV34 QD.08 LT.15 - RES CENTER VILLE 0450/2019****SOUZA MENDONCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 349.008.0486.000-2**

606,69

**R CV34 QD.08 LT.16 - RES CENTER VILLE 0451/2019****TANIA KATYA CHALUB 372.006.0070.000-5 321,00****AV LORENZO QD.06 LT.06 - RES PORTO SEGURO 0480/2019****TECNA ENGENHARIA LTDA 349.016.0315.000-3 1.478,20****AV CENTER QD.16 LT.18 - RES CENTER VILLE 0440/2019****VALDIVINO FERREIRA DA CUNHA 324.059.0263.000-9 564,96****AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.51 LT.16 - VI ROSA 0499/2019****VERA LUCIA BORGES DOS SANTOS 360.313.0249.000-6 1.140,00****R ARRAIAL DO CABO QD.04 LT.17 - RES CAMPOS DOURADOS 0505/2019****WALMIR CALACA GERALDINI 324.059.0144.000-1 564,96****AV FRANCISCO DE MELO N.S/N QD.51 LT.9 - VI ROSA 0487/2019****WENDEL CAVALCANTE DE ARAUJO 427.022.0155.000-3 1.713,80****R DAS MACIEIRAS QD.02 LT.07 - VLG MARINGA 0428/2019****ZILDETE DA CONCEICAO RIBEIRO 349.008.0344.000-0 1.368,00****R CV34 QD.08 LT.09 - RES CENTER VILLE 0460/2019**

**PORTARIA Nº 4151/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79178951/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ANA CAROLINA XAVIER BORBA DOS SANTOS**, matrícula nº 683248-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **31.05.2005 a 30.05.2010**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4152/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79303534/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder à servidora MARIA GRAZIELA DE OLIVEIRA BORBOREMA**, matrícula nº 871524-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.01.2008 a 27.01.2013**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019..

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 4153/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79234508/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ZILDA DEMOCRACINA DA SILVA NUNES**, matrícula nº 220760-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **28.07.2013 a 27.07.2018**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019..

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4154/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79310018/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOSELITA PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 189014-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.11.1998 a 31.10.2003**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4155/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79302295/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOSANE CASTRO MORAES**, matrícula nº 495778-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **09.01.2001 a 08.01.2006**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 4156/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79312291/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **SANDRA DE JESUS ROQUE CARNEIRO**, matrícula nº 220710-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **10.02.2002 a 09.02.2007**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 4157/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79299979/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ULDERICO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 224464-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **31.03.1993 a 30.03.1998**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4158/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79234516/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA CANDINE DE BRITO**, matrícula nº 184829-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.08.2002 a 04.08.2007**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 4159/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79661953/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **HELENA MARIA NERIS**, matrícula nº 398209-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa aos quinquênios compreendidos entre **04.08.2008 a 03.08.2013 e 04.08.2013 a 03.08.2018**, no período de **30 de setembro de 2019 a 29 de março de 2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA N° 4160/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79312096/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **FLAVIA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula nº 481840-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **05.04.2013 a 04.04.2018**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4161/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 25, § 1º, e Artigo 26, Inciso III, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 67295790/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **PRISCILLA SILVA MENEZES**, matrícula nº 1118528-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de 30% (trinta por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 26 de agosto de 2016.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4162/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 75556217/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **MARIA APARECIDA MACEDO DOS SANTOS**, matrícula nº 530794-06, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 12 de setembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4163/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 65072041/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **NEUZINHA MARIA DE JESUS**, matrícula nº 783021-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 23 de fevereiro de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 4164/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I e II, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, e conforme o contido no Processo nº 56144498/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **LUCIANA GOMES LOPES DA SILVA**, matrícula nº 724211-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 09 % (nove por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2014, e à correspondente à razão de 12% (doze por cento), sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir de 28 de março de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4165/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 60893357/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **JOANA CLEIDE DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 972207-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4166/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso IV, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 70683539/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 1074970-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 2,5 % (dois e meio por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 03 de julho de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4167/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso III, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 76008779/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **LEONARDO SANTOS BANDEIRA**, matrícula nº 94650-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 5 % (cinco por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 31 de outubro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4168/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 36955881/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **EVERALDO BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 793523-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 28 de abril de 2015

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4169/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 23317699/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à servidora **DIVINA HILQUE NICHIMURA**, matrícula nº 485268-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 17 de junho de 2015.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4170/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, Decreto nº 1865, de 30 de junho de 2016, bem como o previsto no Artigo 83 e Artigo 84, Inciso I, da lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, bem como o contido no Processo nº 57138211/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **WAGNER FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 1011006-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de 12 % (doze por cento), sobre o vencimento do seu cargo efetivo, a partir de 01 de abril de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4171/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento a Instrução Normativa CGM nº 02/2018, Artigo 4º, que dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de Contrato e Resolução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como o disposto no Contrato Bee nº 11961,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** à servidora **WANDECY MARIA SOUZA ARAUJO PEIXOTO**, matrícula nº 1211870-01, CPF nº 412.155.241-53, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, lotada na Gerência de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas – GERTRE, como **Auxiliar do Contrato**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo os efeitos à partir de 01 de julho de 2019.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4172/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto n° 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar n° 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo n° 78949554/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Cessar** a partir de 24 de junho de 2019, os efeitos da **PORTARIA N° 1891** de 11 de outubro de 2017, que concedeu **Licença para Tratar de Interesse Particular** à servidora **NEIVA APARECIDA TAVARES**, matrícula n° 1090631-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 20 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 4173/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, disciplinado no Decreto n° 1865, de 30 de junho de 2016, especialmente em seu Artigo 7º, inciso VI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Declarar** à Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, **GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**, matrícula n° 1005995-02, poderes para assinar os Termos de Compromisso de Estágio representando a Administração Municipal, conforme determina o Artigo 5º e Parágrafo Único do Decreto n° 940, de 19 de março de 2019, que “dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



## PORTARIA Nº 4175/2019

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 79790231/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** ao servidor **ANTÔNIO EUSTÁQUIO VIEIRA JÚNIOR**, matrícula nº 587427-01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **20.12.2002 a 19.12.2007**, no período de **01 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA NORMATIVA SEMAD N° 4507/2019**

**Dispõe sobre alterações nos procedimentos adotados para realização das atividades de competência da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, disciplinado no Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Portaria Normativa regulamenta os procedimentos que serão adotados a partir desta data pela Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional - GERREC, na realização das atividades de sua competência, previstas no Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria Normativa objetiva também, informar e orientar sobre alterações nos canais de atendimento ao público da referida Gerência.

**DO ATENDIMENTO**

**Art. 3º** A partir do dia 01 de outubro de 2019, o atendimento ao público dos seguintes assuntos de competência da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, será realizado pelos servidores da SEMAD que prestam serviço no Atende Fácil, agência do Paço Municipal.

- I – Movimentação de servidores;
- II – Informações relativas a processos;
- III – Estágio probatório;
- IV – Estágio remunerado.

**Art. 4º** - A Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, localizada no Bloco C, 2º andar, passa a focar no trabalho interno a fim de otimizar a realização das suas atribuições, buscando maior celeridade na análise de processos e demais atividades de sua competência. Desta forma, o acesso à Gerência passa a ser restrito aos servidores daquela Superintendência.



## DOS PROCEDIMENTOS ATENDE FÁCIL – GERREC

**Art. 5º-** As demandas de atendimento por assuntos relativos à GERREC apresentadas no Atende Fácil serão tratadas diretamente neste canal de comunicação. Em casos em que não for possível solucionar a questão apresentada pelo interessado será gerada uma Ordem de Serviço pelo atendente, e encaminhada eletronicamente à GERREC.

I – A Gerência obedecerá prazos máximos para análise das OS geradas no Atende Fácil, de acordo com o tipo de serviço a que a OS se refere, sendo 3 (três), 15 (quinze), e 30 (trinta) dias.

**Art. 6º-** Quando o servidor ou interessado desejar ter vistas, tirar cópia, ou anexar documentação em processo que se encontrar na GERREC, deverá se dirigir ao Atende Fácil, onde será aberta uma Ordem de Serviço - OS e encaminhada à GERREC. Ao receber a OS, a GERREC encaminhará o processo ao Setor de Protocolo da SEMAD onde será possível ao interessado realizar a consulta aos autos.

I – O acesso a processo é permitido somente ao requerente, ou procurador legalmente constituído, mediante apresentação de documento pessoal com foto e procuração registrada em cartório;

II – Por se tratar de requerimento que muda o fluxo do processo, no momento do atendimento será impressa a Ordem de Serviço no Atende Fácil, devendo a OS ser assinada pelo interessado. Esta folha será anexada aos autos;

III – Cabe ao servidor acompanhar o andamento do processo, e comparecer ao Setor de Protocolo tão logo os autos ali se encontrem;

IV - Esse desvio do fluxo normal poderá atrasar os trâmites necessários ao andamento do processo. Os autos estarão sujeitos a não retornarem à GERREC até que o interessado compareça ao Setor de Protocolo.

**Art. 7º-** Quando o servidor ou interessado desejar ter vistas, tirar cópia, ou anexar documentação em processo que não se encontra na GERREC deverá entrar em contato com o setor onde o processo está localizado no momento.

**Art. 8º-** As dúvidas quanto à legislação pertinente à carreira dos servidores municipais, como benefícios e progressões, podem ser sanadas consultando a legislação relativa ao cargo do interessado: Plano de Carreira e legislação regulamentar do benefício desejado.

I – As legislações estão disponíveis no site da Casa Civil da Prefeitura de Goiânia no endereço: <http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=775>

II – Caso o servidor não consiga localizar através do site quais são as legislações de seu interesse, poderá obter essa informação no Atende Fácil.

## DOS PROCEDIMENTOS GERREC

**Art. 9º-** As consultas de localização de processos podem ser realizadas no site da Prefeitura de Goiânia através do endereço eletrônico:

[www.goiania.go.gov.br/asp/processo/proc.asp](http://www.goiania.go.gov.br/asp/processo/proc.asp)



**Art. 10º-** Ao dar entrada na GERREC, os processos são distribuídos internamente entre os responsáveis pela análise, por assunto, e as análises normalmente ocorrem seguindo fila, ordenada por data de entrada na Gerência, buscando assim analisar primeiro os processos com mais tempo no local.

I – outros critérios também são considerados ao ordenar os processos para análise, como urgências e prazos determinados judicialmente, ou por força de alguma regulamentação.

**Art. 11º-** A partir desta data, os processos que forem encaminhados da GERREC para outro local, terão o Histórico do Sistema Eletrônico de Processos alimentado resumidamente com as informações resultantes da análise. Esta ação visa munir de informações básicas o Atende Fácil e os interessados, sem a necessidade de vistas ao processo.

I – O Histórico pode ser consultado através do Sistema Complete>> Sistema Eletrônico de Processo>> F8.

### **DA MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDORES**

**Art. 12º-** A movimentação de servidores, ou seja, mudança de lotação entre órgãos desta municipalidade, passará a ser realizada na unidade do Atende Fácil, situada no Paço Municipal.

**Art. 13º-** Este procedimento ocorrerá via Ficha de Movimentação emitida em sistema informatizado próprio para este fim. O servidor deverá comparecer ao Atende Fácil para solicitar sua Ficha.

I – A Ficha será emitida somente ao próprio servidor ou procurador legalmente constituído, mediante apresentação de documento pessoal com foto e procuração registrada em cartório;

II – Caberá ao servidor ou seu representante legal, colher na respectiva Ficha as assinaturas dos secretários (as) do órgão de origem e órgão solicitante (destino),

devolvendo-a assinada no Atende Fácil, dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

III – A Ficha assinada, e a solicitação no Sistema de Movimentação, serão encaminhadas pelo Atende Fácil à GERREC, que analisará o pedido e emitirá Parecer de Movimentação, no prazo de 3 (três) dias do recebimento da solicitação. Quando do deferimento, Ficha e Parecer serão enviados ao Secretário Municipal de Administração para ato.

**Art. 14º-** Em caso de afastamento de qualquer natureza não é possível realizar movimentação.

**Art. 15º-** Fica bloqueada a movimentação para os ocupantes dos seguintes cargos, nos termos da legislação pertinente:

I – Agente de Apoio Educacional, Assistente Administrativo Educacional, Auxiliar de Atividades Educativas, vedação do artigo 39 da Lei nº 9.128/2011;

II – Agente de Combate às Endemias, Agente Comunitário de Saúde, vedação do artigo 11 da Lei Complementar nº 236/2012;

III – Agente de Trânsito, vedação do artigo 1º da Lei nº 9.375/2013;

IV – Educador Social, Anexo V da Lei nº 9.129/2011.



**Art. 16º-** Nos termos do artigo 249 da Lei Complementar nº 011/92, por desempenharem atividades particulares e diretamente ligadas à função do seu órgão de lotação original, os servidores ocupantes dos seguintes cargos não devem movimentar para outros órgãos, exceto se para “substituição temporária e o exercício de cargo em comissão ou função de confiança”: Guarda Civil Metropolitano, Auxiliar em Saúde, Técnico em Saúde, Médico, Profissional em Saúde, Atendente de Saúde, Especialista em Saúde, Assistente Técnico de Saúde, Analista em Assuntos Sociais.

**Art. 17º-** Para os ocupantes do cargo de Profissional de Educação é obrigatório anexar à Ficha de Movimentação, Declaração emitida pelo Secretário do órgão de destino com as funções que o (a) servidor (a) irá desempenhar.

## DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Art. 18º-** O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a Estágio Probatório por um período de três anos, nos termos do Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014.

**Art. 19º-** Será aprovado no Estágio Probatório o servidor que obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**Art. 20º-** O setor de Recursos Humanos do órgão de lotação do servidor é responsável pela abertura do processo individual de Estágio Probatório em nome do servidor.

**Art. 21º-** Compete à chefia imediata elaborar o Plano de Trabalho e realizar as avaliações diretamente no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

I - Após conclusão das avaliações semestrais a chefia deverá imprimir os espelhos das notas, sendo estes documentos assinados pelo servidor e chefias mediata e imediata, anexando-os ao processo que estará sob a guarda do Setor de Recursos Humanos do órgão de lotação;

II - Concluídas todas as avaliações o processo deverá ser enviado à GERREC para análise da documentação. Completados os três anos do período probatório, e atendidos os requisitos legais, o nome do servidor será incluso na relação de servidores aptos a estabilidade naquele mês, e encaminhada a listagem para edição de ato. O servidor deverá aguardar a publicação das efetivações no Diário Oficial, o que geralmente ocorre dentro do mês subsequente;

III – Em caso de não efetivação dentro deste prazo, estando satisfeitas as exigências legais supra, bem como as disposições legais constantes no Decreto nº 2836/2014, poderá o servidor solicitar análise junto ao Atende Fácil localizado Paço Municipal.

## DA CARREIRA

**Art. 22º-** O benefício de Progressão Horizontal (mudança de letra) é concedido de forma coletiva, não sendo necessária a abertura de processo individual.

I – Somente os ocupantes do cargo de Profissional de Educação devem autuar processo individual para este fim. Os processos questão são autuados junto à Secretaria Municipal de Educação;

II – Em casos de pendência de Avaliação de Desempenho em que não for possível



solucionar junto ao Setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas do órgão de lotação do servidor, este deverá autuar processo individual com assunto “Revisão de Progressão” anexando aos autos a referida ADC;

**III –** Em casos em que o servidor tiver afastamento no período relativo à progressão, que configure impedimento à obtenção do benefício, poderá o interessado autuar processo individual anexando o documento comprobatório de afastamento;

**IV –** No caso de disposição a órgão externo à Prefeitura deverá o servidor autuar processo e anexar aos autos ato de disposição. Se exerceu cargo em comissão ou função de confiança, deverá anexar também documento comprobatório do respectivo ato de nomeação.

**Art. 23º-** Para obtenção de Progressão Vertical ou Mudança de Classe é indispensável a abertura de processo junto ao Setor de Protocolo, anexando a documentação necessária:

- I - Requerimento assinado pelo servidor;
- II - Documento pessoal com foto (original e cópia);
- III - Certificado/Diploma + Histórico, nos termos da Lei (original e cópia);
- IV - Declaração das funções exercidas, emitida pela chefia imediata;

**V –** Em caso de pendência de ADC ou afastamento no período correspondente ao benefício, se aplica a regra disposta no artigo 14, incisos II e III, ou seja, deverá ao servidor anexar o documento correspondente à pendência, ADC ou ato de afastamento.

**VI –** Os cursos apresentados para obtenção do benefício de Progressão Vertical ou outro benefício de idêntico fundamento, deverão ter relação com as atribuições do cargo que o servidor desempenha. Sempre relação com o cargo, e não com a função.

## DA PROGRESSÃO DE ANALISTAS – LEI N° 7998/00

**Art. 24º-** A progressão prevista aos servidores ocupantes de cargos regidos pela Lei n° 7998/00, analistas, a partir de 1° de outubro de 2019, será concedida 4 (quatro) vezes ao ano, ou seja, trimestralmente, sendo o direito verificado via relatório com base na data de admissão do servidor.

**Art. 25º-** Compete ao servidor verificar o período para entrega de documentação correspondente à sua admissão, e assim, comparecer ao Atende Fácil, no período previsto na tabela a seguir, com a seguinte documentação:

- I – Requerimento com data e assinatura do servidor;

II – Declaração da chefia imediata do servidor informando as funções por ele desempenhadas no período trabalhado correspondente à progressão, datada e assinada;

§ 1º Se o servidor mudou de lotação no período correspondente à progressão, deverá apresentar declaração de todos os locais nos quais trabalhou;



§ 2º No caso de disposição a órgão externo à Prefeitura, no período correspondente à progressão, deverá o servidor apresentar ato de disposição. Se exerceu cargo em comissão ou função de confiança, deverá anexar também documento comprobatório do respectivo ato de nomeação.

III – Na ausência de algum documento não será possível realizar o requerimento de progressão. Somente será recebida documentação completa.

**Art. 26º-** Para ter seu direito à progressão verificado o servidor deverá comparecer ao Atende Fácil para entrega da documentação, no período correspondente à sua data de admissão:

ADMISSÃO	PERÍODO PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO
01/01 a 31/03	01/01 a 28/02
01/04 a 30/06	01/04 a 31/05
01/07 a 30/09	01/07 a 30/08
01/10 a 31/12	01/10 a 29/11

I - Somente serão recebidas as declarações e documentos dos servidores com data de admissão referente ao trimestre em foco, definido na tabela, ou trimestre anterior a ele, a fim de atender ao servidor que perdeu o prazo de entrega. Assim, não será recebida documentação relativa ao trimestre futuro.

**Art. 27º-** As documentações apresentadas serão analisadas juntamente com os demais requisitos legais pertinentes, e a relação dos servidores aptos a perceber o benefício será encaminhada em processo coletivo para ato a ser publicado no Diário Oficial, tão logo se complete o trimestre em questão.

**Art. 28º-** Os processos com data de autuação anterior à 01/10/2019, relativos à “mudança de letra” de analistas, terão sua tramitação normal, verificados os pedidos ali solicitados.

I - a partir da vigência desta Normativa não será mais necessária a abertura de processo individual para solicitar progressão, devendo ser seguido este novo procedimento.

## DEMAIS BENEFÍCIOS

**Art. 29º-** Os demais benefícios obedecem à legislação específica correspondente, e seguem os trâmites de praxe, percorrendo geralmente o seguinte caminho na estrutura desta municipalidade:

- I – autuação do processo/ requerimento, no Setor de Protocolo;
- II – anexo da Informação Funcional no processo, no Setor de Cadastro;
- III – envio dos autos à GERREC para análise;
- IV – envio à Procuradoria Geral do Município para manifestação;
- V – envio para ciência do servidor em caso de indeferimento;
- VI – envio dos autos para ato, quando do deferimento;

VII – envio dos autos para Setor de Cadastro da SEMAD para atualização do cadastro funcional do servidor;



VIII – envio dos autos à Folha de Pagamento para demais providências;

IX – conclusos os trâmites o processo é encaminhado para arquivo.

### **DO ESTÁGIO REMUNERADO**

**Art. 30º-** Será oportunamente publicada normativa específica sobre os procedimentos de competência da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional a serem adotados para o Programa de Estágio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 31º-** Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

I - O Atendimento dos assuntos relativos à GERREC passa a ocorrer na unidade Atende Fácil, localizada no Paço Municipal, a partir do dia 1º de outubro de 2019.

**Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**AGENOR MARIANO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA NORMATIVA SEMAD N°4508/2019**

**Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados de competência da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional para o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** através da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional, Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi e da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, no uso de sua competência prevista no art. 22 e incisos do Decreto n° 940, de 19 de março de 2019, que dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, vem normatizar a execução da política de estágio na Administração Direta e Autarquias nesta municipalidade.

**RESOLVE:**

Esta Portaria Normativa regulamenta os procedimentos que serão adotados a partir desta data pela Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional - GERREC, na realização das atividades de sua competência, previstas no Decreto n° 940 de 19 de março de 2019.

**DO ESTÁGIO REMUNERADO**

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Municipal deverão solicitar os estagiários a SEMAD/GERREC conforme necessidade, atentando para o limite máximo de vagas disponibilizado no Art. 8º, do Decreto n° 940 de 19 de março de 2019.

**Art. 2º** - Recebida a solicitação do Órgão, será analisada pela SEMAD/GERREC, o quantitativo disponível, observando o § 2º do art. 8º do Decreto n° 940/2019, considerando o limite máximo de 5% do quantitativo de pessoal lotado no órgão solicitante.

**Parágrafo único** – No caso do quantitativo solicitado pelo órgão exceder ao limite disponível, considerando o § 2º do art. 8º do Decreto n° 940/2019, a SEMAD/GERREC informará ao órgão solicitante o número máximo de estagiários para a devida adequação do pedido.

**Art. 3º** - A SEMAD/GERREC enviará ao Órgão solicitante, via e-mail a ficha de solicitação de estagiário, que deverá ser preenchida e reenviada a SEMAD/GERREC no seguinte endereço:[estagiosemad@goiania.go.gov.br](mailto:estagiosemad@goiania.go.gov.br).

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**Art. 4º** - A SEMAD/GERREC enviará o formulário solicitado ao IEL, que selecionará através de processo seletivo, com base no formulário enviado, o candidato a vaga de estágio que atende o perfil solicitado.

**Art. 5º** - O candidato comparecerá ao Órgão solicitante para entrevista com o Supervisor de Estágio indicado no formulário, que poderá, dentro das necessidades do Órgão/Setor/Gerência/Diretoria, aprovar ou não o candidato.

**Art. 6º** - No caso do estagiário selecionado não atender o perfil do Órgão solicitante, o Supervisor de Estágio deverá solicitar a SEMAD/GERREC via e-mail: [estagiosemad@goiania.go.gov.br](mailto:estagiosemad@goiania.go.gov.br), nova entrevista com outro candidato selecionado através de processo seletivo pelo IEL.

**Art. 7º** - Após a entrevista com o candidato aprovado no processo seletivo realizado pelo IEL, o Supervisor de Estágio deverá via e-mail: [estagiosemad@goiania.go.gov.br](mailto:estagiosemad@goiania.go.gov.br), solicitar o Termo de Compromisso de Estágio.

**Art. 8º** - O Supervisor de Estágio deverá ficar atento ao e-mail indicado na ficha de solicitação, no qual será enviado o Termo de Estágio para que o mesmo possa assinar eletronicamente.

**Art. 9º** - Assinam o Termo de Estágio: Supervisor de Estágio, o estagiário, a Instituição de Ensino, e por fim, a SEMAD, todos através de assinaturas digitais enviadas via e-mail para cada parte envolvida.

**Art. 10º** - ASE MAD/GERREC então imprimirá o Termo de Estágio e o enviará a unidade do Atende Fácil do Paço Municipal.

**Art. 11º** - O estagiário deverá comparecer à unidade do Atende Fácil do Paço Municipal munido da documentação exigida (Anexo I), onde entregará para formalização do processo de Termo de Contrato de Estágio.

Parágrafo Único – É imprescindível a apresentação de declaração emitida pelo IEL da participação do estagiário no processo seletivo promovido por esta entidade.

**Art. 12º** - Cabe ao Atende Fácil, unidade Paço Municipal, a formalização de processo de Termo de Contrato de Estágio em nome do estagiário, contendo o Termo de Estágio e a documentação apresentada pelo estagiário no momento do atendimento.

**Art. 13º** - Aberto o processo de Termo de Contrato de Estágio, este será encaminhado a Gerência de Cadastro da SEMAD para lançamento dos dados e inserção do estagiário no sistema de grande porte.

**Art. 14º** - Cabe a Gerência de Cadastro da SEMAD, a confirmação da efetivação do estágio ao Órgão solicitante.



**Parágrafo único** – A data de início e finalização do estágio é expressa no Termo de Estágio. Devendo o estagiário se apresentar ao Órgão/Setor/Gerência/Diretoria a partir dessa data. Nos casos em que o estagiário não se apresentar na data definida no Termo de Estágio, serão consideradas faltas injustificadas, descontadas na bolsa-auxílio.

**Art. 15º** - A Gerência de Cadastro da SEMAD encaminhará o processo de Termo de Contrato de Estágio a Diretoria de Folha de Pagamento da SEMAD para lançamento na folha de pagamento.

**Art. 16º** - A Diretoria da Folha de Pagamento enviará o processo de Termo de Contrato de estágio a Coordenação Geral de Estágios, onde o mesmo permanecerá durante o curso do estágio e serão anexados documentos pertinentes ao desenvolvimento do estágio.

**Art. 17º** - Cabe a Coordenação Geral de Estágios a gestão e manutenção atualizada do quadro de vagas de estágio nos Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 18º** - Compete ao Supervisor de Estágio o envio a Coordenação de Estágio, das atribuições e responsabilidades impostas no art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 940/2019.

**Art. 19º** - Cabe às unidades de estágio, o envio a Coordenação de Estágio, da atribuição e responsabilidade impostas no art. 24, incisos III, do Decreto nº 940/2019.

**Art. 20º** - Cabe ao estagiário entregar ao seu supervisor de estágio, e este providenciar o envio a Coordenação Geral de Estágios, a atribuição e responsabilidade imposta no art. 25, inciso V do Decreto nº 940/2019, sob pena de término do estágio, conforme art. 27, inciso VII do referido decreto.

**Art. 21º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

**Publique-se.**

### **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

aos 01 dias do mês de outubro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

Documentação comprobatória a ser apresentada pelo estagiário para formalização do processo de Termo de Contrato de Estágio:

Declaração ou Atestado da Faculdade informando o período que está cursando (original +02 cópias);

Documento de Identidade (frente e verso 02 cópias);

CPF 02 cópias;

PIS 02 cópias;

Título de Eleitor (frente e verso 02 cópias);

Certidão de Reservista (Homem – 02 cópias);

Comprovante de Endereço (02 cópias);

Conta Corrente – Caixa Econômica - 01 cópia do cartão.

**ANEXO II**

Orientações quanto aos dados necessários para abertura da vaga de estágio por meio do IEL, atendendo os requisitos básicos dos Art. 10 e 11 definidos no Decreto nº 940, de 19 de Março de 2019.

**Art. 10º** - Constituem requisitos básicos para a realização de estágio que o estudante:

- I - esteja matriculado em instituições de ensino superior de graduação e de educação profissional, conforme definido pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- II - tenha frequência regular e aproveitamento médio de no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos últimos 2 (dois) semestres ou ano letivo;
- III - tenha cursado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do curso;
- IV - seja aprovado em processo seletivo.

**Art. 11º** - Fica vedada a concessão de estágio ao estudante que:

- I - estiver cursando somente dependências;
- II - tenha estagiado em órgão/entidade da Administração Municipal de Goiânia por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos.

**Endereço da unidade (unidade/local onde o aluno irá estagiar):**

**Curso do estagiário:**

**Número de vagas:**

**Duração do estágio: 12 meses**

**Carga horária semanal: 30hs**

**Valor da bolsa: R\$ 7,31por hora.**

**Auxílio transporte: vale transporte**

**Período do estágio: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( )Noturno**

**Horário do estágio:**

**Dias da semana: segunda a sexta-feira**

Dados do supervisor

Os Supervisores de Estágios (SE) serão servidores com formação de nível superior ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, lotados no órgão de estágio.

**Nome completo:**

**CPF:**

**Cargo:**

**E-mail:**

**Telefone de contato:**

**Experiência/formação e número de registro no conselho:**

**Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)**

Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-4007

PRTARIA SANDRA - 01/10/2019 - 17:05



**Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário (a) de acordo com sua formação:**

**Processo seletivo/entrevista será realizado:**

**Local:**

**Data:**

**Horário:**

**Contato:**



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2019 -SRP

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 568/2019, torna público aos interessados, que no dia **16/10/2019, às 09:00** horas (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 024/2019-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **15544/2019**, cujo objeto é a “*Contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para eventual contratação através do Sistema de Registro de Preços - SRP*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital de Licitação encontra-se disponível no protocolo da SEMAD no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320, e-mail: [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br) ou por meio eletrônico no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, 27 de Setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Processo Eletrônico – BEE nº: 11361/2019**

**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Licitação – Pregão Presencial nº 017/2019 - SRP

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 - SRP, destinado à “*Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos (vans, utilitários, micro-ônibus e ônibus), sem motorista, mediante contrato por demanda, para atender às atividades das unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.*”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3867/2019 - ASSJUR.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Presencial nº 017/2019 - SRP**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: CS BRASIL FROTAS LTDA**

**CNPJ: 27.595.780/0001-16**

**LOTE 01**

**VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO I**

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Item	Un	Quant	Especificação	Preço unitário mensal de locação dos veículos (R\$)	Preço unitário mensal de mão de obra diurna (1º e 2º turno) (R\$)	Preço unitário mensal de mão de obra noturna (3º turno) (R\$)	Preço mensal de mão de obra para 3 turnos diárias (R\$)	Valor total mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x qtde) (R\$)	Valor total estimado 12 meses (R\$)
01	Un.	64	<b>PICK 650 UP</b> , com as seguintes características mínimas: cabine simples, motor flex. (álcool e gasolina), potência de 75 cv e 1,4 cc, freios ABS, capacidade de 650 kg. <b>Marca/Modelo- VOLKSWAGEN- SAVEIRO ROBUST 1.6</b>	1.328,62	X	X	X	85.031,68	1.020.380,16
02	Un.	15	<b>PICK 650 UP</b> , com as seguintes características mínimas: cabine simples, motor flex. (álcool e gasolina), potência de 75 cv e 1,4 cc, freios ABS, capacidade de 650 kg, com ploter diferenciado.	1.515,10	X	X	X	22.726,50	272.718,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**

			<b>Marca/Modelo- VOLKSWAGEN- SAVEIRO ROBUST 1.6</b>						
03	Un.	01	<b>Camionete cabine dupla, com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual com 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, óleo diesel, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba.</b> <b>Marca/Modelo- NISSAN- FRONTIER S 2.3 4X4 DIESEL</b>	5.653,42	X	X	X	5.653,42	67.841,04
04	Un.	02	<b>Camionete cabine dupla, com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com</b>	4.660,16	X	X	X	9.320,32	111.843,84



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual com 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, óleo diesel, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, com ploter diferenciado para utilização na AGCM. <b>Marca/Modelo- NISSAN- FRONTIER S 2.3 4X4 DIESEL</b>						
05	Un.	03	<b>Camionete cabine dupla, com as seguintes características mínimas:</b> tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual com 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação	4.247,12	X	X	X	12.741,36	152.896,32



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			eletrônica direta de combustível, óleo diesel, airbag duplo, estribos laterais, protetor de caçamba, com <u>ploter diferenciado</u> para utilização na SMT. <b>Marca/Modelo</b> - <b>NISSAN-</b> <b>FRONTIER S 2.3</b> <b>4X4 DIESEL</b>					
06	Un.	08	<b>Camionete cabine dupla</b> , com as seguintes características mínimas: tração nas quatro rodas com acionamento manual, potência de 160 cv, capacidade de 1.000 kg, câmbio manual com 05 velocidades para frente e uma para trás, alimentação eletrônica direta de combustível, óleo diesel, airbag duplo, estribos laterais, <u>cela</u> , <u>protetor de caçamba</u> e <u>ploter diferenciado</u> . <b>Marca/Modelo</b>	3.878,34	X	X	X	31.026,72 372.320,64



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

NISSAN- FRONTIER S 2.3 4X4 DIESEL							
<b>CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 (12 MESES)</b>							<b>R\$ 1.998.000,00</b>

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA :</b>	<b>R\$ 1.998.000,00</b>
---------------------------------	-------------------------

**EMPRESA: ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 01.650.167/0001-60**

**LOTE 02**

**VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO II**

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Un	Quant	Especificação	Preço unitário mensal de locação dos veículos (R\$)	Preço unitário mensal de mão de obra diurna (1º e 2º turno) (R\$)	Preço unitário mensal de mão de obra noturna (3º turno) (R\$)	Preço mensal de mão de obra para 3 turnos diários (R\$)	Valor total mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x qtde) (R\$)	Valor total estimado 12 meses (R\$)
01	Un	02	Furgão hospitalar, com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), 02 portas, para coleta de resíduos de saúde, com compartimento de carga fechado totalmente isolado do	2.939,63	X	X	X	5.879,26	70.551,12



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			motorista com <b>capacidade de 650 kg</b> , motor 1.397 cc flex. (álcool e gasolina), potência de 85 CV. <b>Marca/Modelo- VW SAVEIRO ROBUST CS 2019/2020-EQUIPADA COM FURGÃO HOSPITALAR</b>						
02	Un	01	<b>Furgão 1.500 kg</b> , com as seguintes características mínimas: categoria van furgão, registrada no manual do proprietário, com 3 portas (sendo 1 corrediça), carga útil de 1500 Kg, potência (ABNT) de 125cv, que transporte até 3 pessoas, tenha iluminação elétrica no compartimento de carga, incluindo acessórios, para recolhimento de resíduos, transporte de cargas, equipamentos e pessoas altura externa máxima de 2.140mm, distância entre eixos mínima de 3150mm, comprimento externo máximo de 5100mm. <b>Marca/Modelo- FIAT DUCATO CARGO MÉDIO 2.3 DIESEL 4P 2019/2020</b>	5.717,12	X	X	X	5.717,12	68.605,44
03	Un.	04	<b>Ambulância simples remoção</b> , com as seguintes características mínimas: motor flex. (álcool e gasolina), potência de 65 cv, capacidade 600 kg, sirene e sinalizadores externos, uma maca,	2.940,92	X	X	X	11.763,68	141.164,16

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)  
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone:(62) 3524-6020



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			barra tripla, suporte para soro e para balão de oxigênio, ventilador, banco para acompanhante, janela de comunicação com motorista e farol externo sobre a porta traseira. <b>Marca/Modelo-VW SAVEIRO ROBUST CS 2019/2020 – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO</b>						
04	Un.	06	<b>Furgão 650 kg</b> , com seguintes as características mínimas: 02 portas laterais, motorista e passageiro, com compartimento de carga fechado, totalmente isolado do motorista, capacidade 650 kg e porta traseira, motor 1.397 cc, motor flex. (álcool e gasolina), com potência 85 cv. <b>Marca/Modelo-VW SAVEIRO ROBUST CS 2019/2020 – EQUIPADA COM BAÚ</b>	2.467,91	X	X	X	14.807,46	177.689,52
05	Un.	04	<b>Furgão 650 kg</b> , com seguintes as características mínimas: 02 portas laterais, motorista e passageiro, com compartimento de carga fechado, totalmente isolado do motorista, capacidade 650 kg e porta traseira, motor 1.397 cc, motor flex. (álcool e gasolina), com potência 85 cv, <u>com ploter diferenciado</u> . <b>Marca/Modelo -VW SAVEIRO</b>	2.550,92	X	X	X	10.203,68	122.444,16



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

			<b>ROBUST CS 2019/2020 - EQUIPADA COM BAÚ</b>						
<b>CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 (12 MESES)</b>								<b>R\$ 580.454,40</b>	

### LOTE 03

VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO I									
CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Un	Quant	Especificação	Preço unitário mensal de locação dos veículos	Preço unitário mensal de mão de obra diurna (1º e 2º turno)	Preço unitário mensal de mão de obra noturna (3º turno)	Preço mensal de mão de obra para 3 turnos diários	Valor total mensal Estimado (Veículos + mão de obra 3 turnos x qtde)	Valor total estimado 12 meses
01	Un.	35	<b>Minivan:</b> com as seguintes características mínimas: capacidade para <b>07 lugares</b> , motor 1.8cc, flex. (álcool e gasolina), com porta lateral traseira corrediça e engate. <b>Marca/Modelo -FIAT DOBLÓ ESSENCE 7 LUG 1.8 16V FLEX 4P 2019/2020</b>	2.664,00	X	X	X	93.240,00	1.118.880,00
02	Un.	57	<b>Van 16 passageiro</b> , com as seguintes características mínimas: potência de <b>128cv</b> ,	4.984,00	X	X	X	284.088,00	3.409.056,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, com cadastro na ANTT para transporte inter Municipal e inter Estadual. <b>Marca/Modelo-FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2019/2019</b>						
03	Un.	01	<b>Van 16 passageiro</b> , com as seguintes características mínimas: potência de <b>128cv</b> , motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta, com cadastro na ANTT para transporte inter Municipal e inter Estadual, <u>com ploter diferenciado</u> para utilização na AGMCG. <b>Marca/Modelo-FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2019/2019</b>	5.591,00	X	X	X	5.591,00	67.092,00
04	Un.	04	<b>Van 16 passageiro</b> , com as seguintes características mínimas: potência de <b>128cv</b> , motor diesel, freios abs, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto	5.589,00	X	X	X	22.356,00	268.272,00



			de napa alta, 1 porta, com cadastro na ANTT para transporte inter Municipal e inter Estadual, <u>com ploter diferenciado</u> para utilização na SMT. <b>Marca/Modelo -FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2019/2019</b>						
05	Un.	02	<b>Van 16 passageiro</b> , com as seguintes características mínimas: potência <b>de 130 cv</b> , motor diesel, freios a disco, câmbio de 05 marchas, altura de 2,30m, capacidade de 16 passageiros, poltronas com assento e encosto de napa alta, 1 porta. <b>Marca/Modelo - FIAT DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 4P 2019/2019</b>	5.276,00	X	X	X	10.552,00	126.624,00
<b>CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 (12 MESES)</b>								<b>R\$ 4.989.924,00</b>	

#### LOTE 04

#### VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - TIPO II

CAMPO A	CAMPO B	CAMPO C	CAMPO D	CAMPO E	CAMPO F	CAMPO G	CAMPO H	CAMPO I	CAMPO J
Item	Un	Quant	Especificação	Preço unitário mensal de locação	Preço unitário mensal de mão de	Preço unitário mensal de mão	Preço mensal de mão de obra	Valor total mensal Estimado (Veículos +	Valor total estimado 12 meses



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

				dos veículos	obra diurna (1º e 2º turno)	de obra noturna (3º turno)	para 3 turnos diáridos	mão de obra 3 turnos x qtde)	
01	Un.	20	<b>Micro-ônibus 17 passageiros</b> , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas em courvin 17 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 100 litros, eixo dianteiro rígido com molas parabólicas e amortecedores, tração traseira eixo traseiro com rodado duplo, freios a disco e/ou tambor com ABS/EBD. <b>Marca/Modelo - VOLARE fly 6 2019/2020</b>	9.353,31	X	X	X	187.066,20	2.244.794,40
02	Un.	10	<b>Micro-ônibus 33 passageiros</b> , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e nas laterais, piso interno	11.823,48	X	X	X	118.234,80	1.418.817,60



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

			de alumínio antiderrapante revestido com material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo. <b>Marca/Modelo -VOLARE attack 8 2019/2020</b>					
03	Un.	02	<b>Micro-ônibus 33 passageiros</b> , com as seguintes características mínimas: chassi/carroceria, com estrutura de aço galvanizado, revestimento externo das laterais em alumínio, frente e traseira em fiberglass, poltronas 33 lugares, porta pacotes no teto sem iluminação, saídas de emergência no teto e nas laterais, piso interno de alumínio antiderrapante revestido com material lavável, porta malas na traseira, potência de 150 cv, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, freios com acionamento a ar, tração traseira, eixo traseiro com rodado duplo, <u>com ploter diferenciado</u> . <b>Marca/Modelo - VOLARE attack 8 2019/2020</b>	12.271,80	X	X	X	24.543,60 294.523,20



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

04	Un.	02	<b>Ônibus urbano com bagageiro</b> , com as seguintes características mínimas: capacidade de 45 passageiros, motor dianteiro com potência de 206 cv, freios a ar hidropneumático, altura interna de 2,10m, poltronas com assento e encosto de fibra, 2 portas, equipado com bagageiro para transportes de ferramentas com dimensões de: 1,90m comprimento x 0,75m largura x 0,40m altura. <b>Marca/Modelo - IVECO 170S28F 2019/2020 – Equipado com Carroceria Torino</b>	14.848,18	X	X	X	29.696,36	356.356,52
<b>CAMPO K- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 (12 MESES)</b>								<b>R\$ 4.314.491,52</b>	

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA:</b>	<b>R\$ 9.884.869,92</b>
--------------------------------	-------------------------

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$ 11.882.869,92</b>
----------------------------------	--------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
 Secretário Municipal de Administração


**Processo Bee nº: 6524/2018**
**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Assunto:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/2019

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 568/2019, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 276 de 03.06.2015; do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2019, destinado à “Aquisição de tubos de concreto armado para construção e reforma de galerias pluviais, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.”, com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 3843/2019 – ASSJUR e da rerratificação do referido Parecer Jurídico.

#### **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico nº 019/2019**, nos seguintes termos:

**EMPRESA: Concretubo Indústria Comércio & Serviços Ltda. - ME**  
**CNPJ: 19.878.649/0001-38**

#### **ITEM 01**

<b>UNID</b>	<b>QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	1.352	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 0,40m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 49,50	R\$ 66.924,00

#### **ITEM 02**

<b>UNID</b>	<b>QTD. EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	920	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 0,60m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 74,50	R\$ 68.540,00

**ITEM 03**

<b>UNID</b>	<b>QTD. COTA PRINCIPAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	713	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 125,00	R\$ 89.125,00

**ITEM 04**

<b>UNID</b>	<b>QTD. RESERVADA PARA ME/EPP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	237	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 125,00	R\$ 29.625,00

**ITEM 05**

<b>UNID</b>	<b>QTD. RESERVADA PARA ME/EPP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	615	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 180,00	R\$ 110.700,00

**ITEM 06**

<b>UNID</b>	<b>QTD. RESERVADA PARA ME/EPP</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Unid.	205	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 180,00	R\$ 36.900,00

**ITEM 07**

<b>UNID</b>	<b>QTD. COTA PRINCIPAL</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>



Unid.	690	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 270,00	R\$ 186.300,00
-------	-----	--	------------	----------------

**ITEM 08**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	230	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 270,00	R\$ 62.100,00

**ITEM 09**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	474	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 380,00	R\$ 180.120,00

**ITEM 10**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	158	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-1, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 380,00	R\$ 60.040,00

**ITEM 11**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	1.014	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 0,60m, comprimento de 1,00m.	R\$ 118,50	R\$ 120.159,00



		<b>MARCA: RODOTUBO</b>		
--	--	------------------------	--	--

**ITEM 12**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	337	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 0,60m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 118,50	R\$ 39.934,50

**ITEM 13**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	1.123	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 195,00	R\$ 218.985,00

**ITEM 14**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	374	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 195,00	R\$ 72.930,00

**ITEM 15**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	1.221	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 279,00	R\$ 340.659,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**ITEM 16**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	406	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 279,00	R\$ 113.274,00

**ITEM 17**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	756	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 398,67	R\$ 301.394,52

**ITEM 18**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	252	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 398,67	R\$ 100.464,84

**ITEM 19**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	915	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 548,00	R\$ 501.420,00

**ITEM 20**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
Secretaria Municipal de Administração

Unid.	304	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-2, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 548,00	R\$ 166.592,00
-------	-----	--	------------	----------------

**ITEM 21**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	915	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 0,60m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 149,50	R\$ 136.792,50

**ITEM 22**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	304	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 0,60m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 149,50	R\$ 45.448,00

**ITEM 23**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	375	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 245,00	R\$ 91.875,00

**ITEM 24**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	125	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 0,80m, comprimento de 1,00m.	R\$ 245,00	R\$ 30.625,00



	<b>MARCA: RODOTUBO</b>	
--	------------------------	--

**ITEM 25**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	375	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 335,00	R\$ 125.625,00

**ITEM 26**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	125	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,00m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 335,00	R\$ 41.875,00

**ITEM 27**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	750	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 470,00	R\$ 352.500,00

**ITEM 28**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	250	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,20m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 470,00	R\$ 117.500,00


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Administração**
**ITEM 29**

UNID	QTD. COTA PRINCIPAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	375	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 668,00	R\$ 250.500,00

**ITEM 30**

UNID	QTD. RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	125	Tubo de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, PA-3, com diâmetro nominal = 1,50m, comprimento de 1,00m. <b>MARCA: RODOTUBO</b>	R\$ 668,00	R\$ 83.500,00

<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>	<b>R\$ 4.142.427,36</b>
-------------------------------	-------------------------

<b>ITENS CANCELADOS</b>	<b>31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40</b>
-------------------------	--

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>	<b>R\$ R\$ 4.142.427,36</b>
---------------------------------	-----------------------------

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

**AGENOR MARIANO**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0209 / 2019 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Valor do Contrato</b>
79511650	413/2019	DIEGO HENRIQUE BARROS DA SILVA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/07/2019	17/07/2020	R\$ 84.000,00
79385166	389/2019	NATHALIA CARNEIRO SANTOS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2019	14/07/2020	R\$ 166.200,00
79385751	355/2019	LUIS PEDRO CARVALHO VILELA VALVERDE	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00
79412686	357/2019	ANA BEATRIZ ANDRADE DE MESQUITA BARROS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00
79485985	412/2019	AMANDA FERREIRA LEÃO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	18/07/2019	17/07/2020	R\$ 166.200,00
79459542	410/2019	IDEVAL RODRIGUES DE TOLEDO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	17/07/2019	16/07/2020	R\$ 166.200,00
79385301	365/2019	GILENE LUIZA DE OLIVEIRA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12/07/2019	11/07/2020	R\$ 166.200,00
79412538	364/2019	BIANCA GANZAROLLI DE SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0217 / 2019 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Valor do Contrato</b>
79412767	346/2019	KARINA SAYURI ABE DE CARVALHO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00
79385247	341/2019	CAROLINA XAVIER DE BASTOS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00
79409812	370/2019	JULIANA BARBOSA REZENDE	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	12/07/2019	11/07/2020	R\$ 168.000,00
79566187	447/2019	GABRIEL CAMPOS MENDONCA DE SOUZA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	26/07/2019	25/07/2020	R\$ 166.200,00
79410144	427/2019	CIBELLE DA SILVA XAVIER	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	22/07/2019	21/07/2020	R\$ 166.200,00
79525987	436/2019	FERNANDO DE SOUSA NETO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	24/07/2019	23/07/2020	R\$ 166.200,00
79565911	437/2019	ANDRESSA BORGES SEIXAS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	24/07/2019	23/07/2020	R\$ 166.200,00
79671568	468/2019	BRUNNA JOYCE BORGES DE LACERDA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	02/08/2019	01/08/2020	R\$ 166.200,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0223 / 2019 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Valor do Contrato</b>
79525766	441/2019	JESSICA RORIZ DA COSTA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	25/07/2019	24/07/2020	R\$ 166.200,00
79413640	362/2019	ANA IZABEL SACRAMENTO DA FROTA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	11/07/2019	10/07/2020	R\$ 166.200,00
79605000	455/2019	NATHALYA DI FERREIRA MARTINS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/07/2019	29/07/2020	R\$ 84.000,00
79374466	316/2019	PAULA KESSY SILVA REZENDE NUNES	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/07/2019	08/07/2020	R\$ 166.200,00
79413305	372/2019	RAFAEL ELIAS DA SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12/07/2019	11/07/2020	R\$ 166.200,00
79527351	430/2019	EDLANE SILVA MORAES	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	22/07/2019	21/07/2020	R\$ 166.200,00
79415146	440/2019	GUSTAVO PEIXOTO MARTINS	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	25/07/2019	24/07/2020	R\$ 166.200,00
79376426	303/2019	TAMARA NEIVA QUIRINO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	08/07/2019	07/07/2020	R\$ 166.200,00



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0225 / 2019 – CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
79398080	310/2019	MARIAH SOUSA CUNHA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	09/07/2019	08/07/2020	R\$ 166.200,00
79435465	388/2019	NATALIA FERREIRA LEAO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2019	14/07/2020	R\$ 166.200,00
79413372	384/2019	LUCAS NOLETO DE OLIVEIRA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2019	14/07/2020	R\$ 166.200,00
79474223	407/2019	SUZANNY DAMARES OLIVEIRA E SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	17/07/2019	16/07/2020	R\$ 166.200,00
79474631	408/2019	ALEXANDRE NEVES DE SOUZA FARIA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	17/07/2019	16/07/2020	R\$ 166.200,00
79456161	385/2019	MARIANA SANTOS ROMAO	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	15/07/2019	14/07/2020	R\$ 166.200,00
79413046	366/2019	HELOANE DE ALCANTARA LISBOA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	12/07/2019	11/07/2020	R\$ 166.200,00
79371505	292/2019	DANUZA REGINA RODRIGUES SILVA	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	05/07/2019	04/07/2020	R\$ 166.200,00



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO Nº 0198/2019 - DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
76393796	1090/2018	ALINE RABELO FERREIRA	046.750.541-10	09/07/2019	09/07/2019
75667094	970/2018	HERNANI LOPES SANTANA	037.343.251-88	02/08/2019	06/08/2019
75249209	899/2018	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	024.820.231-65	06/08/2019	06/08/2019
78935782	178/2019	MARCELA REGES DE FARIA	008.963.921-98	10/07/2019	23/07/2019
78936606	180/2019	EVELINY CANDIDA DE CASTRO	714.422.271-68	02/08/2019	02/08/2019
78299495	128/2019	PATRICIA BOTELHO	013.435.111-86	10/07/2019	31/07/2019
77776583	94/2019	LAIS MORAIS ALVES	010.193.601-00	30/07/2019	30/07/2019

**EDITAL N. 005/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA  
MÉDICA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA ÍRIS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA/GOIÁS (SMS/GO)/2020**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), por meio da Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, em conformidade com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica 2020 do Hospital e Maternidade Dona Íris, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será coordenado e realizado pela Escola Municipal de Saúde Pública/Comissão de Residência Médica – COREME/SMS/GO-GO, obedecidas às normas e condições deste Edital.

**1.1.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1. Anexo I – Cronograma;
2. Anexo II – Modelo de *Curriculum Vitae*.

**1.1.2.** No Cronograma do Processo Seletivo constam as datas relativas ao processo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da Instituição.

**1.2.** As áreas e especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos, com acesso direto (R1) e com os pré-requisitos (R1 com pré-requisito), oferecidos para a Residência Médica 2020, estão especificados no quadro 01, a seguir:

ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
ESPECIALIDADE	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
Pediatria	6	3 anos	Não há
Ginecologia e Obstetrícia	7	3 anos	Não há



Neonatologia*	3	2 anos	*Pediatra
Mastologia*	2	2 anos	*Ginecologia e obstetrícia ou Cirurgia Geral

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

### 2.1. Das Inscrições

**2.1.1.** A inscrição do presente Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato ou seu procurador legal não poderão alegar desconhecimento.

**2.1.2.** Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**2.1.3.** Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

**2.1.4.** As inscrições para quaisquer especialidades serão realizadas durante o período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo, (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**2.1.5.** Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário disponível no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**2.1.6.** Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

**2.1.7.** O candidato ao acesso direto, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se foi inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), programa criado pela Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011 e alterada pela Resolução CNRM 35/2018, conforme item 9 deste Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no



presente Edital. O candidato deverá informar, também, o respectivo ano de atuação no PROVAB.

**2.1.8.** O candidato ao acesso a especialidades, ao efetuar sua inscrição, deverá informar se é ou foi, e o respectivo ano, inscrito no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

**2.1.9.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma: acessar na internet a página da Comissão Estadual de Residência Médica CEREM/GO, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, no link referente à Residência Médica a partir da data de abertura de inscrição, até às 23h59min do seu último dia;

1. preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página de inscrição;
2. imprimir o formulário de inscrição;
3. efetuar o pagamento da taxa de inscrição como se segue:

**2.1.10.** O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

**2.1.11.** Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

**2.1.12.** O valor da inscrição será de R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

**2.1.13.** Para o pagamento dessa taxa, o candidato, deverá realizar dois depósitos, sendo que 85% totalizando R\$ 476,00 (Quatrocentos e setenta e seis reais) é a taxa da COREME/SMS a ser depositada em favor da FUNDAHC, junto ao Banco do Brasil, Agência nº 86-8, C/C nº 18.635-X. Os 15% restantes correspondem à taxa da CEREM/GO (Comissão Estadual de Residência Médica em Goiás), totalizando o valor de R\$ 84,00 (Oitenta e quatro reais), devendo ser depositado em favor da CEREM/GO no Banco do Brasil, Agência 3689-7 Conta Corrente 19.771-8.

**2.1.14.** O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza. A



solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada. **A cópia do comprovante do depósito deverá ser enviada para o e-mail [centrodeestudoshmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudoshmdi@gmail.com), impreterivelmente até o dia seguinte ao término da inscrição**, conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou outro de qualquer natureza.

**2.1.15.** O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade, ou fora do prazo, ou, ainda, em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**2.1.16.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 11.4 deste Edital.

**2.1.17** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável à COREME/SMS/GO e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

**2.1.18.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

**2.1.19.** O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento de inscrição for a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do valor pago.

**2.1.19.1.** Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato, porém, o



direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá entrar em contato com a Comissão Municipal de Residência Médica de Goiânia, Goiás (COREME/SMS/GO-GO) até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, para receber instruções de como proceder. O candidato deverá estar de posse dos comprovantes de pagamento das inscrições. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

**2.1.20.** O candidato que pagar a taxa em duplicidade para a mesma especialidade ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá comprovar o pagamento em duplicidade e requerer a devolução do valor pelo e-mail [centerodeestudoshmdi@gmail.com](mailto:centerodeestudoshmdi@gmail.com).

**2.1.21.** Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção da especialidade e/ou número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado neste Edital, porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição anterior, deverá efetuar novo pagamento da taxa, não havendo, em hipótese alguma, alteração da opção da especialidade escolhida e a devolução do valor da taxa anteriormente paga.

**2.1.22.** O comprovante de pagamento da inscrição por meio de depósito bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

**2.1.23.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

**2.1.24.** É de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

**2.1.25.** Antes de efetuar a inscrição, O candidato estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior deverão observar o disposto na Resolução n.

1.832/2008, do Conselho Federal de Medicina.



## **2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição**

**2.2.1.** Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

**2.2.2.** A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, conforme instruções contidas nessa página eletrônica.

**2.2.3.** Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

1. valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente; valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;
2. valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele tiver mais de dois dependentes;
3. declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
4. ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;
5. comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

**2.2.4.** No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

1. fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.2.3 do Edital;
2. ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;
3. não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo.



**2.2.5.** Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f”, mencionadas no subitem 2.2.3, deverá imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar, no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), com a documentação exigida conforme subitem 2.2.11 deste Edital na secretaria da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado.

**2.2.6.** O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando a COREME/SMS/GO-GO receber toda documentação exigida.

**2.2.7.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

1. ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
2. ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;
3. indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

**2.2.8.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

**2.2.9.** A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.



**2.2.10.** Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO NÃO deverão entregar qualquer documentação.

**2.2.11.** Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CADÚNICO, deverão, necessariamente, entregar, os seguintes documentos:

1. formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
2. fotocópia do documento de identidade;
3. fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
4. fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2019 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

**2.2.12.** Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

**2.2.13.** Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

**2.2.14.** Serão considerados comprovantes de renda (meses de agosto, setembro ou outubro ou novembro de 2019):

1. empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
2. aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
3. autônomos e prestadores de serviços: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>);



4. desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>);

5. outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve e local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

**2.2.15.** Para entregar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos.

**2.2.16.** Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

**2.2.17.** Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição e o Formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição no período que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Após esse período, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

**2.2.18.** A documentação a ser entregue pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega, de forma completa, da documentação.

**2.2.19.** Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

**2.2.20.** O candidato, cuja documentação for entregue após a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.



**2.2.21.** A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e entregar separadamente à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**2.2.22.** Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar, no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>), por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

**2.2.23.** O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>), a partir da data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o documento comprobatório deste benefício.

**2.2.24.** A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

**2.2.25.** O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, poderá realizar o pagamento da inscrição conforme item 2.1.14 deste Edital.

**2.2.26.** As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 11.4 do Edital.

**2.2.27.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
2. fraudar e/ou falsificar documentação;
3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

**2.2.28.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.



**2.2.29.** As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**3.2.** É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa ou da concessão de sua isenção, acompanhar na página do Processo Seletivo na internet a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**3.3.** O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

**3.4.** Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato, em data especificada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da especialidade para a qual se inscreveu. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro só poderá ser feita pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve entrar em contato com a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, por e-mail <[centrodeestudosmdi@gmail.com](mailto:centrodeestudosmdi@gmail.com)>, para obter as informações necessárias.

**3.5.** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

**3.6.** Caso a inscrição não seja homologada até data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o candidato deverá dirigir-se a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas em dias úteis, munido do comprovante de depósito bancário identificado ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O



candidato poderá ainda contatar a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, pelo telefone (62) 3956-8888 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

**3.7.** Todas as informações complementares estarão disponíveis na página do Processo Seletivo na internet.

#### **4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo.

**4.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n.

377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

**4.3.** O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

**4.4.** Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

**4.5.** O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá (modelo de declaração no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>).

1. declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 377- STJ, de 22/04/2009;

2. informar o tipo de sua deficiência;



3. declarar que deseja realizar as provas com tempo adicional.
6. Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.
7. Realizada a solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência deverá:
  1. imprimir, a partir do endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, o Laudo Médico, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
  2. entregar, até a data estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I), o Laudo Médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**4.8.** O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

**4.8.1.** O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, obedecendo às seguintes exigências:

1. ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;
2. constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
3. descrever a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
4. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
5. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista



informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

6. no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente intelectual, o Laudo Médico emitido por psiquiatra deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

**4.8.2.** O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

**4.8.3.** O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**4.8.4.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

**4.8.5.** O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o Laudo Médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, consequentemente, realizará a prova no tempo normal.

#### **4.9. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de**

Goiânia, Goiás, divulgará, na data que consta do cronograma do Processo Seletivo, o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica da SMS e comprovação dos direitos de tempo adicional durante a realização das provas.



**4.10.** Os candidatos com deficiência que solicitaram tempo adicional deverão submeterse, quando convocados, à perícia médica, perante uma Junta Médica Municipal, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. A Junta Médica terá poder de decidir se o candidato necessita ou não da hora adicional para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

**4.10.1.** Somente terão direito ao tempo adicional os candidatos com deficiência que tiverem o pedido deferido pela Junta Médica Municipal.

**4.11.** Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

**4.12.** A convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estipulada no Cronograma (Anexo I), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

**4.13.** No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica Municipal, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

**4.14.** Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

**4.15.** O resultado da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

## **5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**5.1.** O candidato com deficiência, ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova escrita, tais como leitor de prova, prova



ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o Cartão Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

1. preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
2. entregar o Requerimento impresso acompanhado do Laudo Médico ou do relatório médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede da Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados até a data mencionada no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I).
2. O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere à alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.
3. A Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.
4. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições e necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, e entregá-lo acompanhado do Atestado Médico original, na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
3. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
4. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, durante o período de inscrição, e



entregá-lo, dentro de um envelope identificado, à Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso a necessidade ocorra após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário e entregá-lo em mãos na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.
2. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante apresentação do original do documento de identificação anexo ao requerimento
3. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova, acompanhada da criança.
  
8. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente. Os outros serão cancelados automaticamente.
9. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no endereço

<[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

8. O candidato poderá interpor recurso na página do Processo Seletivo em <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização da prova, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I deste Edital).
  
8. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o candidato não tenha solicitado tais condições previamente.
9. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.



8. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9. Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos candidatos com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pela Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**6.1.** Serão considerados documentos de identificação neste Processo Seletivo, para inscrição e acesso aos locais de provas, os expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da impressão digital colhida durante a realização do processo.

**6.2.** Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confrontação.

**6.3.** Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório. **6.4.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**6.5.** Não serão aceitos como documentos de identificação a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou



quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

**6.6.** Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**6.7.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização de sua prova: **a)** documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

2. declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou

3. declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <[www.policiacivil.go.gov.br](http://www.policiacivil.go.gov.br)>, no link Delegacia Virtual.

8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores do Processo seletivo e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

10. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## 7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

**7.1.** O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em três fases:

1. **Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades** (classificatória e eliminatória, equivalente a 50% da pontuação final).

2. **Segunda fase – Prova Prática** (classificatória, equivalente a 40% da pontuação final).

3. **Terceira fase – Análise do *Curriculum Vitae*** (classificatória, equivalente a 10% da pontuação final).



## **7.2. Da Primeira Fase – Prova Objetiva**

**7.2.1.** A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

**7.2.2.** A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é correta.

**7.2.3.** A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (para os candidatos às áreas de acesso direto) e com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

**7.2.4.** Os conteúdos de abrangência das questões são os especificados nos quadros 02 e 03 a seguir:



## Quadro 02

### ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.	Conhecimentos das áreas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria.	100 questões	100

## Quadro 03

R1 – com pré-requisitos			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Mastologia	Ginecologia e Obstetrícia/ Cirurgia Geral	50 questões	100
Neonatologia	Pediatria	50 questões	100

### 7.3. Da Segunda Fase (Prova Prática – Avaliação de Habilidades Clínicas)

**7.3.1.** A Prova Prática será classificatória e valerá 100 pontos.

**7.3.2.** O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no prédio. Devido à natureza da prova, os candidatos submetidos às provas em formato de estação poderão ficar confinados no prédio.



**7.3.3.** A Prova Prática, para os candidatos às áreas de Acesso Direto (Quadro 02), classificados na Primeira Fase, será baseada em situações clínicas simuladas das áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Geral de Família e Comunidade/Medicina Preventiva e Social e Pediatria.

**7.3.3.1.** A Prova Prática para os candidatos para Acesso Direto será estruturada em um conjunto de 5 (cinco) estações com duração total de aproximadamente uma hora, na qual os examinandos deverão realizar tarefas específicas, envolvendo anamnese, exame físico, interpretação de exames complementares, formulação de hipóteses diagnósticas, plano terapêutico, demonstração de procedimentos médicos, orientação a pacientes e familiares e relação médico-paciente. Os candidatos serão avaliados quanto ao desempenho de habilidades básicas de competência clínica.

**7.3.4.** A Prova Prática, para os candidatos às áreas com Pré-Requisito em Pediatria e

Ginecologia e Obstetrícia/Cirurgia Geral (Quadros 02) classificados na Primeira Fase, será baseada em situações clínicas simuladas nas Áreas dos Pré-Requisitos exigidos.

**7.3.4.1.** A avaliação (Prova Prática dos candidatos com Pré-Requisito será estruturada em um conjunto de 8 (oito) estações para Pré-Requisito de Pediatria, 8 (oito) estações para Pré-Requisito de Ginecologia e Obstetrícia/Cirurgia Geral, com duração total de aproximadamente uma hora, quando os examinandos deverão realizar tarefas específicas. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

**7.3.4.2.** A avaliação será estruturada no formato de casos clínicos com projeção de slides. Serão oferecidos casos clínicos sequenciais para avaliação, com questões a serem respondidas pelos candidatos. Os candidatos serão avaliados quanto ao domínio específico de habilidades clínicas em cada uma das áreas do pré-requisito.

**7.3.5.** Para a realização da Prova Prática, será convocado o número máximo de até três candidatos por vaga em cada especialidade.

**7.3.5.1.** Igualmente serão classificados nessa prova os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte.



#### **7.4. Da Terceira Fase (Análise do Curriculum Vitae)**

**7.4.1.** O candidato classificado para a segunda fase (Prova Prática) terá o seu *Curriculum Vitae* avaliado conforme os critérios especificados no Quadro 04 deste Edital, caso o entregue no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.



**QUADRO 04 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

<b>ATIVIDADES REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2015 à 2019)</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. MONITORIA</b> A pontuação será contabilizada por monitoria, sendo que cada semestre letivo de monitoria <b>corresponderá a 0,25 pontos, independentemente da disciplina.</b> As declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses). Somente será considerada a monitoria com duração mínima de 4 meses.	
<b>2. Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.)</b> Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. <b>0,5 pontos por pesquisa de iniciação científica com bolsa de estudo.</b>	1,0 pontos
<b>3. TRABALHOS CIENTÍFICOS</b> – Apresentação em congressos médicos.  A pontuação é contada por trabalho científico.  • Como autor <b>0,5</b> pontos por trabalho. • Como co-autor: <b>0,25</b> pontos por trabalho.	1,0 pontos
<b>4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL.</b>  • Como autor: <b>1,0</b> pontos por publicação. • Como coautor: <b>0,5</b> pontos por publicação.	2,0 pontos



<p>Anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico.</p>	
<p><b>5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETOReS E MEMBROS)/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS - 0,1 por evento.</b></p>	<p><b>Pontuação congresso/jornada até 0,4 pontos</b></p> <p><b>Ligas de extensão até 0,3 pontos</b></p> <p><b>Liderança até 0,4 pontos</b></p> <p><b>Total: até 1,0 ponto</b></p>
<p><b>6. TESTE DE PROGRESSO e ENADE</b></p> <p>Participação por ano <b>0,5</b> x pontos. (poderão ser contabilizadas até três participações).</p> <p>Aprovação com nota acima de 6,0</p> <p>Para comprovação de participação, apresentar boletim de desempenho individual.</p>	<p><b>Teste de progresso até 1,0 ponto</b></p> <p><b>Enade até 0,5 ponto</b></p> <p><b>Total até 1,5 pontos</b></p>
<p><b>7. PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO EM CURSO DE SUPORTE AVANÇADO À VIDA</b></p> <p>Para comprovação final em um dos seguintes cursos de nível avançado: ATLS, ACLS, PALS ou PHTLS dentro do prazo de validade (realizados</p>	<b>1,0 pontos</b>



<p>nos últimos 2 anos).</p> <p>Os cursos terem sido ministrados por entidades reconhecidas internacionalmente.</p> <p>Não serão pontuados certificados de conclusão de curso que não mencionem aprovação.</p> <p><b>0,5 pontos por curso</b></p>	
<p><b>8. teste de egresso (conselho regional de medicina)</b></p> <p>Apresentar declaração de aprovação.</p>	<b>1,5 pontos</b>
<p><b>9. Estágio no Exterior:</b></p> <p>Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.</p>	<b>Exterior até 0,35 pontos</b> <b>Nacional até 0,15 pontos</b> <b>Total até 0,5 pontos</b>
<p><b>TOTAL DA PONTUAÇÃO DA TERCEIRA ETAPA</b></p>	<b>10 pontos</b>

**7.4.2.** A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100,0 pontos e terá caráter classificatório, NÃO ficando eliminado do Processo Seletivo o candidato que não o entregar.

**7.4.3. Os currículos deverão estar de acordo com as seguintes condições:**

1. ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios apresentadas na sequência da descrição, contida no Quadro 04, devendo os documentos ser numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados; fotocópias ilegíveis não serão analisadas;
2. ser elaborado conforme orientações apresentadas no Anexo II deste Edital e entregue ou enviado em um envelope lacrado, devidamente identificado. Na frente do envelope deve conter



apenas o nome completo do candidato e a assinatura por extenso do responsável pelo seu recebimento e chancelado na hora da entrega com carimbo apropriado da Instituição. O candidato receberá um comprovante da entrega do currículo assinado por ele e pelo responsável pelo seu recebimento;

3. o *Curriculum Vitae* deverá ser entregue na Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, Goiás, situada à Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; conforme anexo 1.

4. caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia da entrega, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos;

5. as informações prestadas no ato da entrega do *Curriculum Vitae* são de inteira responsabilidade do candidato e a Comissão de Residência Médica – COREME/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia não se responsabiliza por eventuais erros no procedimento de entrega. No momento de entrega, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato à responsabilidade pela entrega da documentação completa;

6. somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 04, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

**7. Os documentos que estiverem fora da ordem determinada no Quadro 04, sem numeração, avulsos no envelope não serão analisados;**

8. Os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve conter o endereço eletrônico de onde foi emitido);

9. a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do *Curriculum*

*Vitae* desclassificará automaticamente o candidato;

10. A COREME/SMS/GO-GO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo para a devida comprovação;



11. não serão permitidas entregas de currículos ou documentos em local e horário diferentes do estipulado por esse Edital;

12. o candidato poderá solicitar a devolução do currículo a partir do mês de junho/2019 e, a partir do mês de novembro/2019 os mesmos serão descartados;

**7.4.4.** Qualquer documentação poderá ser conferida pela COREME/SMS/GO-GO e a detecção de fraude nas informações acarretará eliminação do candidato no Processo Seletivo.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### ***8.1. Disposições gerais***

**8.1.1.** O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia–GO.

**8.1.2.** A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério da COREME/SMS/GO-GO, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

**8.1.3.** No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8.

**8.1.4.** Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

**8.1.5.** A COREME/SMS/GO-GO não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda volume de materiais.

**8.1.6.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

**8.1.7.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.



**8.1.8.** Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pela COREME/SMS/GO-GO. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

**8.1.9.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

**8.1.10.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de realização.

## **8.2. Disposições específicas para realização da Prova Objetiva**

**8.2.1.** A data de realização da Prova Objetiva consta no Cronograma do Processo Seletivo.

**8.2.2.** O local com o respectivo endereço de realização da prova de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.2.3.** A Prova Objetiva terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas.

**8.2.4.** No horário reservado às provas, estão incluídos o tempo destinado à coleta da impressão digital, caso ocorra, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta.

**8.2.5.** As provas serão realizadas no período matutino. Os portões dos prédios serão abertos às 07h e fechados, pontualmente, às 08h. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

**8.2.6.** O candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, preenchendo



integralmente apenas um alvéolo por questão, deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações.

**8.2.7.** O candidato que marcar o Cartão-Resposta com emenda ou rasura, ou fizer mais de uma marcação, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação zero na questão.

**8.2.8.** Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição do mesmo por erro no seu preenchimento.

**8.2.9.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição, do número de seu documento de identidade e da especialidade escolhida, os quais constarão no Cartão-Resposta e na ficha de identificação.

**8.2.10.** É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta.

**8.2.11.** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.2.12.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no Cartão-Resposta.

**8.2.13.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

1. não será permitido o ingresso de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

2. não será permitido o uso ou o porte de equipamentos eletrônicos após o início das provas, tais como: telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares, relógio de qualquer espécie, etc. Não será permitido, também, o porte de objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não



estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste item. O porte desses objetos, após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo;

3. será entregue ao candidato, antes de entrar em sala, uma embalagem na qual deverá colocar todos dispositivos eletrônicos e objetos pessoais que portar. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo de sua carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado será eliminado deste Processo Seletivo. Poderá, também, haver utilização de detectores de metal e atuação de policiais federais durante as provas;

4. durante as provas, não será permitida comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

5. iniciada a prova, o candidato somente poderá retirar-se do ambiente de realização

com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 3 (três) horas de prova;

6. os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados

somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em

Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas;

7. ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o Cartão-Resposta.

**8.2.14.** Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.13 deste Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, a COREME/SMS/GO-GO, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “h” do subitem 15.1 deste Edital.



A COREME/SMS/GO-GO se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos nas alíneas “b” do subitem 8.2.13 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato no local de prova sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

**8.2.15.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.13, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado à COREME/SMS/GO-GO que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 15.1 deste Edital.

### **8.3. Disposições específicas para realização da Prova Prática**

**8.3.1.** A Prova Prática será realizada na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo, a partir das 8h, podendo se estender até após as 18 horas.

**8.3.2.** O local com o respectivo endereço de realização da prova e o horário de entrada de cada candidato será divulgado, individualmente, na página do Processo Seletivo no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, conforme a data constante no Cronograma (Anexo I deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.

**8.3.3.** O horário de abertura e fechamento dos portões para cada grupo de alunos que farão a prova será divulgado juntamente com o local da prova, conforme item 8.3.2. O candidato que chegar ao prédio após o horário determinado para o fechamento dos portões de seu grupo não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**8.3.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de aparelho de estetoscópio precordial, do original de um dos documentos especificados no subitem 6.1 do Edital, salvo os casos previstos nos itens 6.7 e 6.8. O candidato deverá trazer consigo os alimentos necessários para mantê-lo durante o período de realização da prova, devendo estes ser acondicionados de forma adequada, embalados em sacos plásticos transparentes e devidamente identificados.



**8.3.5.** Por motivo de segurança, serão adotados para realização da Prova Prática os procedimentos que constam nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.2.13, bem como as normas que constam dos subitens 8.2.14 e 8.2.15 deste Edital.

**8.3.6.** Não será permitido no momento de realização da Prova Prática, o uso ou porte de bolsa, carteira, mochila, mala, equipamentos eletrônicos etc.

**8.3.7.** O candidato, ao entrar no local de realização da prova prática, deverá manter em mãos apenas óculos de grau, caso use, aparelho de estetoscópio precordial e alimentos em saco plástico transparente.

**8.3.8.** Não será atendida solicitação para aplicação da Prova Prática em dia, local e horário diferente dos mencionados neste Edital, seja qual for o motivo alegado.

**8.3.9.** A chamada para a realização da prova respeitará a ordem alfabética dos candidatos classificados para a Prova Prática.

**8.3.10.** O candidato somente poderá sair do ambiente de realização da Prova Prática após o término da prova, devidamente autorizado pela coordenação responsável pela aplicação da Prova.

**8.3.11.** Não será permitido o uso de jalecos, camisetas ou outras formas de identificação institucional.

**8.3.12.** Os candidatos permanecerão isolados de qualquer comunicação externa até o final de sua Prova Prática, podendo haver monitoramento eletrônico de espectro eletromagnético.

## **9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.**

1. Ao efetuar a inscrição, o candidato que desejar fazer uso da pontuação adicional, deverá apresentar o certificado de conclusão do PROVAB, ou certificado/declaração de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) com a data prevista de conclusão para 28 de fevereiro de 2020, durante o ato de inscrição para o processo seletivo, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente edital. Receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será



aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

2. Para a inscrição em processo público de seleção para residência médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sitio eletrônico do Ministério da Educação. (<http://portal.mec.gov.br/residenciasemsaudade>).

1. Receberão a pontuação adicional do PROVAB de que trata o item 9.2, somente os candidatos para as especialidades de acesso direto.

2. Pontuação do PROVAB somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.

3. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. Conforme Resolução CNRM/MEC, nº 35, de 9 de janeiro de 2018.

4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após a matrícula em Programa de Residência Médica.

5. Conforme preceitua a Resolução CNRM 02/2015, a pontuação adicional de que trata o item 9.2. não poderá elevar a sua nota final para além da nota máxima prevista pelo presente Edital.

6. O candidato que optar pela pontuação adicional do PROVAB no ato da inscrição, não poderá requerer cancelamento de sua opção.

7. Os candidatos inscritos no PROVAB deverão apresentar o comprovante obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade e aprovação no PROVAB.

3. Os candidatos para as demais especialidades com ou sem pré-requisitos que tenham ingressado no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, previsto para dois anos, receberão pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) em cada fase do Processo Seletivo da seguinte forma: a pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação do candidato, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

1. Pontuação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) somente será somada na nota do candidato que obtiver pontuação de, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.



2. Os candidatos inscritos no PROGRAMA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, inscritos no ano de 2018 deverão apresentar declaração de conclusão do curso assinada pelo Coordenador do Programa.

4. A pontuação adicional não é cumulativa, ou seja, que o candidato não poderá agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC.

5. O comprovante do PROVAB E PRMGFC, deverá ser entregue no dia da prova objetiva.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL**

**10.1.** Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva.

### ***10.2. Prova Objetiva***

**10.2.1.** A Prova Objetiva será classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

**10.2.2.** A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

**10.2.3.** Na Primeira Fase – Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

### ***10.3. Prova Prática***

**10.3.1.** O resultado da Prova Prática será de acordo com a *checklist* de cada estação de avaliação, para as áreas e especialidades dos Quadros 1, 2 e 3.

**10.3.2.** A pontuação final da Prova Prática será a soma dos pontos obtidos em cada uma das estações, para os candidatos das especialidades constantes nos Quadros 1, 2 e 3.

### ***10.4. Análise do Curriculum Vitae***

**10.4.1.** A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos e sua análise será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 04 e detalhados no Anexo II.

**10.4.2.** A análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.



## 10.5. Pontuação final

**10.5.1.** A pontuação final (*PF*) dos candidatos, resguardados os porcentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será o somatório das pontuações obtidas na Primeira, na Segunda Fase, e terceira fase é dada pela seguinte fórmula:  $PF = (0,5 \times PO) + (0,4 \times PP) + (0,1 \times CV)$  onde: *PO* é a pontuação obtida na Prova Objetiva, *PP* é a pontuação obtida na Prova Prática e *CV*, a pontuação obtida no *Curriculum Vitae*.

**10.5.2.** Para os candidatos às especialidades de acesso direto, que tenham concluído o PROVAB, e às especialidades com ou sem pré-requisitos, beneficiários do PRMGFC, de acordo com o item 9 deste Edital, as pontuações de cada fase, *PO*, *PP* e *CV*, já estarão acrescidas de 10% (dez por cento) para o cálculo da nota final, *PF*.

**10.5.3.** Para efeito de classificação final, os candidatos serão posicionados em ordem decrescente da pontuação final, sendo o desempate realizado na seguinte ordem:

1. o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
2. a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo (Prova Prática);
3. a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva);
4. a maior nota atribuída à Terceira Fase do Processo Seletivo (*Curriculum Vitae*);
5. a maior idade.

**10.5.4.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

**10.5.5.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. Dos recursos

**11.1.1.** Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;



2. o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  3. o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
  4. o resultado dos requerimentos de condições especiais;
  5. o resultado da homologação das inscrições;
  6. o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
  7. o resultado preliminar da Prova Objetiva;
  8. o resultado preliminar da Prova Prática;
  9. o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*;
  10. o resultado preliminar do Processo Seletivo.
2. O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, na página do Processo Seletivo na internet em <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, conforme as orientações contidas no endereço eletrônico, a partir da 00h01min do dia de início constante no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I) até às 23h59min da data final.

2. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede da **COREME/SMS/GO-GO** pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento.

3. Para apresentação de recurso o candidato deverá:

Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.



3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
4. Caso haja correção de alternativa no gabarito ou da resposta esperada os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito e repostas esperadas oficiais.
5. Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.
6. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.
7. Na análise dos recursos interpostos, a **COREME/SMS/GO-GO** determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**11.12** A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta no Cronograma deste Processo Seletivo (Anexo I). Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar sua área restrita na página do Processo Seletivo na internet em <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>.

**11.13.** Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> quando da divulgação dos gabaritos oficiais.

## **12. DOS RESULTADOS**

**12.1.** Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- 2. resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- 3. homologação das inscrições;
- 4. resultado dos requerimentos de condições especiais;
- 5. resultado da perícia médica;
- 6. gabarito (preliminar e oficial);
- 7. resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);



8. resultado da Prova Prática (preliminar);
  9. resultado da Análise de Currículo (preliminar);
  10. resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).
2. Nos resultados das provas constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida.
3. Os resultados das provas e análise de currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.
4. Os resultados preliminares e o final do Processo Seletivo serão divulgados, no endereço eletrônico da CEREM/GO, <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

### **13. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA**

**13.1.** As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, nas respectivas áreas e especialidades, de acordo com a especificação do quadro constante do subitem 1.2 do Edital.

**13.1.1.** Os candidatos classificados e convocados para matrícula deverão acessar o endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)>, e imprimir o formulário de matrícula. Esse formulário deve ser preenchido e entregue no dia de realização da matrícula.

**13.1.2.** As matrículas serão realizadas na sede da COREME/SMS/GO-GO situada à

Alameda Emílio Póvoa, número 151, Vila Redenção, Goiânia-GO, CEP 74845250, sala do

Centro de Estudos, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, podendo ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu procurador, munido de procuração específica para esse fim.

**13.2.** Os candidatos classificados em primeira chamada deverão efetivar sua matrícula, junto à COREME/SMS/GO-GO, nos dias constantes do Cronograma. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de



acordo com a ordem de classificação. A convocação para chamadas posteriores constam do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital).

**13.3.** A data de início do Programa de Residência Médica e a data limite de apresentação dos candidatos à respectiva área e especialidade constam do Cronograma (Anexo I deste Edital).

**13.3.1.** Não comparecendo nesse prazo, o candidato será considerado desistente e, para preencher a vaga, será chamado o classificado excedente subsequente, de acordo com a classificação do candidato.

**13.4.** O candidato excedente, convocado para a vaga do desistente, terá o prazo conforme edital de chamamento.

**13.5.** Em caso de desistência do primeiro excedente, será convocado o segundo, com as mesmas condições de prazo estabelecidas para o primeiro e assim sucessivamente.

**13.6.** O início do programa da Residência Médica se dará no dia 1º de março de 2020 e os candidatos classificados e matriculados no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação (art. 8º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.7.** A matrícula dos candidatos aprovados nos processos seletivos deverá ser realizada por cada instituição do dia 10 de fevereiro ao dia 31 de março de cada ano (art. 3º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.8.** O candidato matriculado poderá ser remanejado para outro programa em que tenha sido aprovado em processo seletivo até o dia 15 de março (art. 4º da Res. nº 01/2017, publicado no DOU nº 3, quarta-feira, 4 de janeiro de 2017, seção 1, página 19).

**13.9.** Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até dia 15 de março.



**13.10.** Em caso de remanejamento pela existência de vaga ociosa, a bolsa integral correspondente ao mês de março será paga pela instituição de destino. Resolução N° 1, de 3 de janeiro de 2017.

**13.11.** Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2021.

**13.11.2.** O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

**13.11.3.** Por determinação da Resolução n. 04, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

**13.11.4.** O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2021 na sede da COREME/SMS/GO-GO, conforme a data que consta do Cronograma do Processo Seletivo. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

**13.12.** Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, a COREME/SMS/GO-GO poderá divulgar novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas. Obedecendo a Resolução CNRM nº 01/2017.

**13.13.** Para efetivação da matrícula junto à COREME/SMS/GO-GO, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: formulário próprio devidamente preenchido; certificado de conclusão do curso de Medicina e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM; fotocópia do título de eleitor, CPF, Identidade, PIS/PASEP, comprovante de endereço, cartão de conta corrente em nome do candidato (preferencialmente do Banco do Brasil), cartão de vacinas atualizado; 02 (duas) fotos 3 x 4; inscrição no Conselho Regional de Medicina. Para os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB ou do PRMGFC, o documento de conclusão desses programas.



**13.9.1.** Para os candidatos aprovados que farão sua matrícula através de procurador, é necessário apresentar procuração com firma reconhecida.

## **14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO**

**14.1.** Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas ou convocações;
- 4. ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- 5. mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser des cortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- 6. sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 30(trinta) minutos do término da prova;
- 7. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- 8. for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados



ou estiver usando durante a prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;

4. recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
  5. exceder o tempo de realização da prova;
  6. levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
  7. não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação;
  8. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  9. prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
  10. deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
  11. praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
  12. não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.
- 
2. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.
  3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11 deste Edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de

Brasília.

**16.2.** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela COREME/SMS/GO-GO no endereço eletrônico <[www.ceremgoias.org.br](http://www.ceremgoias.org.br)> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.



**16.3.** Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-Goiás.

**16.4.** Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

**16.5.** Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

**16.6.** Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometidas por qualquer profissional/e ou candidato que tenha participado do Processo Seletivo, constatadas antes, durante ou após o mesmo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

**16.7.** A COREME/SMS/GO-GO não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

Goiânia, 30 de setembro de 2019.

Fátima Mrué

**Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia**

Alline Kassia Souza Munis

**Coordenadora da Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de  
Goiânia**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
01/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Extrato do Edital</li> </ul>
01/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do Edital</li> </ul>
01/10 a 03/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra o edital e seus anexos.</li> </ul>
07/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação das respostas dos recursos interpostos contra o edital e seus anexos.</li> </ul>
<b>15/10 a 01/11/19</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inscrição via internet;</li> </ul>
28/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de Requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.</li> </ul>
28/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Resultado preliminar dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.</li> </ul>
29 a 30/10/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para recurso contra o resultado dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.</li> </ul>
31/10/19	<p>Publicação das respostas dos recursos.</p> <p>Resultado final dos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de condições especiais e tempo adicional para realização da prova.</p>
<b>04/11/19</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Último dia de pagamento</li> </ul>
05/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de Requerimento de condições especiais para realização da prova (caso o candidato necessite).</li> <li>• Entrega de Laudo Médico do candidato com deficiência que solicitou tempo adicional para realização da prova</li> </ul>



05/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Homologação das inscrições (CONFERIR NO SITE CEREM)</li> </ul>
06/11/19 a 07/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso contra o resultado da homologação das inscrições.</li> </ul>
08/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação das respostas dos recursos.</li> <li>Publicação da relação final das inscrições homologadas.</li> <li>Realização da perícia médica dos candidatos que solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova.</li> <li>Publicação do resultado da perícia médica dos candidatos que solicitaram condições especiais e tempo adicional para realização da prova.</li> <li>Disponibilização do comunicado que informa o local de realização da Prova Objetiva (PO).</li> </ul>
10/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização da Prova Objetiva (primeira fase do Processo Seletivo).</b></li> <li><b>Divulgação do gabarito preliminar no site da Cerem</b></li> </ul>
11/11/19 a 13/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.</li> </ul>
14/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação das respostas dos recursos.</li> <li>Divulgação do gabarito Final.</li> <li>Resultado final da Prova Objetiva.</li> <li>Divulgação da listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.</li> </ul>



18 e 19/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso contra a listagem preliminar dos candidatos que têm direito à pontuação referente ao PROVAB e PRMGFC.</li> <li>Prazo para recurso contra o resultado final da Prova Objetiva.</li> </ul>
20/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação das respostas dos recursos.</li> <li>Resultado final da Prova Objetiva.</li> <li>Disponibilização do comunicado que informa o local de realização da Prova Prática.</li> </ul>
<b>24/11/19</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Realização da Prova Prática (PP) (segunda fase do Processo Seletivo).</b></li> </ul>
29/11/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado preliminar da Prova Prática.</li> </ul>
02 a 04/12/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática (PP)</li> </ul>
02 e 03/12/19	
06/12/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação das respostas dos recursos.</li> <li>Resultado final da Prova Prática.</li> </ul>
<b>10/12/19</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Entrega do <i>Curriculum Vitae</i>.</b></li> </ul>
13/12/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> </ul>
16 e 17/12/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> </ul>
18/12/19	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> <li>Resultado final da Análise de <i>Curriculum Vitae</i>.</li> <li>Resultado Preliminar do Processo Seletivo.</li> </ul>



19 e 20/12/19	<ul style="list-style-type: none"><li>• Interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.</li></ul>
06/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Publicação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo.</b></li><li>• <b>Resultado Final do Processo Seletivo.</b></li></ul>
13 e 14/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em primeira chamada.</li></ul>
15/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da segunda chamada</li></ul>
16/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em segunda chamada.</li></ul>
17/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação da terceira chamada.</li></ul>
20/01/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realização da matrícula dos candidatos classificados em terceira chamada.</li></ul>
02/03/20	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Início do Programa de Residência Médica.</b></li></ul>

**ANEXO II – MODELO DE SUMÁRIO PARA O CURRICULUM VITAE**

**Instruções:** Numerar todas as páginas do currículo na parte superior direita das cópias, conforme a ordem de apresentação do documento.

**SUMÁRIO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome:

Local e data de nascimento:

RG:

CPF:

Carteira de identidade médica:

**1. MONITORIA OFICIAL/PRECEPTORIA**

Numerar cada disciplina que atuou como monitor/preceptor, citando o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

**2. BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO PESQUISA OU EXTENSÃO EM ÁREA MÉDICA**

Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) e de agências de fomento (FAPEG, CNPQ etc.) Certificado ou declaração pelo orientador ou pesquisador principal ou documento oficial do órgão financiador responsável. Numerar cada bolsa de estudo ou projeto executado, citando o seu tipo, o órgão financiador, se for o caso, o período de atuação (data de início e final) e outras informações que julgar pertinente.

**3. trabalhos CIENTÍFICOS: apresentação em eventos científicos**

Apresentar fotocópia do certificado de apresentação do trabalho no evento científico. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em eventos científicos distintos ou publicados em meios diferentes, contará apenas uma vez. Todos os certificados correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração.



#### **4. PUBLICAÇÕES DE ARTIGOS COMPLETOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL**

Anexar, a cada trabalho publicado em periódico com corpo editorial, cópias da capa, da folha que contenha o corpo editorial do periódico e do próprio trabalho. No caso de capítulo de livro, anexar cópia da capa, do Conselho Editorial da Editora, do ISBN do livro, do sumário e do trabalho publicado. Todas as folhas correspondentes a um mesmo trabalho devem receber a mesma numeração. Numerar cada publicação, citando o título do trabalho, a revista/editora, autores e outras informações que julgar pertinente

#### **5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE / LIGAS (DIRETORES E MEMBROS)/ ATIVIDADES DE EXTENSÃO/ LIDERANÇA ESTUDANTIL (DIRETORES DE CENTROS ACADÊMICOS E REPRESENTANTES DEPARTAMENTAIS**

Todos os certificados devem ser numerados. Exemplo: 5.1, 5.2 etc

Apresentar fotocópia do certificado de participação no evento científico. Para as demais declarações de participação emitidas com data e assinatura do representante legal.

##### **ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Campanha educativa: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Campanha de vacinação: colocar o nome da campanha e a carga horária.

Coleta de dados populacionais: colocar a carga horária.

Atividades comunitárias: colocar a carga horária.

Voluntariado: colocar o tipo e a carga horária.

#### **6. teste de progresso**

Declaração da Universidade de participação em Teste do Progresso.



## **7. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE URGÊNCIA: ACLS/ATLS/BLS/PALS**

Apresentar fotocópias dos certificados/atestados de aprovação nos cursos.

## **8. TESTE DE eGRESSO (conselho federal de medicina)**

Apresentar declaração de aprovação

## **9. ESTÁGIO NO EXTERIOR**

Estágio supervisionado com no mínimo 01 mês de duração no Exterior com certificado registrado / protocolado e assinado por médico orientador e pela Instituição concedente.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2019**

**1. A Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, **convoca** os candidatos listados abaixo, classificados para os cargos especificados a seguir, para comparecerem no dia **03, 04 e 07/10/2019** das **8:00 às 11h** e das **14h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, sítio à Rua 226 com 236, nº 794, Setor Leste Universitário, munidos de todos os documentos listados.

CARGO	REGIÃO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SUL	46 a 55
	VALE MEIA PONTE	35 a 44 2 (PCD)
	OESTE	52 a 65 3 (PCD)
	NOROESTE	32 a 41 2 (PCD)
	SUDOESTE	34 a 43 2 (PCD)
	CENTRAL	24 a 34
	MENDANHA	46 a 59
	NORTE	40 a 48 2 (PCD)
	LESTE	35 a 43 2 (PCD)
AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS	SUDOESTE	10 e 11
	NORTE	15 a 20 1 (PCD)
	SUL	16 a 19
	OESTE	6 a 8
	MENDANHA	4
	NOROESTE	2 e 3
	LESTE	2
	CENTRAL	2 e 3
	VALE MEIA PONTE	3
PE II – ARTE / ARTES VISUAIS	LESTE	6
	CENTRAL	8 e 9
	SUDOESTE	9


**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**
**Secretaria Municipal de Educação e Esporte**

PE II - CIÊNCIAS	VALE MEIA PONTE	3
	NORTE	4
	LESTE	1
PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA	SUDOESTE	4 a 6
	NORTE	1
	CENTRAL	2
PE II - GEOGRAFIA	OESTE	1 e 2
	NORTE	1
	NOROESTE	1
	SUDOESTE	5
PE II - MATEMÁTICA	NORTE	1
	SUDOESTE	1 a 3
	NOROESTE	3
	LESTE	5
PE II - HISTÓRIA	OESTE	4 a 6
	SUL	7
	MENDANHA	6 e 7
	NORTE	4
PE II - INGLÊS	LESTE	3
	NOROESTE	7 e 9
	SUL	3
	NORTE	6
	MENDANHA	1
PE II - PORTUGUÊS	NOROESTE	12 a14
	MENDANHA	8
	OESTE	5
	CENTRAL	1
	SUL	8
	NORTE	8

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Educação e Esporte

PE II - PEDAGOGIA	NOROESTE	85 a 91
	NORTE	65 a 74
	OESTE	78 a 97 4 (PCD)
	MENDANHA	63 a 67
	SUL	52 a 59
	VALE MEIA PONTE	62 a 68
	SUDOESTE	41 a 58
	CENTRAL	24 a 32
	LESTE	23 a 31

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, ao 1º dia do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA  
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO**

\*Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados abaixo, apresentar Laudo Médico, conforme ANEXO V do Edital nº 001/2019.

**Cópias juntamente com os originais** dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019 **impresso**;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor (frente e verso);
- e) Comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- f) Certificado de Reservista (homens);
- g) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;
- k) Comprovantes de Títulos e experiência profissional (informados na ficha de inscrição);
- l) Diploma frente e verso (escolaridade): Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada da original, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau.
- m)Certidões: Em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50 de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939 de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351 de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Cível Estadual** disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- **Certidão Negativa** do Cartório Distribuidor **Criminal Estadual** disponível no site:  
<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;
- **Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal**, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação** com as obrigações eleitorais, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa da Justiça Eleitoral**, relativa à condenação **criminal eleitoral**, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores> (validar a certidão);
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União**, disponível no site:  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;
- **Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás** ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx> (validar a certidão);



· Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> (validar a certidão).

**OBS 1: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº 418 de 11 de fevereiro de 2015.**

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
46	44028097	ILTA GOMES ALVES	10
47	44045538	SUELÍ DOMINGOS FERREIRA PINTO	10
48	44029878	IVANILDES OLIVEIRA DA SILVA	10
49	44021203	ELOISA OLINTO MIRANDA DO NASCIMENTO	10
50	44024950	SILVIA DAS GRAÇAS SILVA	10
51	44013987	ALICE PEREIRA DA GOMES DA SILVA	10
52	44047066	IOLITA DIAS DOS REIS	10
53	44018038	APARECIDA PEREIRA NUNES	10
54	44034475	MARLENE BERNARDES SILVA	10
55	44015708	SINOMARA MARIA PAIVA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**
**AMPLA CONCORRÊNCIA**
**REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
35	44014435	MARIA DE FATIMA FELICIANO DOS SANTOS	10
36	44044783	LUZELI ALVES DE OLIVEIRA	10
37	44039840	CLEUZA MARIA DA SILVA	10
38	44020513	ELIANA MULLER DOS SANTOS	10
39	44018490	ELENIZA MARTINS DE ARAUJO CAMPOS	10
40	44014002	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SILVA	10
41	44019982	NILZETE PEREIRA DOS ANJOS SILVA	10
42	44050600	ELIZETE ALVES DE SENA BORGES	10
43	44020808	WANDERLI NUNES PEDROSO	10
44	44017873	SUELENE GONCALVES DE LIMA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**
**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44018902	GILMARA DE AZEVEDO	10



**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
52	44033664	DURVAL SOARES DA SILVA	10
53	44035706	NELSON DE MAGALHÃES FREITAS	10
54	44015962	MARLENE DOS SANTOS CUNHA	10
55	44016930	CLEONICE BENEDITA ROSA BARROS	10
56	44043083	ENILDA MARIA PAINS COSTA	10
57	44031772	NILZA VITORINO PIMENTEL	10
58	44037453	ROSA DE LIMA DIAS BORGES	10
59	44047474	SIDELCIDA MARIA BASILIO	10
60	44020763	AMELIA ROSA DE AMARAL LEMES	10
61	44022795	ZILMA TRINDADE DE ASSIS PINTO	10
62	44040579	VALDOMIRO JOSE DE MENEZES	10
63	44050697	APARECIDA GUIMARA VICENTE DE SOUZA	10
64	44021739	RAIMUNDO ALVES PAES	10
65	44035622	ISMARIUSA DE SOUZA PORTO	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
3	44047611	LEILA OTONI GONZAGA PIRES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
32	44026582	TEREZINHA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	10
33	44042204	ELEUSA MENDES RAMOS	10
34	44038889	JORGE MANOEL PEREIRA	10
35	44025477	JOSETE ROCHA DE ALMEIDA NEVES	10
36	44023587	ADEMAR FERNANDES DE SOUZA	10
37	44027597	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES	10
38	44020752	JOSINA PEREIRA DE ARAUJO	10
39	44015544	NELMA MARIA DE SOUZA GOMES	10
40	44048143	ALTAMIRO TEIXEIRA DE ARRUDA	10
41	44051086	IONEIDE SEVERINO DA SILVA CARVALHO	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
2	44016913	NEILMA DE ALMEIDA LOPES	10



**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
34	44029748	ELIEZE DOS REIS SOARES	10
35	44041758	EDINALVA MARQUES LIMA	10
36	44044062	ALBERTINA DA SILVA ARAÚJO	10
37	44029620	LUCENI LOPES DA SILVA L	10
38	44041943	MARIA DOS REMEDIOS MAGALHAES DA SILVA	10
39	44023750	EVA FRANCISCA DE JESUS	10
40	44016224	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	10
41	44022423	ANA ROSA RODRIGUES	10
42	44050135	VANI MARTINS DE OLIVEIRA	10
43	44017177	MARIA DE FATIMA DE JESUS DA SILVA	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44022539	CARLOS ALVES DOS SANTOS MENDES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
24	44025569	IDELEMA BATISTA MOTA	10
25	44016103	FLAUSE MARIA GOMES	10
26	44036957	LUIZ CARLOS ABREU	10
27	44046766	ALCILENE PEREIRA DA SILVA	10
28	44048800	GILSON SILVA	10
29	44021913	ANA MARIA DE GODOIE	10
30	44038085	HEVELIN NOLASCO MONTEIRO PEREIRA	10
31	44044709	NIVALDA AVES DE SALDES SILVA	10
32	44026759	VALDELY CARDOSO DE OLIVEIRA	10
33	44038327	ANTONIO ROMAN RAKIEWEZ	10
34	44047351	NORMA DARQUE ARAUJO NETO	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
46	44018652	MARIA LEUZA PARREIRA	10
47	44037556	TANIAMAR ELIAS DE SOUZA SILVA	10
48	44048447	LÚCIA DE FÁTIMA CARVALHO	10
49	44042781	CLEONICE DARC DE OLIVEIRA	10



50	44028133	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	10
51	44033839	MARIA BEATRIZ CARDOSO	10
52	44048500	ELIZABETE MARQUES DE ASSIS	10
53	44042394	MARIA RAIMUNDA DA CUNHA MACIEL	10
54	44017055	IONE DA CUSTA CUNHA	10
55	44021085	CLEUSELICE RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	10
56	44023615	DALMI MOREIRA DE SANTANA	10
57	44035853	GILDACY NEVES ALVES	10
58	44048936	LINDOMAR GUERRA DE ALMEIDA	10
59	44018249	NILDA RODRIGUES NAZARIO BORGES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
40	44017330	MARIA APARECIDA DE FREITAS MORAIS	10
41	44029686	SANDRA MARIA ALVES	10
42	44017141	ELEUSA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	10
43	44043682	MARIA REGINA MARQUES	10
44	44037655	MARIA DO CARMO ALEXANDRE MOURA OLIVEIRA	10
45	44021514	WILMA LUIZA DA SILVA	10
46	44020142	MARIA APARECIDA SANTANA CAMPOS	10
47	44042146	SUELENA COSTA SANTOS ALVES	10
48	44019850	SUELÍ SILVA DUARTE	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL****PESSOA COM DEFICIÊNCIA****REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44027338	ADRIANA ZADOROSNY	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
35	44046448	LAZARA FERREIRA BORGES	10
36	44032778	MARISE ELIAS CAMPOS DE ASSIS	10
37	44024198	MARIA LUCIA BASTOS	10
38	44050916	CLAUDETTE CAVALCANTE DE SOUZA	10
39	44032519	DALVINA NASCIMENTO SANTOS	10
40	44034029	MARIA ITAMAR UCHOA RODRIGUES	10
41	44014943	SONIA FERREIRA DA COSTA	10
42	44035338	NELY ALVES FERREIRA	10
43	44044840	IOLANDIA DOS ANJOS E SOUZA RODRIGUES	10

**CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL****PESSOA COM DEFICIÊNCIA****REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44016590	CLAYCSON LEMES DA COSTA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
10	44017389	CIDMAR FREITAS	10
11	44030565	AMERICILDA NUNES DE JESUS	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
15	44013530	GLADIS YONARA DE ASSIS RAMOS	10
16	44014263	ADRIANE BARROS DE MOURA	10
17	44038435	ANTÔNIA DE MARIA FERREIRA	10
18	44029866	ELIETH APARECIDA DA SILVA SOARES	10
19	44014617	AEVONICE MARQUES REIS	10
20	44022854	ALENIR BATISTA DE SOUZA E SILVA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****PESSOA COM DEFICIÊNCIA****REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44048971	VAGNER CARDOSO DA SILVA	8,75

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
16	44046162	CATARINA LEANI EILERT	10
17	44016228	JANETE DO SOCORRO GOMES PINTO	10
18	44014324	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ	10
19	44042719	MARIANA CAETANO	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44035441	SONIA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10
7	44022627	MARIA DAS DORES DE JESUS SOUZA	10
8	44044897	TEREZINHA DE JESUS FRANCISCO PEREIRA	10



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44021810	DARCI NAIR DE SOUZA PEREIRA	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44029932	CORASCINA ADAO MACHADO	10
3	44046418	SÔNIA MARIA GAMBIM	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44048720	HELENA TEIXEIRA SOARES RODRIGUES	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44044391	JOAO RIBEIRO DE NOVAES FILHO	10
3	44049454	HELENA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	10

**CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44033736	MARIO CESAR PESTANA	10

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44024026	ISABELLA MORENNA PEREIRA SILVA	9

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	44020706	ROSSINDA TEIXEIRA CARNEIRO DA SILVA GONCALVES	9
9	44030289	EMERSON VIANA JUNIOR	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – ARTE – ARTES VISUAIS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
9	44038994	RENATA RODRIGUES DE MATOS PACHECO	8,5

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO VALE MEIA PONTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44023413	DANIELLE CRISTINE DE PAULA COUTO	9,5

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44032868	LUCILA MONTEIRO DE SOUZA	9,25

**CARGO: PE II – CIÊNCIAS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44015462	IRAILDE DO NASCIMENTO LIMA	9,5

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44037222	ADRIANO DE CASTRO	9
5	44021484	VALMIR FLEURY DA CONCEI	9
6	44015553	RACHEL DA PAIXAO MANGANELLI	9

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44046121	GETULIO CORREA CHARTIER	10

**CARGO: PE II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
2	44043815	MARCOS AMANCO SILVA	9,5

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44021828	RENATA DIAS DUTRA	9,5



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

2	44042867	ALAOR DORNELES DE OLIVEIRA	9
---	----------	----------------------------	---

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44015977	ALINE CRISTINA NASCIMENTO	9,5

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44046371	JOSE PAULO TEIXEIRA	9,5

**CARGO: PE II – GEOGRAFIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44027009	KASSANDRA CECILIA VIEIRA SANTOS	9

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44024452	ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	9,5

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44023124	ROBESPIERRE COCKER GOMES DA SILVA	9,5
2	44018761	JEANCARLO RIBEIRO	9,5
3	44046223	JOSE HUMBERTO DA SILVA	9

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO SUDOESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44028225	DEBORA GONCALVES GUIMARAES	9

**CARGO: PE II – MATEMÁTICA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44045661	FRANCISCO ANTÔNIO LEITE NETO	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – HISTÓRIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44032783	ILDAIR FLORIANO DA SILVA	9
5	44044046	LUCINEIDE MARIA DE CARVALHO	9
6	44043104	LUCIRENE GOMES BATISTA MONTIJO	9

**CARGO: PE II – HISTÓRIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	44016630	ANTONIO ACEBISPO MONTEIRO DA SILVA	9

**CARGO: PE II – HISTÓRIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44039307	OLIVIA LEITE DE MELO CORDEIRO	9
7	44021020	DOUGLAS ALVES VARGAS	9

**CARGO: PE II – HISTÓRIA  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44025944	THAMARA NAYARA ALVES PEREIRA BORGES	9,5

**CARGO: PE II - INGLÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44014643	JOSY ELIZABETH BATISTA DE OLIVEIRA	9

**CARGO: PE II - INGLÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
7	44017391	ELIETE CÁSSIA DA SILVA	9
8	44042542	EVA RODRIGUES VIDIGAL	9
9	44047152	KEILA LIMA SILVA	9

**CARGO: PE II - INGLÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
3	44041057	LUZENI DA CRUZ RIBEIRO	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II - INGLÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
6	44041021	CRISTINA RODRIGUES DAMASCENO	8,5

**CARGO: PE II - INGLÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44022316	KEILA NUNES DA SILVA	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NOROESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
12	44027934	MERCIA MENDES TORRES MORAIS	9
13	44046542	DAYANNE CANDIDA SILVA MENDES	9
14	44019102	MARJERY FARIAS BORGES	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO MENDANHA**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	44044358	LETYCIA GABRIELLA ALMEIDA ALVES	7

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO OESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
5	44025050	MARTHA ALVES DE SOUZA ARAUJO	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
1	44039732	JANDERSON SILVA SANTOS	10

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO SUL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	44025402	MARIA IMACULADA VILARINO FERREIRA	9

**CARGO: PE II – PORTUGUÊS  
AMPLA CONCORRÊNCIA  
REGIÃO NORTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
8	44015816	CLERISTON FRANCISCO DE JESUS	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NOROESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
85	44038450	LUCIRLEI PINHEIRO CAMILO RICCIOPPO	9
86	44043111	KENIA LEO RAMOS MUNIZ	9
87	44027003	JACQUELINE MAFRA	9
88	44040710	RAQUEL MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	9
89	44035653	MIRIAM MONTEIRO RIBEIRO	9
90	44019312	FRANCINETE LALAU DE SOUZA MIGUEL	9
91	44027709	MAGDA COSTA E SILVA GONCALVES	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO NORTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
65	44039819	EMERENCIANA CARMO DE SOUZA CAETANO	9
66	44047259	KEILA SOARES DE QUEIROZ	9
67	44039386	IVONILDA BRAUNA PEREIRA	9
68	44019840	LEONICE FELIZARDO CINTRA	9
69	44030400	KATIA ROBERTA MENDES BATISTA	9
70	44050041	ELIENE GOULART DOS SANTOS GARCIA	9
71	44041474	GLEYSILENE ALVES MACHADO PEREIRA	9
72	44023028	ELIZANE BAQUIAO	9
73	44042656	CLEIA NOGUEIRA DA SILVA BRITO	9
74	44036784	SHEILA BARBOSA FERREIRA DIAS	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**REGIÃO OESTE**

<b>Class</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome Candidato</b>	<b>Pontuação</b>
78	44024147	CRISTIANI CARINA NEGRAO GALLOIS	9
79	44038209	VIVIANE ARAUJO E SILVA	9
80	44016810	LUCIMAR VIANA ALVES	9
81	44025148	TANIA MARIA BERNARDES	9
82	44045519	ELIANE MARTINS DA SILVA	9
83	44029262	JOSILAINA DOS SANTOS CARNEIRO	9
84	44046241	KEILA APARECIDA COUTINHO	9
85	44027454	MARIA DE LOURDES CARDOSO DOS SANTOS	9
86	44027356	EIRIVANY ALVES MESSIAS	9
87	44015938	MARIA NIRES PINHEIRO DA FONSECA	9
88	44027393	DENUBES ALVES DE OLIVEIRA	9
89	44030918	DEBORAH DIAS DA SILVA	9
90	44032736	LUCIANA FERREIRA MORAES	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

91	44048661	NEIDE NASCIMENTO RIBEIRO	9
92	44045813	CHARLE DA SILVA RABELO	9
93	44041160	CLAUDIA APARECIDA DE MELO SILVA	9
94	44016760	ANGELA AUGUSTA FLEURY SERRA	9
95	44017230	SHELLDISNEY BATISTA COSTA	9
96	44016365	RAQUEL MARTINS ALVES	9
97	44031428	NIBIA PERES CRUVINEL	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

REGIÃO OESTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
4	44032832	RAQUEL CANDIDA DE ARAUJO RIBEIRO	6

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

REGIÃO MENDANHA

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
63	44048558	VIRGINIA FIGUEIREDO BARROS LEMOS	9
64	44031247	MAGDA ALVES DAVID DE BRITO	9
65	44032611	KENYA JOSE DE SOUSA CUNHA	9
66	44046393	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA PAIVA	9
67	44048295	LEILA MARIA DE MELO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

REGIÃO SUL

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
52	44030498	SUELENE DE SOUZA RAMOS	9
53	44029269	SANDRA DO SOCORRO GONCALVES LOPES	9
54	44033247	MARILZA OLIVEIRA BRITO	9
55	44047899	RUTE ALTINO FREIRE SOUSA	9
56	44037914	GETHSELMA PRACHEDES MAMIDIO	9
57	44032758	LETCYA LEYGLANJUNQUEIRA SANTANA	9
58	44017597	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA TELES	9
59	44017462	GILDA CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

REGIÃO VALE MEIA PONTE

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
62	44013673	FERNANDA DE ALMEIDA LIMA RODRIGUES	9
63	44020010	JORDANA FERREIRA DE PAULA MOURA	9
64	44045143	LARA MICHELLY ALVES COSTA	9
65	44043260	BERENICE PEREIRA BASTOS	8,5



66	44040436	ROSA MARIA RIBEIRO DE MORAIS	8,5
67	44046089	MARIENE SOUZA SANTOS	8,5
68	44020815	FABIANA ELIZABETE MACHADO CAMPOS	8,5

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO SUDESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
41	44046311	ROSANE COTTA DE ARTIAGA FRANCO	9
42	44026079	ABADIA ELIAS DA SILVA	9
43	44033390	ILMA GOMES DOS SANTOS	9
44	44024156	KASSILENE DAVINA VIEIRA SANTOS	9
45	44031487	MARIA ARAUJO E SILVA FERREIRA	9
46	44036148	CÉLIA CARNEIRO URSINO DE OLIVEIRA	9
47	44035190	WBALDINA MARIA DA SILVA CRUVINEL	9
48	44045419	SELMA LUZIA ALMEIDA LIMA	9
49	44027303	DENISE SANT ELMO DE BARROS	9
50	44022682	DIVINA SOARES RAMOS	9
51	44033317	KERLEN SUZE DE OLIVEIRA OGAWA	9
52	44041076	DEBORA BORGES DE SOUZA LOPES	9
53	44015434	MARIA MADALENA RIBEIRO CORADO	9
54	44030699	HELENA MARIA DE OLIVEIRA	9
55	44032499	IEDA PEREIRA LIMA	9
56	44049390	IRZONIA MARIA BRAZ DE SOUZA	9
57	44039546	HERACLEIA APARECIDA FRANCO MARQUES CARVALHO	9
58	44025388	AZENIR FERRAZ DE OLIVEIRA	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO CENTRAL**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
24	44032834	MARIA CELESTINA DA SILVA GONCALVES	9
25	44035751	GERALUSIA NOGUEIRA DA SILVA	9
26	44034626	OSMAR DE OLIVEIRA SOARES	9
27	44040018	MARIA RITA DE FARIA MOREIRA	9
28	44043023	MARIA SOLANGE DE ALMEIDA	9
29	44019112	ANA LUCIA RIBEIRO DA SILVA	9
30	44045203	SANDRA APARECIDA DE MIRANDA NUNES	9
31	44048944	IVANI MARIA BARRETO	9
32	44039330	MARIA ELEONICE PEREIRA DA CONCEICAO PASSOS	9

**CARGO: PE II – PEDAGOGIA****AMPLA CONCORRÊNCIA****REGIÃO LESTE**

Class	Inscrição	Nome Candidato	Pontuação
23	44042395	ROSIMEIRE BATISTA BARBOSA DE ARAUJO	9
24	44024080	ROSÂNGELA TERRÃO XIMENES DA SILVA	9
25	44037586	MARIA DE JESUS PEREIRA DA COSTA	9
26	44016861	IVAIR MARIA DA SILVA ROCHA	9
27	44035221	MARIA REGINA ALVES LUIZ	9
28	44031604	NILZA BATISTA DE SOUZA COSTA	9
29	44040886	VALDINETE RIBEIRO PATRICIO DE MOURA	9
30	44042132	LUIZA HELENA MAGNO AZEVEDO	9
31	44035066	WALQUIRIA MARIA RODRIGUES	9



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Solicitação:** 14942

**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços

**Categoria:** Prestação de Serviços

**Objeto:** Fundo de Apoio a Cultura

### **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO N° 06/2019**

Com base no artigo 25, inciso III, Lei 8666/93, reconheço integralmente a Inexigibilidade de Licitação e autorizo a despesa, conforme justificativa/formulário constante nos autos, visando a contratação da cantora e intérprete "JAYANA PAIVA GOMES" nome artístico (JAYANA PAIVA), representado pela empresa OCTAVIO FELIPPE MORAIS SOUZA com CNPJ: 26.752.356/0001-75, no dia 10 de outubro de 2019, no valor total de R\$ 5.000,00, dentro do projeto CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DE GOIÂNIA, a se realizar no TEATRO SESI, localizado no Setor Santa Genoveva , Goiânia/GO.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

**Solicitação:** 12651**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO N° 034/2019- GAB**

Considerando, que os autos do processo eletrônico “BEE 12651” encontram-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93), e com arrimo no Parecer Jurídico da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Cultura nº 58-06/2019, juntado no andamento nº 21 dos autos eletrônicos “BEE 12651”, DECLARO SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO E AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa SANTA MARIA MAIOR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº CNPJ: 08.333.824.0001-95, para efetuar a locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Centro Cultural Goiânia Ouro, da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, ao preço estimado R\$ 21.641,00 (vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais), mensais, conforme Laudo de Avaliação de Imóveis Urbanos nº 090/2019, da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, juntado no andamento nº 23 dos autos eletrônicos “BEE 12651”, expedido pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 15 dias de julho do ano de 2019.

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**Solicitação: 16601**

**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços

**Categoria:** Prestação de Serviços

**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura

**DESPACHO N° 054/2019- GAB**

Contratação de empresa para fornecimento de camisetas para atender a Secretaria Municipal de Cultura, dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666 de 1993 em consonância com o Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 27 dias de setembro do ano de 2019.

www.goiania.go.gov.br

**Kleber Adorno**  
Secretário da Cultura

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia  
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



## Oitiva Técnica 04-2019

### **Para novos integrantes da Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia**

A Orquestra Sinfônica de Goiânia, de acordo com a **Lei nº 10.149**, de 12 de abril de 2018, torna público que, entre os dias **30 de setembro e 08 de outubro de 2019**, estarão abertas as inscrições para as oitivas técnicas para novos integrantes dos grupos que constituem a Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia, mediante as seguintes normas e condições estabelecidas neste documento.

### **CRONOGRAMA**

Publicação: **30 de setembro**

Período de inscrições: **30 de setembro a 07 de outubro de 2019**

Convocação para a 2ª fase: **09 de outubro de 2019**

Realização da oitiva presencial: **10 e 11 de outubro**

Divulgação do resultado: **15 de outubro**



## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui-se objeto do presente documento a oitiva para preenchimento de vagas para instrumentistas bolsistas da Rede Municipal de Núcleos Musicais.

**1.2** As vagas disponíveis encontram-se no **Anexo 2** do presente documento.

**1.3** Serão selecionados até 13 (treze) bolsistas para ingresso imediato nos grupos artísticos, além de formar cadastro de reserva para todos os instrumentos musicais que compõem os mesmos, conforme o **Anexo 2**.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão inscrever-se pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, com idade entre 10 (dez) e 30 (trinta) anos, com comprovação de vínculo com alguma instituição de ensino, ou carta de recomendação de algum professor da área.

**2.2** Os candidatos necessitam levar os próprios instrumentos para a realização das provas, com exceção dos candidatos às vagas de percussão. Caso seja aprovado, é necessário também que os músicos possuam seus próprios instrumentos para atuação nos grupos.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** As inscrições serão realizadas entre os dias **30 de setembro a 07 de outubro de 2019**, exclusivamente através do e-mail [remusigyn@gmail.com](mailto:remusigyn@gmail.com).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**3.3** O formulário de inscrição (**Anexo 1**) está disponível no final desse documento e também no sítio eletrônico [www.osgoblog.wordpress.com](http://www.osgoblog.wordpress.com).

**3.4** Documentos necessários:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato; b) Cópia de RG e CPF;
- c) Currículo resumido (uma página) em português;
- d) Cópia do documento de comprovação de vínculo com alguma instituição de ensino, ou carta de recomendação de algum professor da área.

**3.5** Os candidatos receberão um e-mail de confirmação e a cópia impressa desse servirá como comprovante de inscrição.

**3.6** Em nenhuma hipótese serão aceitos inscrições ou recebimento de qualquer material ou documentação que não forem apresentados no prazo, forma e demais condições estabelecidas nesse documento.

**3.7** Serão de responsabilidade do candidato, ao se inscrever:

- a) Todas as despesas decorrentes de sua participação na oitiva;
- b) A veracidade dos documentos apresentados;
- c) A confirmação da inscrição e a aceitação do mesmo no certame.

## **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção será realizada por uma comissão composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, designados pela direção da Orquestra Sinfônica de Goiânia;

**4.2** A seleção será realizada em 02 (duas) fases:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Cultura  
Gabinete do Secretário**

**4.2.1** A 1<sup>a</sup> fase, de caráter eliminatório, visará à seleção dos instrumentistas que serão convocados para a oitiva presencial, levando em consideração a realização da inscrição e a conferência da documentação enviada;

**4.2.2** Na 2<sup>a</sup> fase, de caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas as oitivas presenciais para comprovação das competências e habilidades musicais dos candidatos;

**4.3** A comunicação do resultado da 1<sup>a</sup> fase e convocação para a 2<sup>a</sup> fase será realizada exclusivamente via e-mail, até as **23 horas do dia 09 de outubro de 2019**.

**4.4** A 2<sup>a</sup> fase será realizada nos dias **10 e 11 de outubro de 2019**, a partir das 13h, na sede da Orquestra Sinfônica de Goiânia, situada à Rua Quatro, nº 515, 9º andar, Sala 904, Ed. Parthenon Center - Centro Goiânia-GO. CEP:74020-060– Tel.: (62) 3524-2862, em horário a ser estabelecido no ato da convocação.

**4.5** A oitiva terá a duração de até 10 (dez) minutos e objetiva aferir as competências e habilidades técnicas, artísticas e musicais dos candidatos, necessárias à função indicada na inscrição através dos seguintes critérios: afinação, sonoridade, interpretação/estilo e ritmo; a serem comprovadas durante a execução das obras constantes no anexo 2 deste documento.

**4.6** As oitivas serão realizadas de acordo com o horário marcado na convocação para a 2<sup>a</sup> fase, de acordo com o item 4.4 deste documento.

**4.7** Os candidatos deverão comparecer ao local de realização das oitivas com antecedência mínima de 30 minutos, antes do horário fixado para o seu início, portando o comprovante de inscrição e o documento oficial de identificação.

**4.7.1** Os candidatos deverão realizar a oitiva utilizando seus próprios instrumentos, na sede da orquestra, sem o acompanhamento de piano.

**4.7.2** Para os candidatos às vagas de Tímpano e Percussão, a orquestra providenciará os instrumentos.

**4.7.3** A banca examinadora poderá interromper a oitiva a qualquer momento que julgar necessário.

**4.7.4** A oitiva será restrita ao candidato e à banca examinadora.



**4.7.5** O candidato deverá entrar para a oitiva portando somente o/os instrumento/s afinado/s e as partituras da oitiva.

**4.8** O candidato deverá entregar para a banca examinadora 03 (três) cópias da obra de livre escolha, de acordo com o **Anexo 2** deste documento.

**4.9** O não comparecimento à oitiva no prazo estabelecido nesse documento e na convocação para a 2<sup>a</sup> fase implicará na eliminação do candidato, sendo o mesmo considerado desistente do processo;

**4.10** Em hipótese alguma o candidato poderá realizar a oitiva constante na 2<sup>a</sup> fase sem a devida confirmação e convocação da administração da Orquestra Sinfônica de Goiânia;

**4.11** O resultado final será divulgado no dia **15 de outubro de 2019** no site [www.osgoblog.wordpress.com](http://www.osgoblog.wordpress.com) e no mural da sede da Orquestra Sinfônica de Goiânia, situada à Rua Quatro, nº 515, 9º andar, Sala 904, Ed. Parthenon Center - Centro Goiânia-GO.

## **5. DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS ARTÍSTICOS DA REDE MUNICIPAL DE NÚCLEOS MUSICais**

**5.1** A carga horária semanal a ser cumprida pelos bolsistas aprovados é de até 20 (vinte) horas, dividida em ensaios, monitorias externas em núcleos e apresentações.

**5.2** O funcionamento das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas será regulamentado por normativa interna a ser apresentada oportunamente.

Goiânia, de 30 de setembro de 2019.

**Kleber Adorno**

Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

## ANEXO I

### Oitiva Técnica 04/2019

#### Para novos integrantes da Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Instrumento:** \_\_\_\_\_

**Nome completo:** \_\_\_\_\_

**Nome artístico:** \_\_\_\_\_

**Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Complemento:** \_\_\_\_\_ **Setor/Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**E-mail:** \_\_\_\_\_ **WhatsApp:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

7  
**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

**O envio desse formulário assinado via email implica na aceitação de todas as informações divulgadas no documento da Oitiva Técnica 04/2019 para novos integrantes da Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**Assinatura**

**ANEXO II****Oitiva Técnica 04/2019**

**Para novos integrantes dos grupos que constituem a**

**Rede Municipal de Núcleos Musicais de Goiânia**

<b>QUADRO DE VAGAS</b>		
<b>Item</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>
a)	Flauta	01 + Cadastro de Reserva
b)	Oboé	01 + Cadastro de Reserva
c)	Clarineta	Cadastro de Reserva
d)	Fagote	Cadastro de Reserva
e)	Sax Tenor	Cadastro de Reserva
f)	Trompa	01 + Cadastro de Reserva
g)	Euphonium	Cadastro de Reserva
h)	Tuba	Cadastro de Reserva



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Prefeitura de Goiânia**  
**Secretaria Municipal de Cultura**  
**Gabinete do Secretário**

i)	Violino	02 + Cadastro de Reserva
j)	Viola	03 + Cadastro de Reserva
k)	Violoncelo	04 + Cadastro de Reserva
l)	Contrabaixo	01 + Cadastro de Reserva

## **REPERTÓRIO OBRIGATÓRIO PARA AS AUDIÇÕES**

### **Flauta**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Exercício n.6”, de Ernesto Koehler—35 Exercises Op.33
- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1ª vista

### **Oboé**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Estudo 1B”, de Studies in Musical Expression, editado por William R. Higgins
- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1ª vista

### **Clarineta**

Secretaria Municipal de Cultura  
Avenida Parque Atheneu nº 1.477 – Parque Atheneu – Goiânia - CEP: 74893-020  
Contato: (62) 3596-6700 - culturagab@hotmail.com



- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Pagina d’album” de Michele

### **Mangani**

- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Fagote**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Exercício 41” do Manual for Beginners de R.Teryokhin
- Execução de obra ou estudo de livre escolha.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Sax Tenor**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Estudo em Mi Menor”, Pag.40 do Método para Saxofone de Amadeu Russo
- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Trompa**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Melodia para Trompa Solo”, de *Osvaldo Lacerda*





- Execução de obra ou estudo de livre escolha.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Euphonium**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: “Nocturne and Rondollete” de *Willard Shepherd*
- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Tuba**

- Execução de escalas maiores e menores (escolha da banca)
- Peça de confronto obrigatória: 1º movimento da “Suíte para Tuba e Piano” de *Vaclav Nelhybel*
- Execução de obra ou estudo de livre escolha
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

### **Violino**

- Execução de duas escalas à escolha do candidato, sendo uma maior e sua relativa menor, em duas oitavas;
- Execução do Estudo n. 02 de R. Kreutzer;
- Execução do primeiro movimento de um concerto barroco (livre escolha) ou qualquer movimento de uma sonata ou partita de J.S. Bach.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.



**Viola**

- Execução de duas escalas à escolha do candidato, sendo uma maior e sua relativa menor, em duas oitavas;
- Execução do Estudo n. 02 de R. Kreutzer;
- Execução do primeiro movimento de um concerto barroco (livre escolha) ou qualquer movimento de uma sonata barroca.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

**Violoncelo**

- Execução de duas escalas à escolha do candidato, sendo uma maior e sua relativa menor, em duas oitavas;
- Execução de um Estudo de Dotzauer;
- Execução do primeiro movimento de um concerto barroco (livre escolha) ou qualquer movimento de uma suíte de J.S. Bach.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

**Contrabaixo**

- Execução de duas escalas à escolha do candidato, sendo uma maior e sua relativa menor, em duas oitavas;
- Execução do primeiro movimento do Concerto de Capuzzi ou um movimento de uma sonata de B. Marcello.
- Leitura à 1<sup>a</sup> vista.

**PORTARIA N.º 236/2019**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, e considerando a Solicitação BEE 16706,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** o servidor **Marcelo Torrubia de Oliveira**, matrícula nº1378384-01 e CPF nº 700.918.271-08, ocupante do cargo de Gerente de Conservação de Obras de Artes e de Combate a Erosão, lotado na Diretoria de Operações e Conservação, como responsável pelo acompanhamento da aquisição de defensas metálicas pré-fabricadas, onde serão utilizadas em diversos pontos do município de Goiânia, tais como: bueiros, pontes, vias marginais junto a canais (Botafogo, Capim Puba, Cascavel, etc...) além de serem utilizados nas manutenções e/ou substituição de guard rails já danificados, mediante dispensa de licitação, contido na Solicitação nº 16706/BEE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## **PORTARIA N.º 237/2019**

*Retificação da Portaria de nº 157/2019.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, nomeado através do Decreto nº 698 de 05 de abril de 2018 e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº. 276 de 03 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais,

### **R E S O L V E:**

**Retificar** a Portaria de nº 157 de 31 de julho de 2019 desta Secretaria, na parte relativa à ao art. 1º, conforme segue:

Onde se lê:

“matrícula nº 138457-02”;

Leia-se:

“matrícula nº 1384457-02”.

Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 157/2019.

**Cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

**Engº Dolzonan da Cunha Mattos**

Secretário

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2019**

**1 -CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA, e a empresa CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

**2 - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Rerratificação do Contrato nº 031/2019, especificamente a Cláusula Terceira, onde altera o valor para **1.741.062,33. (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil, sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

**3 - FUNDAMENTO:** Este 2º Termo Aditivo ao Contrato 031/2019, decorre do constante no Processo nº 2657/5/1/2, e em atendimento ao **DESPACHO N° 330/2019**, evento 22.

**4 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 30 de setembro de 2019

**DOLZONAN DA CUNHA MATTOS**

Secretário

**PORTARIA N° 003/2019.**

1

**O CORREGEDOR GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere através do Decreto n° 1885, de 05 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar n° 180/08, tendo em vista o disposto no art. 35, inciso VI, do Decreto n° 3051, de 05 de dezembro de 2016.**

**RESOLVE:**

**I - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:**

- Diego Pereira Godói, matrícula n° 794007-01 – Presidente;
- Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula 800392 -01; - Vogal
- José Roberto da Silva Barros, matrícula n° 786012-01 – Secretário;

**II - Os membros da Comissão observarão para o desempenho de atribuições as normas legais e regulamentares, dentre elas o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (Lei Complementar n° 011/92), Lei Complementar n°180/08, Regimento Interno da Agência da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto n° 3051/2016) e Código de Ética da Guarda Municipal de Goiânia (Decreto n° 2588/2016).**

**III - Fica revogada a Portaria n° 004/2018, de 20 de agosto de 2018.**

**IV- Esta Portaria entrará em vigor na data de 30 de setembro de 2019.**

**V - Registre-se;**

**VI - Anote-se;**



**VII - Publique-se.**

**GERÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 30 dias do mês de setembro de 2019.

**CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES**  
Corregedor Geral da AGCMG

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA – ARG

**PORTARIA Nº. 010/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016 e da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**CONSIDERANDO:**

I) A necessidade de se nomear servidores para o desempenho das atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 004/2019, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Izabella Ribeiro de Castro Xavier**, Matrícula **1308025** lotada na Diretoria de Administração e Finanças para o encargo de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2019, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia - ARG, e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-79.

**Art. 2º** - As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas respectivamente nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** - As decisões e proveniências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 2019.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA – ARG

**PORTARIA N°. 011/2019**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei n°. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

**Art. 1º** – Convocar o servidor **Eduardo Aires Batista**, matrícula n° **1306871-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/10/2019 a 15/10/2019, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares estipuladas para esse intervalo de tempo, referente ao período aquisitivo 18/06/2018 a 02/07/2019. Os 15 (quinze) dias de gozo, relativo ao referido período, serão usufruídos do dia **18/11/2019** ao dia **02/12/2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**

**Presidente**





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Agência Municipal do Meio Ambiente**

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 281/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALEX ENTULHOS E SERVIÇOS EIRELI ME</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	<b>63841940</b>

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 282/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>ALLPHA BEER LAVAJATO E CHOPERIA AUTOMOTIVA ME</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	<b>74414143</b>

Goiânia, 19 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 283/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS – EIRELI - ME</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	<b>58847260</b>

Goiânia, 20 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 284/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA MR MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	76352064

Goiânia, 20 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 285/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental de Instalação e Operação
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>M e M AUTO SPORT MECÂNICA LTDA ME</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	66049296

Goiânia, 20 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO n.º 286/2019**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	Licença Ambiental Simplificada
<b>2. FUNDAMENTO:</b>	Artigos 15 e 16, da Resolução CONAMA n.º 237/1997.
<b>3. OBJETO:</b>	Indeferimento do requerimento de Licença Ambiental Simplificada.
<b>4. INTERESSADOS:</b>	<b>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA</b> <b>LUIS MAURICIO G QUEIROZ ME</b>
<b>5. PROCESSO:</b>	62637720

Goiânia, 11 de setembro de 2019.

**Thais Santos de Andrade**  
Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Rua 75, esquina com Rua 66, nº. 137,  
Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia - GO  
CEP: 74055-110 – Tel: 55 62 3524-1412  
amma@amma.goiania.go.gov.br



**PORTARIA N° 388, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da ordem judicial contida na Ação de Obrigaçāo de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada n° 0407348.34.201.8.09.0051, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, c/c o Art. 21-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Rommel Alves Duncan**, matrícula n° 15482-01, portador do CPF n.º 280.174.391-72, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentadoria especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.105,76** (um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional de Incentivo à Profissionalização (5%): R\$ 92,14** (noventa e dois reais e quatorze centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 655,41** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n° 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n° 047/2005, nos termos do processo n.º 7.990.606-9/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

Presidente

**PORTARIA N° 389, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da ordem judicial contida na Ação de Obrigaçāo de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada n° 0407348.34.201.8.09.0051, em trâmite na 2<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Goiânia, c/c o Art. 21-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Joel Tavares Leiras**, matrícula n° 20370-01, portador do CPF n.º 280.478.691-91, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, por lhe ter sido reconhecido o direito à aposentadoria especial integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 1.105,76** (um mil, cento e cinco reais e setenta e seis centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 221,15** (duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n° 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n° 047/2005, nos termos do processo n.º 7.990.606-9/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 390, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003, c/c os artigos 104 e 111 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Jacqueline Sales e Silva Pires**, matrícula nº 1031163-01, portadora do CPF nº 310.727.121-72, no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 3.593,38** (três mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo n.º 7.945.624-1/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

Presidente

**PORTARIA N° 391, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 3º, I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Paulo Vieira de Sousa**, matrícula nº 17027-01, portador do CPF nº 245.854.401-00, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível III, Referência “J”, por ter implementando todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 1.290,05** (um mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos); **Regime Especial de Trabalho Policial - RETP: R\$ 1.842,93** (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 221,15** (duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo n.º 6.402.530-9/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

Presidente

**PORTARIA N° 392, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais de n. 020/1998 e 041/2003, na Lei Federal nº 10.887/2004 e no Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cleusa Aparecida de Oliveira**, matrícula nº 463752-01, portadora do CPF nº 433.664.571-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “E”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **21,30/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 961,64** (novecentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.794.393-5/2019.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 393, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Jandira Inácio Rangel dos Santos**, matrícula nº 395544-01, portadora do CPF nº 336.765.001-30, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementando os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 22,35/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 (vinte e dois) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 2.666,47** (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 7.414.196-0/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º dia do mês de outubro de 2019.

PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA

Presidente

**PORTARIA N° 394, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c os artigos 105 e 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Odésia Maria Pereira de Sousa**, matrícula nº 225410-01, portadora do CPF n.º 515.796.341-68, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.314,29** (três mil, trezentos e quatorze reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.657,15** (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 994,28** (novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo nº 7.655.691-1/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, ao 1.º (primeiro) dia do mês de outubro de 2019.

**PAULO HENRIQUE RODRIGUES SILVA**

Presidente

**PORTARIA N° 462/2019 – PR/DRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o servidor **DIVINO BARBOSA CAMPOS**, matrícula nº 28290-01 e CPF nº 228.118.691-15, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa/Financeira, como **GESTOR ADMINISTRATIVO** e o empregado **VINICIUS FERREIRA ALVES BORBA**, matrícula nº 1045504 e CPF nº 031.055.991-00, Chefe da Coordenação do SESMT, para atuar como **FISCAL do Acordo Extrajudicial nº 001/2019 - AJU**, que tem por objeto a doação de Equipamentos de Proteção Individual (**calçados**) para atender a **Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG**, que deverão ser entregues no Almoxarifado da COMURG, localizada na Avenida Nazareno Roriz nº 1122 – Vila Aurora, Goiânia – Goiás;

**Art. 2º** - Determinar que os empregados ora designados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, em especial no que diz respeito aos bens recebidos a título de doação/Equipamento de Proteção Individual (EPI);

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final do recebimento e distribuição dos bens materiais recebidos por doação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2019.

Aristóteles de Paula e Sousa Sobrinho  
**PRESIDENTE**

José Antônio de Oliveira e Silva  
**DIRETOR ADM-FINANCEIRO**



## **RESOLUÇÃO N° 007 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**

*Concede Licença para Tratamento de  
Saúde a Vereador.*

**“Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia aprova e eu promulgo  
a seguinte Resolução”:**

**Art. 1º** Fica, nos termos do artigo 72, I e §2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do artigo 50, inciso I e §5º, da Resolução n° 26, de 19 de dezembro de 1991 – Regimento Interno, e à vista do contido no Processo sob o n° 1.721/2019, concedida licença ao Vereador Juarez Lopes, para tratamento de saúde, a partir de 18 (dezoito) de setembro em curso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de setembro de 2019.**

**Ver. Romário Policarpo  
Presidente**

**COMUNICADO DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL**

A empresa **MARCUS LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ N° 13.842.576/0001-48, estabelecida à Av. Mutirão S/N Qd. L 28 Lt. 04, Setor Marista – Goiânia – GO, inscrição Estadual sob nº 10.508.000-4, vem por meio desta, comunicar o extravio de 01 (um) Bloco de Nota Fiscal, modelo 01, série 01, do nº 0101 a 0125 não utilizado, e 01 (um) Bloco de Nota Fiscal, modelo 02, série D-2, do nº 01 a 50 não utilizado.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**DRAY TEC LANTERNAGEM E PINTURA LTDA**, CNPJ/CPF nº 33.418.496/0001-77, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, desenvolvida(s) na Av. Circular Nº 1461 Quadra: 130, Lote: 04 Setor Parque Oeste Industrial Goiânia, Go.

---

**KELEN JULIANE PELEGRINO**, CNPJ/CPF nº 097.439.948-58, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia a Licença de Instalação e Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Atividade Odontológica com Recursos para Realização de Procedimentos Cirúrgicos, desenvolvida(s) na Rua C-159 Quadra: 352, Lote: 07, nº 1045, Salas 4 e 5, Setor jardim América, Goiânia, Go.

---

**R B DA SILVA – AUTO PEÇAS**, CNPJ/CPF nº 19.548.154/0001 - 40, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a seguinte atividade : comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, localizado na Avenida das Bandeiras, Número 1003, Quadra 38, Lote 16, Jardim Ana Lucia, Goiânia-GO, CEP: 74.315 – 030.

---

**TORNEADORA OLIVEIRA LTDA ME**, CNPJ/CPF nº 07798652/0001-62, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimentos em Metais, desenvolvida(s) na Avenida 24 de Outubro, Quadra: 09, Lote: 12 nº 3609, Setor Esplanada Anicuns, Goiânia, Go.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**TREVO DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº 07.461.053/0001-59 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Renovação da Licença Ambiental, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, desenvolvida(s) na Rua 18, Quadra: 51, Lote: 15 nº 11, Setor: Jardim Santo Antonio, Goiânia, Go.